

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 001/2018

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE - FEMURN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Estatuto desta Federação,

RESOLVE:

DESIGNAR, para assumir interinamente a Gerência Administrativa da FEMURN, pelo período de 10 (dez) dias, em substituição ao atual titular, em gozo de férias, podendo o prazo se estender, a depender da necessidade, a funcionária:

1. MARÍLIA GABRIELA SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 056.635.684-84, portadora da Carteira de Identidade nº 2.293.985, residente na Rua Professor Santiago Dantas, 79 - Quintas - CEP 59035-210, Natal-RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Natal/RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Presidente da FEMURN

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Amalya Gomes Amorim
Código Identificador:842B77E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
164/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **30/05/2018 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0097D67B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 - MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
477/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2018: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **04/06/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:65CB1E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, **Adjudica** o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.04.05-001**, conforme segue: **Lote I (PEÇAS)**, no valor Global

de **R\$ 20.000,00**; adjudicado para **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** CNPJ (MF) sob o nº 35.662.667/0001-34 e **Lote II (SERVIÇOS)**, no valor Global de **R\$ 18.900,00**; adjudicado para **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** CNPJ (MF) sob o nº 35.662.667/0001-34.

Água Nova/RN, 15 de Maio de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D9E08FFA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, **Homologa** o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.04.05-001**, conforme segue: **Lote I (PEÇAS)**, no valor Global de **R\$ 20.000,00**; adjudicado para **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** CNPJ (MF) sob o nº 35.662.667/0001-34 e **Lote II (SERVIÇOS)**, no valor Global de **R\$ 18.900,00**; adjudicado para **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ (MF)** sob o nº 35.662.667/0001-34.

Água Nova/RN, 15 de Maio de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita.

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5FB0596E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.05.15-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.05-001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN CNPJ Nº 08.357.626/0001-61
ADJUDICATÁRIAS

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - MECNPJ (MF) Nº **35.662.667/0001-34**

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente Ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) consultórios odontológicos e para fornecimento de peças e componentes, por demanda; para Secretaria Municipal de Saúde de Água Nova/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência: **Lote I (PEÇAS)**; Totalizando de **R\$ 20.000,00**; e **Lote II (SERVIÇOS)**, Totalizando **R\$ 18.900,00**;

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 15 de Maio de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita do Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D49F11C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 14 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora pariu feto vivo e necessita afastar-se de suas atividades;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA**, Matrícula n.º 1.434, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 10 de maio a 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:71A6D66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 11 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período dos dias 14 e 15 de maio de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **PEDRO AUGUSTO PAZ RIBEIRO** e **ARCLEBIO FERREIRA DE LIMA MAIA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de maio de 2018..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AA839EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 14 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pedido formal do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o IPAMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Ceder à servidora pública municipal **FILOMENA OLIVEIRA LIMA**, Matrícula 004, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, por um período de dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 14 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B1D20C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 03/2018

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a(o) servidor(a) **LÚCIA CRISTINA ALVES**, matrícula nº 089, ocupante do cargo/função de Coordenadora Pedagógica neste Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 17 a 18 de maio de 2018, com objetivo de participar do V ENCONTRO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 15 de maio de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4D1B3E01

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 04/2018

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIAS no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a(o) servidor(a) **GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO**, matrícula nº 315, ocupante do cargo/função de Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito neste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 17 a 18 de maio de 2018, com objetivo de participar do V ENCONTRO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 15 de maio de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador: B92DBF48

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00001/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão ao Registro de Preço nº AD00001/2018, que objetiva: Fornecimento de material elétrico destinado a Secretaria de Obras deste Município de Almino Afonso-RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F A NUNES GONDIM-ME - R\$ 80.887,78.

Almino Afonso - RN, 11 de Maio de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador: 1A51B724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 025/2018, realizada em 14/05/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento cmed/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, março de 2018.**

DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 08.226.870/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 5DC360BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e

Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2018, realizada em 15/05/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.**

CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 21, 24, 25, 32, 33, 47, 48, 49, 54, 56, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 104.520,00 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**.

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 37, 38, 40, 52, 61, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 11, 22, 26, 27, 28, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 32.162,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 23, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 53, 55, 63, 71, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 87.828,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.

Angicos/RN, em 15 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: B33E0FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA PREDIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADO PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviço de manutenção predial nas diversas secretarias municipais e setores da prefeitura municipal de angicos/rn, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realiza levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **JOSE ALEXANDRE DA SILVA 81374291404** inscrito no **CNPJ: 30.372.642/0001-82** cujo valor será de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de maio de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:2ADE547F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de serviços de mão de pedreiro, através de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de alvenaria do mercado da carne.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se pelo fato de o poder executivo municipal não dispõe de profissionais pedreiro com disponibilidade, haja vista de já existir uma demanda desses serviços, o que impossibilita transferir o(s) pedreiro(s) já existente(s) no quadro de servidores do município, para executar os serviços de conclusão de alvenaria do mercado da carne.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **PEDRO ROBERTO DE ANDRADE 73682152415** inscrito no CNPJ: **30.025.302/0001-85** cujo valor será de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de maio de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:F9D75C02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial N° **031/2018**, tipo menor preço por item, no dia **29/05/2018**, às **09H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Fluidos e Filtros, para atender as demandas da Frota dos Veículos Oficiais do Município de Angicos/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 16 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1A1709C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial N° **032/2018**, tipo menor preço por item, no dia **30/05/2018**, às **09H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA COMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 16 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:57091C39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS /RN.**

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPrensa NACIONAL** inscrito no CNPJ: **04.196.645/0001-00**, cujo valor será de **R\$ 231,28** (duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de maio de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:C4B318AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2018 com início 26 de abril de 2018, realizada em 15 de maio de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 21, 24, 25, 32, 33, 47, 48, 49, 54, 56, 65, 66; totalizando o valor de **R\$ 104.520,00 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**.

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 37, 38, 40, 52, 61, 67; totalizando o valor de **R\$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 11, 22, 26, 27, 28, 72; totalizando o valor de **R\$ 32.162,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 23, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 53, 55, 63, 71, 74; totalizando o valor de **R\$ 87.828,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.

Angicos/RN, 16 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5FEAF194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2018 com início 25 de abril de 2018, realizada em 14 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 08.226.870/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

Angicos/RN, 15 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D4138DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor a Suplementar = R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 305.000,00
(trezentos e cinco mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.99.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.999 – Reserva de Contingencia

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia

Valor a Suplementar = R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 305.000,00
(trezentos e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F51C7286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *entregar documentos, participar de uma reunião com o*

Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal, bem como discutir assuntos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, resolver assuntos referentes aos contratos e convênios do Município de Angicos e entregar documentação no Departamento de Estradas e Rodagem – DER, no dia 17 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 09h30min do dia 17 de maio de 2018 e retorno previsto para às 09h do dia 18 de maio de 2018.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:67D7B06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2018.
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS: ME E EPP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 026/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjuntos escolares(cadeira), Mesas para cadeirante e Carteiras universitárias, para o atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 15 de Maio de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F03B9F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, junto a Edinaldo Patrocínio de Melo, inscrito no CNPJ/CPF: 106.309.024-53, no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), onde fica

DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 16 de Maio de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:28C6F5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN, resolve declarar o **BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ: 60.746.948/0001-12)**, vencedora do certame com o valor total de **R\$ 150.005,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CINCO REAIS)**.

Arez/RN, 16 de maio de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:604BB969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PUBLICAÇÃO ANÁLISE DOS RECURSOS

A Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DE ANÁLISE DO RECURSO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme discriminado abaixo:

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO

Thayse Pereira Marques, Nº de inscrição 2018026, monitor para atuar no Programa Mais Alfabetização, Escola Municipal João Guió, continua com a nota 4.83, pois não apresentou tempestivamente documento comprobatório que constasse discriminadamente os períodos integralizados, conforme especificação constante Anexo II, do Edital Nº 01/2018. Vale salientar que, a requerente apresentou no ato da inscrição apenas declaração de vínculo com a instituição de ensino superior, documento este insuficiente para obtenção da nota pugnada, portanto, diante do exposto, julga-se improcedente o recurso.

Em Arez/RN, 16 de maio de 2018.

ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA

Matrícula 090.762

ELIAS JOSÉ DA SILVA CRUZ

Matrícula 091.035

JANE KÉSIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA

Matrícula 090.312

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:C0436C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para suprir as necessidades advindas do Hospital e Maternidade Dr. Juca, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 10.501,00 (Dez mil reais, quinhentos e um reais), correspondente a Nota Fiscal 5653.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 16 de maio de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2017 – GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:7581FEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para suprir as necessidades advindas do Hospital e Maternidade Dr. Juca, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 16.969,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais), correspondente a Nota Fiscal 5655.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 16 de maio de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2017 – GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:32D2AEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para suprir as necessidades advindas das Unidades Básicas de Saúde, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 8.492,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), correspondente a Nota Fiscal 5654.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 16 de maio de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria 004/2017 – GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thyago Sergio Figueira de Oliveira
Código Identificador:C93F32C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 26040001/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2018**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Diesel comum (B S500) destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital

VALOR TOTAL: Item 01 - R\$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos) por litro de combustível, totalizando um valor de R\$ 662.400,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSO: Próprios

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: CAMPOS E CAMPOS LTDA – POSTO CAMPOS – CNPJ: 07.448.838/0001-91.

ITEM HOMOLOGADO E VALOR: Item 01 - R\$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos) por litro de combustível, totalizando um valor de R\$ 662.400,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 16 de maio de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:66777893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

OBJETO: aquisição de Equipamento/Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde deste município de Bento Fernandes/RN - (Convênio Ministério da Saúde - Proposta Nº 11842.621000/1150-02 - Emenda Parlamentar Nº 81001755

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA,** F P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME **CNPJ:**07.366.605/0001-40.

VALOR ESTIMADO DA ARP: R\$ 28.213,78

(vinte e oito mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos)

*Por incorreção

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2018 a 12 de abril de 2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052– Material Permanente.

Bento Fernandes/RN, em 12 de abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:D0FA7E3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017-GP**

PORTARIA Nº 043/2018-GP Bento Fernandes/RN, em 14 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da funcionaria efetiva, **TAISE NICACIO VIANA**, portadora do CPF nº 087.865.584-04, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1303210, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça, perante a Direção do Foro da Comarca de Natal/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Edilidade, conforme termos do Convenio nº 23/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0B88C266

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018-GP**

PORTARIA Nº 054/2018-GP Bento Fernandes/RN, em 16 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da servidora efetiva, **ANA BEATRIZ FERNANDES OLIVEIRA MOURA**, portadora do CPF nº 010.655.244-98, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1305786, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça, perante a Chefia de Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-RN), com ônus para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BA201484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
42/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 09050001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98 referente à Contratação de empresa para aquisição de suplemento alimentar para a paciente renal crônica Matilde Cândido Freire, pelo valor de R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E8C119BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
43/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 15050001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 054.995.804-56 referente à Aquisição de algodões doces e picolés para a Caminhada do 18 de maio - Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que acontecerá no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2018

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:594F31A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº
149 DE 14 DE MAIO DE 2018, COM EFEITOS DE DECISÃO
EM 01 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MARCOS RAINERY ARAÚJO DANTAS, inscrito(a) no CPF sob nº 024.870.344-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 14 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C757B1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78.

OBJETO: aquisição de fardamento destinado aos visitantes e Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

VALOR: R\$ 260,00 (duzentos e sessentas reais).

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de maio de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:977AFF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78.

OBJETO: aquisição de fardamento destinado aos grupos de crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

VALOR: R\$ 4.314,10 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos).

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 16 de maio de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: C7857C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1805140060– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-2150. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 15 de maio de 2018 e termo final o dia 15 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, VALOR GLOBAL: R\$ 803,66 (oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Caicó(RN), 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador: C36BFC4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1804090007 – Pregão Presencial nº 020/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: CARLINDO DA SILVA 02636636471– CNPJ: 17.185.929/0001-35, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); VALOR GLOBAL R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CARLINDO DA SILVA – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador: A44D6E38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1804090007 – Pregão Presencial nº 020/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 – CNPJ: 17.223.374/0001-79, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); VALOR GLOBAL R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador: 0710D23F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1804090007 – Pregão Presencial nº 020/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 – CNPJ: 20.064.296/0001-11, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); VALOR GLOBAL R\$ 10.968,00 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JOSÉ VALE DE LUCENA – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador: D8BC5A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1804090007 – Pregão Presencial nº 020/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 - CNPJ: 23.721.903/0001-67, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); VALOR GLOBAL R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA – pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 14 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:32F6A917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1804090007 – Pregão Presencial nº 020/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 – CNPJ: 27.008.153/0001-31, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); VALOR GLOBAL R\$ 10.968,00 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS – pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 14 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:18BFA982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1804240179**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: empresa I T DE MELO FILHO ME inscrita no CNPJ nº 26.835.540/0001-89, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN; VALOR GLOBAL R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e Inácio Teixeira de Melo Filho - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AE234BE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1804240237 – Pregão Presencial nº 027/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.518.182/0001-00, OBJETO: **Registro de preço para possível locação gradativa de veículos; VALOR GLOBAL R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e Edward Bezerra de Sousa - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:C12C76BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1804240237 – Pregão Presencial nº 027/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, OBJETO: **Registro de preço para possível locação gradativa de veículos; VALOR GLOBAL R\$ 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de maio de 2018 e termo final em 14 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e Napoleão Dantas Filho - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:06FA3945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 1801170001**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**; VALOR GLOBAL R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais); VALIDADE: termo inicial em 02 de fevereiro de 2018 e termo final em 02 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A6FB4EBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – PROC. ADM. SMSC/ RN
 Nº 1804200002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**; VALOR GLOBAL R\$ 190.635,00 (Cento e noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 08 de maio de 2018 e termo final em 08 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ARTMED COMERCIAL EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 08 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8DD1389A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROC. ADM. SMSC/ RN
 Nº 1801170001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**; VALOR GLOBAL R\$ 314.175,00 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 02 de fevereiro de 2018 e termo final em 02 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ARTMED COMERCIAL EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D5391AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA Nº 034/2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1805160027

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-3160.

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, perfazendo a importância global de R\$ 759,73 (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km no veículo saveiro, placa QGS-3160, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A9C8A81B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PP 036/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1803200011

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente constituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de combustíveis, filtros e lubrificantes**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de maio de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 16 de maio de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8A800A62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1804300017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO SERVIDORES) NO FÓRUM CFA DE GESTÃO PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 06 A 08 DE JUNHO DE 2018.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

1 - De acordo.
2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a participação de 04 (quatro servidores) no Fórum CFA de Gestão Pública que será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de junho de 2018, junto ao CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A28362B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lúcia Azevedo Clemente			
CARGO:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
MATRÍCULA:	1.3032			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.493.814-53	RG: 385.661 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	5:00h do dia 17/05/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Transporte rodoviário		
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite para viagem a cidade Martins-RN, nos dias 17 e 18 de Maio de 2018, para participar do IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN, que acontecerá no Hotel Serrano - Martins/RN, conforme Programação em anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/pernoite	Martins/RN	17 e 18/05/2018	C/Pernoite 250,00	375,00
01 diária S/pernoite			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:45672879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daniel de Souza Dantas			
CARGO:	Secretario Adjunto de Administração			
MATRÍCULA:	0011190			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.871.974-06	RG: 50.297.324-9 SSP/SP		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h, 16 de maio de 2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Veículo Próprio - Toro, placa QGI 6547		
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias sem pernoite para viagem à cidade de Santa Cruz/RN para participar de Curso sobre execução da despesa pública e orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamento, no polo do TCE (tribunal de contas do estado), Santa Cruz.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02 diárias S/Pernoite	Santa Cruz/RN	16 e 17/05/2018	C/Pernoite 190,00	190,00
			S/Pernoite 95,00	

Importa a quantia de R\$190,00 (Cento e noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F6B23861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Duolcey de Souza			
CARGO:	Chefe de Serviço de Compras.			
MATRÍCULA:	1119559			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.006.744-13	RG: 1.828.771 SSP/SP		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	06:00h, 16 e 17 de maio de 2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Veículo Próprio - FIAT Toro, placa QGI 6547.		
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias sem pernoite para viagem à cidade de Santa Cruz/RN para participar de Curso sobre execução da despesa pública e orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamento, no polo do TCE (tribunal de contas do estado), Santa Cruz.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02 diárias S/Pernoite	Santa Cruz/RN	16 e 17/05/2018	C/Pernoite 170,00	170,00
			S/Pernoite 85,00	

Importa a quantia de R\$170,00 (Cento e Setenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3BAB35F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Oliveira			
CARGO:	Sec. Municipal de Tributação e Finanças.			
MATRÍCULA:	1123726			
DOCUMENTOS:	CPF: 465.929.624-53	RG: 758.680 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 17/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do próprio FIAT TORO QGL-6547			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Santa Cruz/RN no dia 17/05/2018 para participar de curso sobre execução da despesa pública e orçamentaria sob a ótica da ordem cronológica de pagamento, no polo TCE (tribunal de contas do estado), Santa Cruz.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	17/05/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7397BD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº **1805110006/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, concedida pela Portaria nº 413/2018, de 08 de maio de 2018, a funcionária **FRANCIMÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9EEBBAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804170028/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ISRAEL FELISMINNO DE MARIA NETO**, Jardineiro matrícula nº 1.4574, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5D57DCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805020038/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GILVANEIDE GOMES DE BRITO**, Professora PEM – LP/I, matrícula nº 1.2900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C3E63925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **ANA LIVIA LUCENA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 704.656.644-58, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito Sabugi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:F6E449ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 017/2018.

ADJUDICO os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2018, realizada em 11 de maio de 2018, que tem por Objeto: **Aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê destinado a atender às necessidades da Administração Municipal, a saber: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). RADIANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais).**

Campo Redondo/RN, em 14 de maio de 2018

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:7228F4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 017/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2018 com início 24 de abril de 2018, realizada em 11 de maio de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). e RADIANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais).**

Campo Redondo/RN, 14 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:810C8913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê destinado a atender às necessidades da Administração Municipal

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 06.257.332/0001-32

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
01	AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	66.000,00
Total Global		66.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP.

DATA: 14 de maio de 2018**VIGENCIA.** 13 de maio de 2019**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:8365B082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê destinado a atender às necessidades da Administração Municipal

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
RADIANY F MALHEIRO	CNPJ: 21.565.342/0001-29

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
01	RADIANY F MALHEIRO	11.600,00
Total Global		11.600,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP.

DATA: 14 de maio de 2018**VIGENCIA.** 13 de maio de 2019**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:2E5A81F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **I. J. C. DE ARAUJO BRAGA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.635.182/0001-41**, representante exclusivo das atrações musicais: **"BANDA THULLIO MILIONÁRIO; BANDA GIANNINE ALENCAR; e BANDA FORRÓ DOS 3"**, no valor total de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 16 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:20CC5A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 117/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Procurador Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador Geral do Município**, inscrito no CPF/MF nº 022.175.524-14 e portador da Cédula de Identidade nº 001.510.265-SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN**, onde irá participar de **Audiências aprazadas junto ao Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência e junto à Divisão de Precatórios, ambas na Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**, localizado na Praça 07 de setembro, SN, Cidade Alta, no dia **17 de maio de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de maio de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:51A5891E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**

Às 09:15 do dia 16 de maio de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o

Pregoeiro, **GIRLEUDO GOMES DA SILVA** bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **CARLOS ERIK DE MELO SOUZA** e **GILSON MÁXIMO DA SILVA**, solicitados pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico e operacional no processo licitatório.

O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96.	TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO; CPF: 056.525.354-90.
MARIA DO CEU VIEIRA REGIS – ME; CNPJ: 00.498.325/0001-46.	ANDRE CARLOS VIEIRA REGIS; CPF: 065.133.124-26.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP; CNPJ: 01.973.806/0001-29.	IRINEU JUSTINO FILHO; CPF: 369.251.874-91.
AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07.	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO; CPF: 036.390.224-40.
FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CNPJ: 23.200.679/0001-58.	ERICO ROSA DE FARIAS; CPF: 052.707.954-50.

Constatou-se que **todos os licitantes** apresentaram os documentos necessários exigidos no instrumento convocatória, estando, portanto, **CREDENCIADOS**.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo aceite as propostas dos licitantes participantes devido o cumprimento das exigências editalícias.

DOS LANCES

A fase de lances restara prejudicada, devido a impossibilidade de efetuar o cadastramento das propostas no sistema utilizado pela Prefeitura (ePublica), após reiteradas tentativas de resolução do problema, foi impossível acessar o dispositivo, conforme declaração emitida pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Caraúbas em anexo. Cabendo, esta autoridade, marcar nova Sessão Pública para fase de lances e posterior abertura dos envelopes de habilitação.

DO RESULTADO

O resultado será obtido no dia **22/05/2018 (terça-feira)** em **nova sessão pública** para realização da fase de lances, acordada e remarcada com os licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

A fase de habilitação dar-se-á após o término da fase de lances, onde será obtido o resultado dos vencedores por item. A abertura dos envelopes de habilitação, tão bem como a fase de lances será no dia 22 (vinte e dois) de maio às 09h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas – SETOR DE LICITAÇÕES.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme supracitado nas fases anteriores desta ata, a Sessão ocorreria normalmente, porém, **devido à falha no sistema utilizado (ePública) foi impossível a realização da fase de lances**, sendo **remarcada para o dia 22 (vinte e dois) de maio às 09h**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas – SETOR DE LICITAÇÕES. Serão abertos também, os envelopes de habilitação dos futuros vencedores dos itens na data supracitada.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:30 do dia 16/05/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA
Equipe de Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA
Equipe de Apoio

Licitantes:

Pedro Bruno Targino Ferreira 08820989425;
CNPJ: 28.702.437/0001-96.
TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO;
CPF: 056.525.354-90.

Maria do Ceu Vieira Regis – ME;
CNPJ: 00.498.325/0001-46.
ANDRE CARLOS VIEIRA REGIS;
CPF: 065.133.124-26.

Livraria do Estudante EIRELI – EPP;
CNPJ: 01.973.806/0001-29.
IRINEU JUSTINO FILHO;
CPF: 369.251.874-91.

Ampla Distribuidora EIRELI – ME;
CNPJ: 11.447.578/0001-07.
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO;
CPF: 036.390.224-40.

Farias & Farias Construções LTDA – ME;
CNPJ: 23.200.679/0001-58.
ERICO ROSA DE FARIAS;
CPF: 052.707.954-50.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A93B6A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

O presidente da CPL/PMCD, torna público que após análise da proposta de preço apresentada pela licitante DANTAS E FIGUEREDO LTDA ME, CNPJ Nº 27.083.541/000187, incluindo o parecer técnico, verifica-se que a mesma está CLASSIFICADA, conforme a ata de julgamento da sessão da CPL/PMCD do dia 16/05/2018 às 12h. O resultado dos autos está com vista franqueada.
16 de maio de 2018.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3D0A5C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2018- GP, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, 2 (duas) “meia” diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, para participar do Curso: Encontros Regionais - Polo Santa Cruz: Execução Pública sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamento, nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:06A81D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2018- GP, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Tesoureira, 2 (duas) “meia” diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, para participar do Curso: Encontros Regionais - Polo Santa Cruz: Execução Pública sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamento, nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EDA254FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2018- GP, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Coordenadora de Contabilidade, 2 (duas) “meia” diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, para participar do Curso: Encontros Regionais - Polo Santa Cruz: Execução Pública sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamento, nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:72E995FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2018- GP, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CONSIDERANDO desistência formal expressa feita por um membro do Conselho Municipal de Saúde, CONSIDERANDO solicitação expressa feita pela Secretária Municipal de Saúde Pública,

RESOLVE:

Art.1º - SUBSTITUIR o Membro Micaela Júlia Dantas dos Santos, portadora do CPF 014.559.494-77 pela Senhora Eveline Pereira Barbosa, portadora do CPF 857.607.813-91, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:1F6B5C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429 DE 14 DE MAIO DE 2018.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **João Maria de Oliveira Barros**, categoria funcional, **Porteiro**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **quarto período** aquisitivo a contar de 01/07/2018 a 28/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E1AB0048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464 DE 16 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Cancelar a portaria 428 de 14 de maio de 2018 que concedia ao servidor, **Jefferson Paiva Bezerra**, categoria funcional, **Agente de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A5E37327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477 DE 16 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar e alterar os representantes do Conselho Municipal de Educação para fins de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (biênio 2017-2019).

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Cristovam Virginio de Lima

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes

Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Cleto Belo Soares Junior

Suplente: Nair da Costa Oliveira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Lindalva Santana Pimentel

Suplente: Fabiana Sérgia Nobre Varela

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Valdeneide Matias de Souza

Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Aparecida Dantas de Paula

Suplente: Rosimeire do Nascimento Silva

Titular: Ana Paula de Lima Dionísio

Suplente: José Rogerio Silva do Nascimento

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: José Geovani da Silva Souza

Suplente: Fernando de Castro Cabral

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovani de Souza Borges

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Maria Suerda Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Luciano Albuquerque de Freitas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:1EAE18CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 419 DE 10 DE MAIO DE 2018. REPUBLICADA

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições com base no art. 37, inciso VI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 62 e parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Colocar a disposição do SINTE/RN - Regional Ceará-Mirim, para exercer mandato classista no período de 02/05/2018 a 31/08/2020, o servidor pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim abaixo relacionado:

Laécio de Souza Soares Júnior (matrícula: 090751-2)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:C47E4F08

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 457 DE 15 DE MAIO DE 2018.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 457 de 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar Tatiana da Cruz Soares Freire da função de Gestor Fiscal de Contratos e a suplente **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Art. 2- Nomear Antonio Marcos Guilherme do Nascimento, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, tendo como suplente **Regina Pontes da Silva Gaspar**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DE093E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: N° 205/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei n° 8.666/93

TERMO ADITIVO N°: terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato n° 205/2017, para 31 de dezembro de 2018.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 31/12/2018

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:774DDD49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADALGISA CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de maio de 2018 e 15 de junho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2018

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:9CCAEEDF

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º. 008/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender a necessidade de diversos órgãos desta administração, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 30 de maio de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br. Ou telefone (084) 3357 0027

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:413FBC3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PP 005/2018**

DECISÃO

Resumo: Assim sendo, em consonância com o posicionamento da Procuradoria Jurídica, recebo o Recurso impetrado pela empresa ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA – ME, CNPJ: 07.539.124/0001-99 para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando assim a decisão para declarar a Recorrente classificada para fornecer os itens decorrentes da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 do tipo Menor Preço Item, que teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.**

Cumpra-se,
Publique-se

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:271B33ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 005/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 010/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, em favor do(s) licitante(s) ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME nos itens do 01 ao 74; Totalizando um valor global de R\$ 86.647,06.

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F156C54B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 010/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, em favor do licitante ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME; Totalizando um valor global de R\$ 86.647,06.

Cruzeta/RN, 30 de maio de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:89E01258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
019/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens em razão das demandas das secretarias municipais para atender a terceiros que participarão de atividades ou eventos promovidos pelo município de currais NOVOS/rn, durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 30/05/2018

HORÁRIO: 8:30h horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 16 de maio de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:1307618A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Pregão Presencial nº 12/2018 – CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

ATA Nº 01.12/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DETENTORA: MARINA DANIELLI MENDOÇA BEZERRA ME - CNPJ: 27.074.900/0001-30
 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).
 VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/05/2018 ATÉ 16/05/2019.

CONTRATO Nº 01.12/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADA: MARINA DANIELLI MENDOÇA BEZERRA ME - CNPJ: 27.074.900/0001-30
 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 16/05/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EDCBE3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 3662/2018 PROCESSO 1600/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLUBE DE DIRETORES LOJISTA DE CURRAIS NOVOS RN, inscrita no CNPJ 08.108.797/0001-57, com sede a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 819, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir CERTIFICADO DIGITAL A1 DE UM ANO E A3 DE 3 ANOS, EM TOKEN, PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LUCIANO FERREIRA OSEAS, por exigência legal para Prestações de Contas de Recursos Financeiros e outros procedimentos que se façam necessário junto a Órgãos Federais, pelo valor total de 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CF9595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 4578/2018 PROCESSO 1876/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ 08.940.206/0001-03, com sede a Rodovia BR-304, KM 11, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-750 prestadora de serviços DE REVISÃO DE GARANTIA DE 20.000 KM com a finalidade de adquirir peças para a Ambulância modelo Iveco Daily, placa QGS _ 6780 que foi doada ao município, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de 768,46 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Sendo obrigatório que a aquisição seja realizada na concessionária autorizada, a fim de assistir a garantia técnica no prazo estabelecido.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4E8C0595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 2724/2018 PROCESSO 1280/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ 16.737.759/0001-91, com sede a Rua Presidente Jonh Kennedy, 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-290, prestadora de serviços de recarga de Cilindro de Oxigênio para a Ambulância modelo Iveco Daily, placa QGS _ 6780 que foi doada ao município, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de 530,00 (quinhentos e trinta reais), a fim de promover aos pacientes em transporte, melhores condições de sobrevivência, fornecendo uma oxigenação de emergência nos casos necessários, prezando pela integridade de sua vida.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7E73A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1555/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF: 009.507.204-70, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, na Rede de Vigilância em Saúde, no período de 02 de ABRIL a 30 DE SETEMBRO DE 2018, com valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.932/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 26 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D977AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1578/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 040.033.414-30, para prestação de serviço de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 09 DE ABRIL A 30 DE SETEMBRO DE 2018, no valor global de R\$ 5.469,60 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.583/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8874EDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 3692/2018 PROCESSO 1606/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa ALUISIO DE SOUZA DIAS, inscrita no CPF 703.591.804-34, com endereço na Rua João Alfredo, 518 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de alugar brinquedos infláveis, em alusão ao dia 18 de Maio, DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, no evento “FAÇA BONITO – PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, pelo valor total de R\$ 2.992,45 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2821430D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 60/2018

Portaria Nº 60 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 15 de maio de 2018

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **07 / 01 / 2017 a 07 / 01 / 2018** ao servidor Luiz Mario de Oliveira, Matrícula Nº 162523-9, ocupante do Cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **15 / 05 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D6F32CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 61/2018

Portaria Nº 61 / 2018/ GP / PME Encanto – RN, 15 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **23 / 03 / 2017 a 23 / 03 / 2018**, a servidora **Cleidiana Honorato da Costa**, Matrícula Nº 160226-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **15 / 05 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FD37C05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 62/2018

Portaria Nº 62/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 15 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria do Socorro Silva Maia**, Matrícula Nº 16026-6, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 21/07/2011 a 21/07/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 15/05/2018 .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:346D3CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COM E SEM LOCUTOR); HOMOLOGO O**

correspondente procedimento licitatório em favor de: DORGIVAL SANTINO DOS SANTOS - ME - R\$ 20.000,00.

Equador - RN, 16 de Maio de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: ABF4502C

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para a atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN, pelo período de 12 meses; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ONDANET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - R\$ 44.760,00.

Equador - RN, 16 de Maio de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: 8164E854

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 1PP37/2018, 2PP37/2018,
3PP37/2018, 4PP37/2018, 5PP37/2018, 6PP37/2018, 7PP37/2018,
8PP37/2018 E 9PP37/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo as propostas: 13937.170000/1160-01, 13937.170000/1170-05 e 13937.170000/1170-04 do Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2018. DOTAÇÃO: Recursos: Proposta nº 13937.170000/1170-04 - Ação: 1027 - Aquisição de equipamentos e material permanente e 2032 - Manutenção do Program Saúde da Família-PSF; Elemento: 449052 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 211 e 212. Proposta nº 13937.170000/1170-05 - Ação: 1027 - Aquisição de equipamentos e material permanente e 2032 - Manutenção do Program Saúde da Família-PSF; Elemento: 449052 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 211 e 212. Proposta nº 13937.170000/1160-01 - Ação: 1027 - Aquisição de equipamentos e material permanente e 2032 - Manutenção do Program Saúde da Família-PSF; Elemento: 449052 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 211 e 212.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP37/2018 - 16.05.18 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 17.590,90; CT Nº 2PP37/2018 - 16.05.18 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R\$ 5.050,00; CT Nº 3PP37/2018 - 16.05.18 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 35.018,54; CT Nº 4PP37/2018 - 16.05.18 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.353,00; CT Nº 5PP37/2018 - 16.05.18 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 1.760,00; CT Nº 6PP37/2018 - 16.05.18 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - R\$ 30.010,00; CT Nº 7PP37/2018 - 16.05.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.583,10; CT Nº 8PP37/2018 - 16.05.18 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R\$ 8.730,00; CT Nº 9PP37/2018 - 16.05.18 - Silvana Araújo Mariz de Medeiros - EPP - R\$ 3.266,00.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: E765D327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 418/2018- GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 414/2017, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de elemento de despesa no seguinte programa de Governo:

17.451.0008.1.012 – Pavimentação e Drenagens de Vias Urbanas e Comunidades Rurais -
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 470.000,00
4.4.90.51.01 – Construções, reformas e benfeitorias.....
R\$ 470.000,00
Total da atividade..... R\$ 470.000,00

II – Instituição, no âmbito da Secretária Municipal de trabalho e Assistência Social o programa infra, pautado no seguinte projeto:

08.244.0000.1.000 – Construção de banheiros e melhorias sanitárias -
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00
4.4.90.51.01 – Construções, reformas e benfeitorias.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem de:

I - anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme indicado no Decreto de abertura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e orçamentários a 01 de junho de 2017

Felipe Guerra - RN, 16 de Maio de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 74C8895E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público e **ADJUDICA**, o item 08, da licitação, cujo **OBJETO** é Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos do Município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no

CNPJ: 22.913.707/0001-21, com o valor de **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)**, haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada a esta Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Maio de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1B58EE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, a Empresa: **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.913.707/0001-21**, vencedora do item 08 com **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)** por KM, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Maio de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B06EDA7D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Fica o representante da empresa licitante: **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**, Convocado a assinar o contrato referente ao item 08 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Maio de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B7734C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2018 – GP/PMFP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**,CPF nº 025.559.094-60, matrícula nº 601, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), totalizando R\$ 520,35 (quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **IV FÓRUM**

EXTRAORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/RN – 2018, a ser realizado nos dias 17 e 18 de maio de 2018 no Hotel Serrano de Martins, Rua Coronel Cristalino, nº 18 – Martins/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9D7069D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20170111001 – TP
04/2016

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN – CONTRATANTE e AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo da TP 004/2016; objetivando a adequação orçamentária financeira entre as partes, que passará de seu valor montante inicial de 449.998,53 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) para 466.200,78 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos reais e setenta e oito centavos), conforme o art. 65, inciso II e alínea “d” da Lei 8666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de maio de 2018.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1F0581F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105017/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105017/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 16.421,87
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:50D3B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01040132/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040132/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6F8C999E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01040133/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040133/2018
Objeto: Serviço para Revitalização das Praças no Centro da Cidade.
Contratado: Jackson Carlos Godeiro (033.196.994-74)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:60564EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01040134/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040134/2018
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6C067420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 051/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 15 DE MAIO DE
2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida
através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS**, matrícula de nº 138337-0, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Recife/PE, no período de 18 a 19 de Maio do ano em curso, para participar do curso **Estratégias Digitais de Marketing**, promovido pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM).

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:840FBD70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, CNPJ Nº
08.162.687/0001-73, torna público que está requerendo a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e
Urbanístico a Licença simplificada - LS para atividade de
“Estradas”, localizada Loteamento Bosque das Palmeiras.**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9B507AA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 049/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 10 DE MAIO DE
2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida
através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 291,58 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 4.708,42 (Quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), a **GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 131220-0, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO I**, para cobrir as despesas com deslocamento na cidade de Manaus/AM, no período de 21 a 25 de Maio do ano em curso, para participar do **11º ENCONTRO DE GESTORES PÚBLICOS e XVI SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS (Secofem)**, promovido pelo CFC em parceria com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6FAB4985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Referente a locação de imóvel para onde funcionará a Casa Multiprofissional, para atender as necessidades dos alunos das creches e escolas públicas no atendimento psicopedagógico.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Abril de 2018

FLAUBERTO WAGNER DE FARIAS FONSECA
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Mílina Pereira de Sales Felix
Código Identificador:4E7DA916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 052/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 16 DE MAIO DE
2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora **LUCICLEIDE FERREIRA DE BARROS**, matrícula de nº 137325-0, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Martins/RN, no período de 17 a 18 de Maio do ano em curso, para participar do **IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN**, com a finalidade de agregar novas informações acerca da política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E5440343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 053/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**, matrícula de nº 131220-0, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Martins/RN, no período de 17 a 18 de Maio do ano em curso, para participar do **IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B47CBB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 644/2018.

DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS RELIGIOSO E CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Religioso Municipal em alusão ao Dia do Padroeiro, sendo que a data permanecerá móvel, sempre 08 (oito) dias após a data nacional destinada ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Fica instituído como Feriado Civil Municipal o dia 03 (três) de outubro, em alusão ao operário salineiro e a data da fundação do Sindicato da Classe no Município de Grossos/RN.

Art. 3º - Fica instituído como Feriado Civil Municipal o dia 11 (onze) de dezembro, em comemoração à data da Emancipação Política do Município de Grossos/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 010/1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos dezesseis dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5A3BDFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2018,

DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, duas diárias e meia, no valor de **250,00 R\$ (duzentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com alimentação e transporte, para participação do Fórum Extraordinário da Undime, nos dias **17, 18 e 19-05-2018**, no Hotel Serrano, na cidade de Martins, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AA02A41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2018

DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, CPF N.º **736.395.914-53**, Formadora do PNAIC, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, duas diárias e meia, no valor de **125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação no Fórum Extraordinário da Undime, no Hotel Serrano, nos dias **17, 18 e 19/05/2018**, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:63F28A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018,

DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de HOZANA FERNANDES NASCIMENTO PEIXOTO, CPF Nº 053.799.414-94, Coordenadora, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Encontro de Formadores do PNAIC, nos dias 17 e 18/05/2018, na UFERSA, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:39E54E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018,

DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LEOMBERG GOMES DE SOUZA, CPF Nº 057.090.424-20, Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Encontro de Formadores do PNAIC, nos dias 17 e 18/05/2018, na UFERSA, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E1683963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018,

DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 538.508.744-00, Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação No Encontro de Formadores do PNAIC, nos dias 17 e 18/05/2018, na UFERSA, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D0A7A16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO
041/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a (s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 041/2018 - Processo Administrativo nº 3357/2018, originado pelo Memorando nº 172/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO E DA RN-401, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, cuja sessão inicial está agendada **DIA 29 DE MAIO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré <http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 16 de MAIO de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6E2A691F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, Processo Nº 1775/2018** originado pelo Memorando nº 290/2018 – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades diárias dos diversos Setores vinculados a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, do Município de **Guamaré/RN**., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **C A DE FARIAS - ME - 14.115.425/0001-50**, quanto aos **ITENS [11, 14, 24, 25, 27, 40]**, **C. TRAJANO PINTO - 05.909.473/0001-20**, quanto aos **ITENS [54, 55, 57]**, **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02**, quanto aos **ITENS [2, 13, 16, 37]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [1, 3, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 18, 23, 29, 31, 34, 49, 56]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [4, 9, 12, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60]**, **W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 07.018.761/0001-10**, quanto ao **ITEM [7]**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 16 de Maio de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A7DB980D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
NO 036/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de **Guamaré/RN** COMUNICA aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 036/2017, Processo Administrativo nº 2960/2017**, originado pelo Memorando nº 142/2017 – **Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, quanto aos **ITEM 25**, no valor unitário de **R\$ 588,00**

(**QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS**), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**, Registra-se também que os itens 17, 19 e 21, foram considerados como **FRACASSADOS**, tendo em vista que não houve propostas classificadas para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 15 de Maio de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C2D863BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 3194/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Edmar Ferreira dos Santos.

CPF: 852.405.914-15

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Projeto Bem Estar I, localizado na Rua Sete de Maio, nº 50, Centro, Guamaré/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O aditivo tem vigência de 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmar Ferreira dos Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C9CD6255

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 004/2017**

PROCESSO Nº: 3356/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Josefa Alves Pereira Santos.

CPF: 586.572.904-72

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado para armazenamento de materiais diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O aditivo tem vigência de 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Josefa Alves Pereira Santos, CPF nº 586.572.904-72 – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4E0CD5FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 682/2018**

Nomeação de Defensor Dativo

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Dra. Miclésia de Souza Câmara, OAB/RN nº 10.693, lotada na Defensoria Pública de Guamaré/RN, para assumir o encargo de DEFENSORA DATIVA em favor do servidor que responde Processo Administrativo Disciplinar de nº 015/2017.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:ECAE8117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2018**

Nomear, MARIA SOUSA SILVA DA COSTA no cargo de Secretário (a) Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA SOUSA SILVA DA COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário (a) Adjunto, lotado no Secretaria Municipal de Planej. E Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9833F76C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 683/2018**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 por mais 30 (trinta) dias, conforme PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente) pelo Servidor ADELSON PEREIRA GÓIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:CBDF7DOE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 684/2018**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 015/2017 – ILMA DA CRUZ JERÔNIMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 015/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, ILMA DA CRUZ JERÔNIMO, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 017/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:93825BC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 685/2018**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 016/2017 – MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 016/2017, para fins de apurar fatos relacionados à servidora, MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA, relativo à informação decorrente do Processo nº 010/2017 – CPS.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:08B845F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2018**

Cancela, a pedido, licença para tratar de interesses particulares em favor de FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a pedido, licença para tratar de interesses particulares em favor de FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, matrícula 11709, em conformidade com o § 1º do Art. 93 da Lei Municipal n.º 501/2011.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover a reintegração do servidor em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4DC02BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 010/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

INTERESSADO PENALIZADO: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº. 35.653.880/0001-80

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve: a) Aplicar a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guamaré por período de 6 (seis) meses; b) Aplicar **multa compensatória** no percentual de **4 (quatro) dias** (item 22.4 do Edital), devendo ser gerada guia para recolhimento, com prazo de vencimento de **30 (trinta) dias**, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na atualização monetária a contar da decisão, possibilitando a retenção do valor na garantia prestada e/ou inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal; c) Cientificar o particular para eventual exercício do **direito de recurso**, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e d) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3B748195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora: **COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.267.944/0001-06, no Lote I; totalizando o valor de R\$ 997.155,25 (novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:64A3AD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**. As Empresas: **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.176.355/0001-12, PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, foram HABILITADAS** por atenderem o edital. A empresa **IM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.188.930/0001-60** foi **INABILITADA** por não atender o edital. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 16/05/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:19C97393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

O Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no qual, teve como **VENCEDOR** o seguinte participante: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.249.596/0001-63, no valor global de R\$ 499.816,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**. Não havendo intenção de recurso, a

empresa vencedora foi declarada HABILITADA, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 16/05/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:485001E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.267.944/0001-06, no Lote I; totalizando o valor de R\$ 997.155,25 (novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8478E23E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.249.596/0001-63. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**. Valor global: **R\$ 499.816,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**. Prazo: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 16/05/2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:473E973C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** CNPJ: **07.797.967/0001-95** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.797.967/0001-95**, localizada na Rua Lourenço Pinto, 196, Andar 3, Conjunto 301 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 59.490-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE À ETAPA PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, AMPARANDO-A NO TOCANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS POSSIBILITANDO UMA ATUAÇÃO CONJUNTA, PADRONIZADA E EFICIENTE ENTRE OS SETORES ADMINISTRATIVOS.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual é de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, 16 de Maio de 2018 até 16 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Maio de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1A714351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2018

De 16 de Maio de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **086.661.574-10**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FF34E42A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 545/2018**

De 16 de Maio de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **086.661.574-10**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, para cumulativamente desenvolver a função de Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação e do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças, deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E11E86A9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 546/2018**

De 16 de Maio de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **RENAN BRITO PONTES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RENAN BRITO PONTES**, inscrito no CPF sob o nº **013.887.062-45**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, para cumulativamente desenvolver a função de Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:719C3246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 2ª CONVOCAÇÃO- EDITAL N° 001/2018-SME DE
 IPANGUAÇU-RN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
 DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Ipanguaçu-RN, **CONVOCA** os candidatos (as) classificados e aptos para exercer a função de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, abaixo relacionados, para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação dia 17 de maio de 2018 (quinta-feira), no horário de 09:00 horas as 12:00 horas. **ATENÇÃO: O não comparecimento do candidato no dia e horário definidos nesta convocação implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
5º	FERNANDA FONSECA DE OLIVEIRA
6º	JOSETE RODRIGUES DA SILVA
7º	MANUELA FONSECA DE SOUZA ARAÚJO
8º	LETÍCIA INGRID DE OLIVEIRA BARBOSA
9º	RIZZA DE OLIVEIRA SOARES SOUZA
10º	JAQUELINE COMES VARELA MENDES

Ipanguaçu-RN, 15 de maio de 2018

JANILENE DE ARAÚJO

Mara Núbia de França

Comissão Organizadora do Programa Mais Alfabetização

JEANE DANTAS DOS SANTOS BEZERRA

Secretária Municipal de Educação de Ipanguaçu-RN

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5260F5E6

**GABINETE DO PREFEITO
 SELEÇÃO PÚBLICA DE AGRICULTORES FAMILIARES
 PARA O CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL - EDITAL
 N° 001/2018**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN QUE DESEJAREM REALIZAR GRATUITAMENTE O CADASTRO AMBIENTAL RURAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, torna pública a presente seleção para pequenos agricultores, que compõem a agricultura familiar do município de Ipanguaçu/RN, para a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), base eletrônica de dados criada a partir do novo Código Florestal para a conservação do meio ambiente, a adequação ambiental de propriedades, o combate ao desmatamento ilegal e o monitoramento de áreas em restauração, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Cadastro Ambiental Rural, criado pela Lei 12.651/12, é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. Os proprietários rurais que não se regularizarem não poderão acessar linhas de financiamento, obtenção de licenças ambientais e acessar aos programas de apoio governamental.

2. DAS INSCRIÇÕES – REGRAIS GERAIS:

2.1. As inscrições ocorrerão de 16 a 18 de maio de 2018, das 07h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Luiz Gonzaga, S/N, Centro, Ipanguaçu/RN;

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.3. Para efeito de inscrição será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de propriedade;

2.4. Cada candidato poderá inscrever apenas um imóvel de sua propriedade ou posse;

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DA QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 Serão selecionados 30 (trinta) agricultores familiares do município de Ipanguaçu para realização gratuita do Cadastramento Ambiental Rural;

3.1.1 São critérios para receber a assistência técnica gratuita prevista neste edital:

I) Ser proprietário, possuidor ou meeiro de imóvel rural com até 04 (quatro) módulos fiscais situado no município de Ipanguaçu/RN;

II) Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural com menor extensão;
- 2º) Ser beneficiário do Seguro Safra;
- 3º) Ser beneficiário do Corte de Terra;
- 4º) Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF;
- 5º) Sorteio em ato público.

4. DO RESULTADO:

4.1 O candidato deverá consultar, no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU (www.ipanguacu.rn.gov.br), em Publicações FEMURN, o resultado final com os beneficiários da referida seleção, no dia 21 de maio de 2018.

4.2 Os agricultores familiares selecionados deverão comparecer a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no dia 21 e 22 de maio de 2018, das 07h00min às 13h00min, para realização do agendamento da visita técnica ao imóvel rural.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2018.

SOMÁLIA VARELA CALDAS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B0C0D63F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO: Sr. FELIPE KELVEN CUNHA DANTAS

VALOR: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNÇÃO: Facilitador de Música

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C7D9C086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO: Sra. ANTONIA MARIA OLIMPIO

VALOR: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNÇÃO: Visitador Social, em substituição a licença maternidade de RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: Até 03 de novembro de 2018, iniciando-se na data de sua assinatura.

ASSINATURA: 07 de maio de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DBD24A8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 025/2018

TIPO: Maior Desconto

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a licitação MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 025/2018 foi **REAPRAZADA** para o dia 28 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, onde estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de prestação de serviços de lavagens e lubrificações para os veículos da frota do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EAF68662

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº
1.233/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *INCISO II*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO.

Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 09 de maio de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:47F3E428

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 021/2018 para INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO. Pelo valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com a empresa UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 00.596.662/0001-76, nos termos do art. 25, *INCISO II*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 16 maio de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8487697F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumental contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 021/2018, e ADJUDICO a INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE

EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE a empresa UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 00.596.662/0001-76, nos termos do art. 25, *INCISO II*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:97D660D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, objetivando Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Marcolino Bessa. A ser realizado às 08h30min, do dia 29/05/2018. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar nº 38060010. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 16 de maio de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5E8A6FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, objetivando Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município. A ser realizado às 08h30min, do dia 30/05/2018. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 16 de maio de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0228CFF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação

na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, objetivando Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para realizar manutenção de Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde deste Município. A ser realizado às 08h30min, do dia 01/06/2018. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itauá-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itauá-RN, 16 de maio de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D44CF851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 007/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município e na impossibilidade de realização de serviços cartorários essenciais à administração municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.288,62 (hum mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos); R\$ 1.552,85 (hum mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); R\$ 433,46 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos); R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); R\$ 2.060,25 (dois mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos), R\$ 4.544,31 (quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) e R\$ 835,48 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), totalizando a quantia de R\$ 11.611,97 (onze mil e seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Itauá/RN, 16 de maio de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4DE4A457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018/GP DE 16 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2018 à 30/06/2018, ao Sr. FRANCISCO MANOEL LOPES, Auxiliar de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F733A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 30-05-2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 16 de Maio de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C5E0484B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 176/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 176/2018 – PMJ

Rescisão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Rescindir: **LUIZ BATISTA DE LIMA, CPF: 067.852.294-75 Objeto:** Rescindir 01 (um) Zelador do poço da comunidade de Tubibal, pela Secretária de Agricultura. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Rescisão:** 02 de abril de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3DCC14DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ERIVALDO SILVA DE MACEDO, CPF: 064.189.484-83 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador do poço da comunidade de Tubibal, pela Secretária de Agricultura. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais).** **Vigência:** 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Abril de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:904387CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO, Secretário de Educação, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Martins/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, para Participar IV Forum extraordinário dos dirigentes municipais de educação do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3B6DB42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA, Assessor Técnico da Secretaria de Educação, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Martins/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, para Participar IV Forum extraordinário dos dirigentes municipais de educação do Estado do Rio Grande do Norte, em

conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3CCCC68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.7/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** AKILA MARIA ALVES GURGEL/ CPF: 007.404.064-26 RG nº 1.381.008/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como CIRURGIÁ DENTISTA DA 2º EQUIPE DA ZONA URBANA - PSF - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento do atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

AKILA MARIA ALVES GURGEL
Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:376987A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020418.14/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** EDJANE MORAIS FÉLIX, portadora do RG nº 002.288.189 - SSP/RN, CPF nº 048.781.744.39, residente e domiciliada na Rua Walfredo - Janduís-RN / **Objeto:** Prestar Serviços junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de

plantões de 24 x 72 horas ininterruptos, em substituição a servidora **Jessiane Fernandes da Costa**, matrícula nº 636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, demitada através do Decreto Nº **015/2017-GP** em anexo, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 02 de abril a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. 8.586,00** (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.2032.0000 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 0100200000 - FUS. /

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDJANE MORAIS FÉLIX

Contratada

Janduís(RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C9ACE74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 180518.1/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA** / CPF: 083.555.244-62, RG nº 3.357.133 - SSP-PB e CRM- PB 0010472 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./**Vigência:** de 18 de maio a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo que após a realização dos Processos: Seletivo Simplificado, Processo Licitatório, Terceirização e/ou Concorrência, o presente Contrato será extinto automaticamente. / seu valor está estimado em **R\$. 28.000,00** (vinte e oito mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.2032.0000 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **0100200000 - F U S. /**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA

Contratada

Janduís (RN), 18 de maio de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9F396491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 180518.1/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA** / CPF: 083.555.244-62, RG nº 3.357.133 - SSP-PB e CRM- PB 0010472 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./**Vigência:** de 18 de maio a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo que após a realização dos Processos: Seletivo Simplificado, Processo Licitatório, Terceirização e/ou Concorrência, o presente Contrato será extinto automaticamente. / seu valor está estimado em **R\$. 28.000,00** (vinte e oito mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.2032.0000 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **0100200000 - F U S. /**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA

Contratada

Janduís (RN), 18 de maio de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E50E6A38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 260418.1/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **LUCIDIO JÁCOME FERREIRA** / CPF: 175.499.574-87, RG nº 000.251.555 - SSP-RN e CRM- RN 1675 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./**Vigência:** de 26 de abril a 26 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo que após a realização dos Processos: Seletivo Simplificado, Processo Licitatório, Terceirização e/ou Concorrência, o presente Contrato será extinto automaticamente. / seu valor está estimado em **R\$. 28.000,00** (vinte e oito mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.2032.0000 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **0100200000 - F U S. /**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

LUCIDIO JÁCOME FERREIRA
Contratado

Janduís (RN), 26 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:194EBECC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.5/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**/ CPF: 071.290.894-31 RG nº 2.606.876/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período. /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 22.896,00** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 – Funcionamento do atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretaria M. do Trabalho, Habitação Assistência Social
Port. Nº 155/2017–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C73024F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.6/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS**/ CPF: 031.646.234-96 RG nº 1.734.073/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como DIGITADOR DO HÓRUS - FARMÁCIA - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos,

compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período. /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 22.896,00** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/HÓRUS. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS
Contratado

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretario M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:24639D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.9/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **GABRIEL LIBERTAO DUARTE DOS REIS**/ CPF: 093.171.864-32 RG nº 1.811.510. / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PSICÓLOGO DO CRAS I - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período. /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 – Funcionamento do atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS
Contratado

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretaria M. do Trabalho, Habitação Assistência Social
Port. Nº 155/2017–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50718106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL** / CPF: 098.315.864-92 RG nº 2.774.446/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASSISTENTE SOCIAL DO NASF - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL
Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9435D52C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.8/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **JOÃO SUASSUNA CARNEIRO**/ CPF: 054.416.124-60 RG nº 2.089.384/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICO DA 1ª EQUIPE DO PSF DA ZONA URBANA - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

JOÃO SUASSUNA CARNEIRO
Contratado

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F03C0F67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.2/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **MARIA APARECIDA AMARO GURGEL**/ CPF: 056.090.934-90 RG nº 2.438.287/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA 2ª EQUIPE DA ZONA URBANA - PSF - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 22.896,00** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento do atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARIA APARECIDA AMARO GURGEL
Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B45D038D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 020418.3/2018

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.3/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA**/ CPF: 018.088.164-71 RG nº 3.259.520/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 22.896,00** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 – Funcionamento do atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRASecretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante**NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA**

Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

CARLA REGINA GOMES MOREIRASecretaria M. do Trabalho, Habitação Assistência Social
Port. Nº 155/2017-GP
CPF: 067.180.784-68**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EBE8BFF5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/ 2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) da servidora **THAIZ CLEA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF 064.148.114-40, ocupante do cargo de Enfermeira do ESF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar de uma **Capacitação em Manejo Clínico no Controle da Tuberculose**, que ocorrerá no auditório da II URSAP em Mossoró, no dia 10/05/2018 - quinta-feira próxima, conforme Comunicado anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 08 de maio de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRAPrefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C590A25**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/ 2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) da servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO**, CPF 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira do ESF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar de uma **Capacitação em Manejo Clínico no Controle da Tuberculose**, que ocorrerá no

auditório da II URSAP em Mossoró, no dia 10/05/2018 - quinta-feira próxima, conforme Comunicado anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 08 de maio de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRAPrefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ACD3A75D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/ 2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 833, CPF 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária, o pagamento de 02 (duas) diárias ao preço unitário de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a Natal-RN, para participar do **Curso de BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS**, que acontecerá no período de 07 a 10 de maio de 2018, das 08:00h às 18:00 h, no auditório da FIERN - Natal-RN, conforme Ofício 66/2018 - SUVISA/RN anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍÍS – RN, 08 de maio de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRAPrefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40827388**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.10/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO**/ CPF: 072.087.344-45 RG nº 2.465.088/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como FONOAUDIOLÓGA DO PROGRAMA DO NASF - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante**ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO**

Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018-GP
CPF: 067.180.784-68**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:059AE9AA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.11/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**/ CPF: 067.983.384-61 RG nº 2.364.654/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como NUTRICIONISTA DO PROGRAMA DO NASF - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante**ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**

Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018-GP
CPF: 067.180.784-68**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6BD6FDEF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 090318.2/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JANDUÍS, REPRESENTADO PELO EXMO. SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MARINALDO
JOAQUIM DA SILVA E O SR. JOSÉ VIDAL GURGEL
FERNANDES.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a

Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o Nº 059.422.294-06, residente e domiciliado, na Rua Severino Serafim Duarte, 19, - São Bento- Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro o senhor **JOSÉ VIDAL GURGEL FERNANDES**, Médico, CRM/RN 3.408, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.068.406 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 791.638.584-87, residente e domiciliado na Rua Domingos Pimenta, 108, - Alto São Severino, CEP: 59.780-000 - Caraúbas-RN, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 090318.2 /2018, celebrado em 09 de março de 2018, por um período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO :

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA III - DO FORO:

Para dirimir as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, Em 30 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Contratado(a):

JOSÉ VIDAL GURGEL FERNANDESMédico
CRM/RN 3408

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D4F234EE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020418.4/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **THAIZ CLEA DE OLIVEIRA MEDEIROS**/ CPF: 064.148.114-40 RG nº 3.156.660/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA DA 2ª EQUIPE DA ZONA URBANA - PSF - com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** 02 (dois) anos, compreendendo o período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período. /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento do atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

THAIZ CLEA DE OLIVEIRA MEDEIROS

Contratada

Janduís (RN), 02 de abril de 2018.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretario M. de Saúde e S. Básico
Port. Nº 049/2018–GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 059.422.294-06

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CAE69B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Autoriza prorrogar até 13.08.2018, o prazo do Contrato de Construção do Pórtico da Entrada do Município de Japi/RN, conforme Contrato celebrado em 12.01.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Serviços de Engenharia para construção do pórtico da entrada do Município de Japi/RN, celebrado em 12.01.2018, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 11/05/2018.
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 11 de Maio de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:67BDEDF2

CPL

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Autoriza prorrogar até 13.08.2018, o prazo do Contrato dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Mãe Japi no

Município de Japi/RN, conforme Contrato celebrado em 12.01.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Mãe Japi no Município de Japi/RN, celebrado em 12.01.2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 11/05/2018.

ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 11 de Maio de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3FC69FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 187/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 187, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, matrícula nº 655, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 17 e 18 de Maio do corrente ano, tendo em vista a participação do IV Fórum Extraordinário de Educação da UNDIME-RN, evento a ser realizado no Hotel Serrano de Martins, Rua Coronel Cristalino, 18, Martins/RN, conforme Ofício nº 20/2018 – SEMEC.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de maio de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F4A9E0D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 188, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Adriana da Câmara Costa, matrícula nº 3247, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 17 de Maio do corrente ano, com o objetivo de negociar pendências financeiras junto a empresa COSERN e também ir ao IDEMA fazer contratação para retirada do resíduo sólido, conforme Ofício nº 02/2018 – SMFT.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de maio de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8053FC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 806/2018

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização de inscrição para participação do IV Fórum Extraordinário da Undime-RN/2018..

FAVORECIDO.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – CNPJ 00.596.662/0001-76.**

VALOR ESTIMADO.....: R\$ **250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Secretário Municipal de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Maio de 2018.

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:54371FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0222018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 092/2018
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
EDITAL 033/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, tipo **Menor preço: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL. 30de maio de 2018, às 08:30 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:A89ACAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO SÍTIO ASSEMBLÉIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS /RN.** No dia 04 de junho de 2018, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:24BB00C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANELAMENTO DE ARP 0082018

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, devidamente cadastrado com o CNPJ: 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.619.143/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 248, Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/RN, representada neste ato pelo Sr. ARDENILIS RODRIGUES GOMES DA SILVA, brasileiro, representante da empresa, portador do Documento de Identificação n.º 2.178.361 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 079.286.824-27, doravante denominada de PROMITENTE CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório PMJP nº 024/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, que originou a Ata de Registro de Preços nº 008/2018, cancelá-la amigavelmente a partir de 02 de maio de 2018, conforme solicitação da Promitente Contratada encaminhada a este Município, consoante disposto no art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para o cancelamento da ARP apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, que alega que devido a fatores climáticos e a crise econômica que assola o Brasil, os produtos hortifrutigranjeiros sofrerem um aumento de preços considerável, impossibilitando a continuidade do fornecimento dos produtos pelo valor que foi ofertado no momento do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o PROMITENTE Contratante MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do PROMITENTE CONTRATANTE e da PROMITENTE CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova aquisição para suprir o referido objeto não trará prejuízos a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Cancelamento amigável da ARP em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME

TESTEMUNHAS:

A fim de se iluminar a aparente obscuridade que permeia a temática ora proposta, adotaremos como nosso “farol” as disposições do

Decreto Federal 7.892/13 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Poder Executivo Federal. Por conseguinte, imperioso se faz que os Órgãos/Entidades pertencentes aos demais entes federativos (leia-se, Estados, Municípios e Distrito Federal), bem como, aos demais Poderes (leia-se, Legislativo e Judiciário), procedam ao devido cotejo analítico entre o teor de suas próprias normas, e aquelas que serão, adiante, objeto de menção.

Considerando isto, é mister trazer a lume as diretrizes dispostas nos arts. 20 e 21 do aludido Regulamento Federal, assim assentados:

rt. 21 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - **a pedido do fornecedor**(sem grifos no original).

Verifica-se, portanto, a existência de hipótese de cancelamento do registro em ARP, mediante solicitação do respectivo beneficiário, no bojo do inc. II, do art. 21, do Decreto Federal 7.892/13. Contudo, tal possibilidade se encontra expressamente adstrita à observância dos seguintes requisitos:

1º)a solicitação de cancelamento deverá ser resultante da ocorrência de “fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior”. Acerca disso, assim discorre Jorge Ulisses Jacoby FERNANDES:

Se divergências existem sobre o conteúdo das expressões “força maior” e “caso fortuito”, parece correto afirmar que o mesmo inócorrer em relação às exigências da satisfação simultânea dos seguintes requisitos para que a responsabilidade do licitante seja excluída:

1. “o fato deve ser necessário, não determinado pela culpa do devedor”.

Como diz Arnaldo Medeiros da Fonseca, se há culpa, não há caso fortuito; e reciprocamente, se há caso fortuito, não pode haver culpa do devedor. Um fato exclui o outro. Um incêndio, por exemplo, pode caracterizar o fortuito, mas se para ele concorre com culpa o devedor, desaparece a força liberatória.

2. “o fato deve ser superveniente e inevitável”.

Trazendo para o campo das relações do SRP, o fato ensejador do caso fortuito ou força maior deve ser superveniente ao registro ou até mesmo à proposta, ou seja, deve ocorrer após a manifestação da proposta; inevitável, isto é, a excludente de responsabilidade não pode ser evitada pelo licitante...

3. “finalmente, o fato deve ser irresistível, fora do alcance do poder humano.” (...)

Na força maior, à primeira vista, há isenção da responsabilidade e liberação do compromisso, sem imputação de débito ou outras providências ulteriores. É preciso, porém, como referido na situação analisada, precedentemente, que a conduta dos agentes públicos não tenha contribuído para o descumprimento da obrigação.

Já no caso fortuito pode haver participação humana, mas não atribuível ao licitante.[1]

2º)O fato superveniente deverá trazer prejuízo ao cumprimento das condições de execução do objeto registrado na Ata[2]. Neste sentido, aliás, assim se manifesta Iúlian MIRANDA: “crê-se que o legislador concebeu maior liberdade ao administrador para efetuar o cancelamento da ata, pois basta a ocorrência de fato que prejudique – não necessariamente que impeça a execução do contrato a ser celebrado.”[3]

3º)E, ainda, o fato superveniente deverá ser devidamente comprovado e justificado pelo fornecedor.

Por fim, para facilitar a compreensão, considerando os exemplos práticos apresentados pela doutrina correlata, a título de arremate, teríamos as seguintes hipóteses nas quais a solicitação de cancelamento do registro em ARP, a pedido do fornecedor, subsumir-se-ia aos ditames do inc. II, do art. 21, do Decreto Federal 7.892/13:

• De acordo com FERNANDES, seria possível a solicitação de cancelamento do registro em ARP, a pedido do fornecedor, nas seguintes situações:

a) “rompimento contratual de exportador estrangeiro com seu fornecedor no Brasil quando ficar evidenciado que o contrato estava em curso e operando seus efeitos e a rescisão operou contra a vontade do licitante-fornecedor”[4]; contexto este, que se enquadraria no conceito de força maior.[5]

Mas, por outro lado, não seria o caso de força maior o fato do “... representante não conseguir firmar contrato com o fabricante, pois isso demonstra que ‘aventurou-se’ numa licitação na expectativa de conseguir contrato futuro com o fabricante”.[6]

b) “... incêndio em depósito de mercadorias, bem como o acidente de navio que comprovadamente transportava a mercadoria...”[7][8]; contexto este, que se enquadraria no conceito de caso fortuito.[9]

Mas, por outro lado, não se estaria a tratar de caso fortuito, se estivéssemos diante da “...deterioração de mercadoria pelo vencimento do prazo de validade.”[10]

c) “... greve comprovada na fábrica do produtor...”[11]; contexto este, que se enquadraria no conceito de força maior.[12]
Mas, por outro lado, não estaria caracterizada força maior, se estivéssemos a tratar da “...negligência dos empregados...”[13]

d) “...*operação-padrão*ou*operação-tartarugados* fiscais da aduana quando o fornecimento implica aquisição de produtos ou seus insumos, via importação”[14](destaques no original); contexto este, que se enquadraria no conceito de força maior.[15]

• E, ainda, de acordo com Joel de Menezes NIEBUHR, por sua vez, na seguinte situação:

a) o produto registrado na ARP, e que deveria ser entregue pelo fornecedor, “...é retirado do mercado, não é mais fabricado...”.[16]

*Larissa Panko é advogada, consultora jurídica no Grupo Negócios Públicos, autora da Obra “Pregão Presencial e Eletrônico – Apontamentos à Legislação Federal” e membro do corpo editorial da revista LICICON.

[1]FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby.**Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico**.6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 342-343.

[2]Comparativamente, o revogado Decreto Federal 3.931/01, assim dispunha: “Art. 13 (...) §2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente**que venha comprometer a perfeita execução contratual**, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados” (sem grifos no original).

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:73FE92E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP 0072018

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA ODERLEY WAGNER SANTIAGO ME.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, devidamente cadastrado com o CNPJ: 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ODERLEY WAGNER SANTIAGO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.899.585/0001-66, com sede na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Jardim de Piranhas/RN, representada neste ato pelo Sr. ODERLEY WAGNER SANTIAGO, brasileiro, responsável legal da empresa, portador do Documento de Identificação n.º 2.500.238 SSP/RN – 2ª Via e inscrito no CPF sob o n.º 068.581.654-01, doravante denominada de PROMITENTE CONTRATADA, têm justo

e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório PMJP nº 024/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, que originou a Ata de Registro de Preços nº 007/2018, cancelá-la amigavelmente a partir de 02 de maio de 2018, conforme solicitação da Promitente Contratada encaminhada a este Município, consoante disposto no art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº. 7892/13, que regulamenta Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para o cancelamento da ARP apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, que alega que devido a fatores climáticos e a crise econômica que assola o Brasil, os produtos hortifrutigranjeiros sofreram um aumento de preços considerável, impossibilitando a continuidade do fornecimento dos produtos pelo valor que foi ofertado no momento do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o PROMITENTE Contratante MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do PROMITENTE CONTRATANTE e da PROMITENTE CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova aquisição para suprir o referido objeto não trará prejuízos a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Cancelamento amigável da ARP em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ODERLEY WAGNER SANTIAGO ME

TESTEMUNHAS:

A fim de se iluminar a aparente obscuridade que permeia a temática ora proposta, adotaremos como nosso “farol” as disposições do Decreto Federal 7.892/13 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Poder Executivo Federal. Por conseguinte, imperioso se faz que os Órgãos/Entidades pertencentes aos demais entes federativos (leia-se, Estados, Municípios e Distrito Federal), bem como, aos demais Poderes (leia-se, Legislativo e Judiciário), procedam ao devido cotejo analítico entre o teor de suas próprias normas, e aquelas que serão, adiante, objeto de menção.

Considerando isto, é mister trazer a lume as diretrizes dispostas nos arts. 20 e 21 do aludido Regulamento Federal, assim assentados:

rt. 21 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II -a pedido do fornecedor(sem grifos no original).

Verifica-se, portanto, a existência de hipótese de cancelamento do registro em ARP, mediante solicitação do respectivo beneficiário, no bojo do inc. II, do art. 21, do Decreto Federal 7.892/13. Contudo, tal possibilidade se encontra expressamente adstrita à observância dos seguintes requisitos:

1º)a solicitação de cancelamento deverá ser resultante da ocorrência de “fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior”. Acerca disso, assim discorre Jorge Ulisses Jacoby FERNANDES:

Se divergências existem sobre o conteúdo das expressões “força maior” e “caso fortuito”, parece correto afirmar que o mesmo incorre em relação às exigências da satisfação simultânea dos seguintes requisitos para que a responsabilidade do licitante seja excluída:

1. “o fato deve ser necessário, não determinado pela culpa do devedor”.

Como diz Arnaldo Medeiros da Fonseca, se há culpa, não há caso fortuito; e reciprocamente, se há caso fortuito, não pode haver culpa do devedor. Um fato exclui o outro. Um incêndio, por exemplo, pode caracterizar o fortuito, mas se para ele concorre com culpa o devedor, desaparece a força liberatória.

2. “o fato deve ser superveniente e inevitável”.

Trazendo para o campo das relações do SRP, o fato ensejador do caso fortuito ou força maior deve ser superveniente ao registro ou até mesmo à proposta, ou seja, deve ocorrer após a manifestação da proposta; inevitável, isto é, a excludente de responsabilidade não pode ser evitada pelo licitante...

3. “finalmente, o fato deve ser irresistível, fora do alcance do poder humano.” (...)

Na força maior, à primeira vista, há isenção da responsabilidade e liberação do compromisso, sem imputação de débito ou outras providências ulteriores. É preciso, porém, como referido na situação analisada, precedentemente, que a conduta dos agentes públicos não tenha contribuído para o descumprimento da obrigação.

Já no caso fortuito pode haver participação humana, mas não atribuível ao licitante.[1]

2º)O fato superveniente deverá trazer prejuízo ao cumprimento das condições de execução do objeto registrado na Ata[2]. Neste sentido, aliás, assim se manifesta Iúlian MIRANDA: “crê-se que o legislador concebeu maior liberdade ao administrador para efetuar o cancelamento da ata, pois basta a ocorrência de fato que prejudique – não necessariamente que impeça a execução do contrato a ser celebrado.”[3]

3º)E, ainda, o fato superveniente deverá ser devidamente comprovado e justificado pelo fornecedor.

Por fim, para facilitar a compreensão, considerando os exemplos práticos apresentados pela doutrina correlata, a título de arremate, teríamos as seguintes hipóteses nas quais a solicitação de cancelamento do registro em ARP, a pedido do fornecedor, subsumir-se-ia aos ditames do inc. II, do art. 21, do Decreto Federal 7.892/13:

• De acordo com FERNANDES, seria possível a solicitação de cancelamento do registro em ARP, a pedido do fornecedor, nas seguintes situações:

a) “rompimento contratual de exportador estrangeiro com seu fornecedor no Brasil quando ficar evidenciado que o contrato estava em curso e operando seus efeitos e a rescisão operou contra a vontade do licitante-fornecedor”[4]; contexto este, que se enquadraria no conceito de força maior.[5]

Mas, por outro lado, não seria o caso de força maior o fato do “... representante não conseguir firmar contrato com o fabricante, pois isso demonstra que ‘aventurou-se’ numa licitação na expectativa de conseguir contrato futuro com o fabricante”.[6]

b) “... incêndio em depósito de mercadorias, bem como o acidente de navio que comprovadamente transportava a mercadoria...”[7][8]; contexto este, que se enquadraria no conceito de caso fortuito.[9]

Mas, por outro lado, não se estaria a tratar de caso fortuito, se estivéssemos diante da “...deterioração de mercadoria pelo vencimento do prazo de validade.”[10]

c) “... greve comprovada na fábrica do produtor...”[11]; contexto este, que se enquadraria no conceito de força maior.[12]

Mas, por outro lado, não estaria caracterizada força maior, se estivéssemos a tratar da “...negligência dos empregados...”[13]

d) “...operação-padrãoouoperação-tartarugados fiscais da aduana quando o fornecimento implica aquisição de produtos ou seus insumos, via importação”[14](destaques no original); contexto este, que se enquadraria no conceito de força maior.[15]

• E, ainda, de acordo com Joel de Menezes NIEBUHR, por sua vez, na seguinte situação:

a) o produto registrado na ARP, e que deveria ser entregue pelo fornecedor, “...é retirado do mercado, não é mais fabricado...”.[16]

*Larissa Panko é advogada, consultora jurídica no Grupo Negócios Públicos, autora da Obra “Pregão Presencial e Eletrônico – Apontamentos à Legislação Federal” e membro do corpo editorial da revista LICICON.

[1]FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby.**Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico**.6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 342-343.

[2]Comparativamente, o revogado Decreto Federal 3.931/01, assim dispunha: “Art. 13 (...) §2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente**que venha comprometer a perfeita execução contratual**, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados” (sem grifos no original).

Publicado por:

Everton Araujo Santos

Código Identificador:CD4ADF7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2018

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CÓDIGO 101)			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
NAJARA CRISTINA LOPES	0064	8,00	APROVADO
ANTONIO SILVA NETO	0038	6,75	APROVADO
EMMANUEL RODRIGO BORGES	0010	6,50	APROVADO
NÚBIA MARIA GOMES PEREIRA	0013	5,50	APROVADO

JOANA DARCI LEITE DA SILVA	0042	5,50	APROVADO
MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	0061	5,50	APROVADO
IRAILDO PEREIRA DE ARAÚJO	0012	5,00	APROVADO
IZABEL DONINA NETA	0011	5,00	APROVADO
FRANCISCA MARIA DA COSTA	0044	5,00	APROVADO
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA NETO	0002	4,00	REPROVADO
MARIA DA LUZ COSTA DE ARAÚJO	0073	4,00	REPROVADO
MARIA VERÔNICA DA SILVA	0033	4,00	REPROVADO
ELIENE ELIAS DA SILVA	0035	4,00	REPROVADO
JAILTON PEREIRA DOS SANTOS	0014	2,00	REPROVADO
FRANCINILDO DAS CHAGAS LUCENA	0030	2,00	REPROVADO
VANUBIA RIELMA DE PAIVA SANTOS	0045	2,00	REPROVADO
ALLAN PEREIRA DOS SANTOS	0039	1,50	REPROVADO
PAULO SEVERINO DA SILVA	0005	1,50	REPROVADO
IZOLDA OLIVEIRA DE FREITAS	0047	1,00	REPROVADO
CARGO: COVEIRO - (CÓDIGO 102)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ARNALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	0007	5,00	APROVADO
CARGO: COZINHEIRO - (CÓDIGO 103)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ILZETE DE OLIVEIRA	0023	7,25	APROVADO
MARIA REJANE DA SILVA MEDEIROS	0015	5,25	APROVADO
CARGO: MERENDEIRA - (CÓDIGO 104)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	0052	2,00	REPROVADO
CARGO: MOTORISTA - (CÓDIGO 106)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
JONAS FERNANDES DANTAS	0057	7,75	APROVADO
DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS	0072	6,25	APROVADO
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	0028	5,00	APROVADO
ALCIMAR DA SILVA CANDIDO	0026	3,00	REPROVADO
CARGO: PEDREIRO - (CÓDIGO 107)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CANTALÍCIO GARCIA SERAFIM DOS SANTOS	0074	5,25	APROVADO
CLAUDIO GOMES DE FARIAS	0055	0,00	REPROVADO
CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO - (CÓDIGO 108)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ALCIONE OLIVEIRA DE ARAUJO	0022	4,50	REPROVADO
JEAN PEREIRA XAVIER	0001	3,50	REPROVADO
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CÓDIGO 201)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
LÚCIA MARIA DUTRA	0017	9,00	APROVADO
JACKELINE GOMES DA SILVA	0065	8,00	APROVADO
TATIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES	0021	7,25	APROVADO
VINICIUS MARCOS BATISTA	0051	7,25	APROVADO
MARIA ISABEL LEITE DE MEDEIROS	0004	6,50	APROVADO
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	0048	5,75	APROVADO
JACINTA FERREIRA DE OLIVEIRA	0018	5,00	APROVADO
CÉLIA MARIA DUTRA VIEIRA	0019	5,00	APROVADO
HUGLEY HUDSON DE MEDEIROS	0062	4,00	REPROVADO
PASSARELI CARLOS DOS SANTOS DUTRA	0032	2,25	REPROVADO
CARGO: ATENDENTE - (CÓDIGO 202)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ARTHUR ANTUNES COIMBRA DE OLIVEIRA SANTOS 0050		8,25	APROVADO
FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO	0009	7,25	APROVADO
MARIA DA DOSRES PEREIRA	0006	6,00	APROVADO
ANDERSON DANTAS DOS SANTOS	0053	3,00	REPROVADO
CARGO: CUIDADOR SOCIAL - (CÓDIGO 203)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
PRISCILLA TÁCITA DE SOUZA SENA	0003	6,75	APROVADO
DAMIÃO HONORATO DANTAS	0025	5,00	APROVADO
JULIANA FERNANDA VIEIRA SOUZA	0040	3,00	REPROVADO
CARGO: DIGITADOR - (CÓDIGO 204)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA	0069	7,50	APROVADO
THIAGO GOMES DOS SANTOS	0020	7,50	APROVADO
CAMILA ISABELY GOMES DA SILVA	0029	4,50	REPROVADO
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (CÓDIGO 205)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
JEFFERSON MARTINS GONÇALVES	0056	4,50	REPROVADO
PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA CAMARA	0066	3,50	REPROVADO
IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	0036	1,50	REPROVADO
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - (CÓDIGO 206)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
HEDER ARAUJO DE FREITAS	0041	7,00	APROVADO

FRANCISCO SERVULO XAVIER ALVES	0046	6,50	APROVADO
KARLUCIO ABSON CARLOS DA CUNHA	0054	2,50	REPROVADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (CÓDIGO 207)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
MARISONIA SANTOS DE ARAUJO	0060	1,00	REPROVADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (CÓDIGO 208)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GABRIELA COSTA SOARES	0071	7,25	APROVADO
ERIVÂNIA SILVA MARIZ CARDOSO	0008	6,00	APROVADO
JOSE CARMARGO SILVA COSTA	0044	6,00	APROVADO
PETRUCIA OLIVIEIRA DE ANDRADE	0024	5,00	APROVADO
MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA	0034	0,25	REPROVADO
CARGO: MÉDICO ESF - (CÓDIGO 302)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
BENEDITA ARAUJO ALVES	0037	7,50	APROVADO
ZENOBIO TARGINO DUTRA FILHO	0058	7,00	APROVADO
CARGO: NUTRICIONISTA VISA - (CÓDIGO 303)			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
DEISE MEDEIROS PAIVA	0059	5,75	APROVADO
LETICIA GOMES DOS SANTOS	0049	1,00	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: D117009D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 034/2018, realizado em 16/05/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL**

Empresa: AFRISO MARINHO FILHO EIRELI EPP- CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 335.160,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador: D280194F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 034/2018 com início 02 de maio de 2018, realizada em 16 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Empresa: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP- CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 335.160,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:AFC06665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 033/2018, realizado em 15 de maio de 2018, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 11, 15, 16, 26, 28, 29, 40, 45, 48, 53, 58, 59, 68, 69, 70, 79, 80, 88, 95, 97, 108, 110, 115, 140, 143, 145, 148, 153, 175, 177, 178, 185, 187; totalizando o valor de R\$ 99.166,36 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 49, 60, 62, 63, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 111, 114, 116, 123, 124, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 146, 151, 161, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 176, 180, 183, 186, 188, 198; totalizando o valor de R\$ 202.268,90 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 66, 67, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 96, 103, 104, 106, 107, 109, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 147, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 172, 179, 181, 182, 184, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199 ; totalizando o valor de R\$ 146.812,20 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:D4234EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 033/2018 com início 26 de abril de 2018, realizada em 15 de maio de 2018 (terça-feira), nos

termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 11, 15, 16, 26, 28, 29, 40, 45, 48, 53, 58, 59, 68, 69, 70, 79, 80, 88, 95, 97, 108, 110, 115, 140, 143, 145, 148, 153, 175, 177, 178, 185, 187; totalizando o valor de R\$ 99.166,36 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 49, 60, 62, 63, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 111, 114, 116, 123, 124, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 146, 151, 161, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 176, 180, 183, 186, 188, 198; totalizando o valor de R\$ 202.268,90 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 66, 67, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 96, 103, 104, 106, 107, 109, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 147, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 172, 179, 181, 182, 184, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199 ; totalizando o valor de R\$ 146.812,20 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2018.

JOSÉ AMQAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5E03601D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 412.359/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de Junho de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, **Sistema Registro de Preços** para possíveis aquisições de mesas e grampos em aço inoxidável, para atender as necessidades do abatedouro público municipal de Jardim do Seridó/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:039B27EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Exonera membros do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições**

que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.045 de 07 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar dos cargos de titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN os seguintes membros:

Danubia Azevedo da Cunha (Titular)
Anthony Rafael Medeiros de Lima (Suplente)
Gerimário da Silva Nunes (Suplente)
Matheus Oliveira da Silva (Titular)
Daniel Fonseca de Medeiros (Titular)
Anderson Martins de Medeiros (Titular)
Iane Dutra de Moraes (Titular)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B7D0CF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Posse de membros do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.045 de 07 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como Membros do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN, para ocupar as vagas respectivas do Ensino Médio e Superior, os senhores:

Jaedson Dantas do Nascimento (Titular do Ensino Médio)
Rozinaldo Dantas de Andrade (Titular do Ensino Superior)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BA7E1A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2018.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 01º - Nomear o senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 096.491.304-62, para ocupar o cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F43DC362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, aprovados em concurso público municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados através da Portaria nº 254/2017, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

- JEÍZA CARLA AZEVEDO DE OLIVEIRA – Matrícula 1558 – Professora;
 - VALDETE DA COSTA MEDEIROS DANTAS – Matrícula 1560 – Auxiliar de Serviços Gerais;
 - FRANCISCA DALVA COSTA DE MEDEIROS – Matrícula 1565 – Gari;
 - GENILSON DE AZEVEDO PEREIRA – Matrícula 1567 – Motorista ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data do encerramento do estágio probatório de cada servidor.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3ABB55AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó,

Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 124/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder a Servidora Rita Dantas Batista Silva, matrícula nº 562, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 15/05/2018 a 14/08/2018.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9BBEE120

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 01/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O SENHOR MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP: 59343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, com RG nº 1.125.644, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000.

CONCESSIONÁRIO: MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS, com RG nº 137.285 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.715.584-20, residente e domiciliado na Rua Padre Justino, nº 28, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS:

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Ordinária Municipal nº 1.092, de 28 de dezembro de 2017, nas condições das cláusulas seguintes.

2.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente contrato deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO de espaço público destinado à exploração de BOMBONIERE localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho (antigamente denominada de Praça Doutor José Augusto)**, para a comercialização de bebidas, alimentos e derivados, durante o respectivo período vigencial.

3.2. O CONCESSIONÁRIO ficará com a BOMBONIERE onde ficava encravado o seu antigo barraco, conforme determina o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A vigência do presente contrato de concessão de uso terá por termo inicial a data de sua subscrição até o dia em que não tiver mais interesse em exercer suas atividades, ficando vedada sua locação e que os direitos dessa concessão sejam transmitidas aos seus herdeiros e sucessores.

4.2. O CONCESSIONÁRIO deverá tomar posse do espaço público concedido pela Administração em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

4.3. O não cumprimento do item 4.2, implica a caducidade/rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, salvo por motivo de fato superveniente e imprevisível a ser analisado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CONCESSIONÁRIO DE USO:

5.1. O CONCESSIONÁRIO se obriga a prestar o desenvolvimento das atividades econômicas, para o qual se concedeu o direito de uso do bem público, de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao regime público, que lhe são inteiramente aplicáveis, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos no presente contrato.

5.2. O descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas no presente contrato, permitirá a intervenção pelo CONCEDENTE e, conforme o caso e a gravidade ou quando a intervenção for inconveniente, inócua, injustamente benéfica ao CONCESSIONÁRIO ou desnecessária, implicará a caducidade da concessão.

5.3. O CONCESSIONÁRIO se compromete a manter e conservar o bem e suas instalações empregadas no serviço, em perfeitas condições de funcionamento, conservando e reparando suas unidades e promovendo, nos momentos oportunos, as substituições demandadas em função do desgaste, ou ainda promovendo os reparos ou modernizações necessárias à boa execução do serviço e à preservação do serviço adequado, conforme determinado no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE, DA CONTINUIDADE E DA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Constitui pressuposto da presente concessão a adequada qualidade do serviço prestado pelo CONCESSIONÁRIO, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade dos preços.

6.1.1. A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto na legislação aplicável, no contrato e nas normas complementares baixadas pelo CONCEDENTE.

6.1.2. A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação das instalações constantes do bem objeto do presente contrato e pelo atendimento dos usuários do serviço nas condições previstas na legislação aplicável, no contrato e nas normas complementares baixadas pelo CONCEDENTE.

6.1.3. A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela utilização dos serviços pelos usuários no âmbito de sua prestação.

6.1.4. A atualidade será caracterizada pela modernidade das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços advindos ao longo do prazo da concessão que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do presente contrato.

6.1.5. A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a prestar o serviço a quem o solicite, nos termos do presente contrato e de acordo com a regulamentação.

6.1.6. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem do CONCESSIONÁRIO informações, providências ou qualquer tipo de postulação nos termos do disposto no presente contrato.

6.1.7. O atendimento ao princípio da modicidade dos preços praticados será melhor caracterizado pelo esforço do CONCESSIONÁRIO em praticar preços no máximo iguais aos praticadas pelo mercado.

6.2. A continuidade, elemento essencial ao regime de sua prestação, será caracterizada pela não interrupção do serviço.

6.3. O CONCESSIONÁRIO não poderá, em hipótese alguma, interromper a prestação do serviço alegando o não adimplemento de qualquer obrigação por parte do CONCEDENTE, não sendo

invocável, pelo CONCESSIONÁRIO, a exceção por inadimplemento contratual.

6.4. Além do acesso aos dados e informações e do poder de auditar os indicadores gerais e específicos relativos à qualidade na prestação de serviços, o CONCEDENTE poderá avaliar, semestralmente, o grau de satisfação dos usuários com o serviço ora concedido, podendo divulgar os resultados do CONCESSIONÁRIO, abrangendo, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - atendimento ao usuário, especialmente no que tange à facilidade de acesso, presteza, cordialidade, rapidez e eficácia na resposta a solicitações e reclamações;

II - preços cobrados;

III - adequação dos serviços oferecidos às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

7.1. Obrigações do CONCEDENTE:

7.1.1. Entregar o bem público objeto desta concessão em perfeito estado conservação e em perfeitas condições.

7.1.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a Autoridade competente para as providências pertinentes.

7.1.3. Notificar imediatamente o concessionário que esteja em débito com suas obrigações contratuais por período superior a 15 (quinze) dias, para que quite seus débitos. Após 30 (trinta) dias de existência de débitos em aberto, caberá ao CONCEDENTE tomar as medidas cabíveis visando à rescisão contratual com a consequente retomada do bem público objeto desta concessão, esta última por ato auto executório da Administração.

7.2. Obrigações do CONCESSIONÁRIO:

7.2.1. Utilizar o espaço cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pelo CONCEDENTE.

7.2.2. Adequar e equipar o espaço físico com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento, sendo estas apresentadas ao CONCEDENTE para aprovação prévia.

7.2.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao CONCEDENTE, sempre que lhe forem solicitados.

7.2.4. Pagar ao CONCEDENTE pontualmente as mensalidades pela concessão de uso objeto deste contrato, bem como todos os tributos e tarifas que incidam sobre a sua atividade.

7.2.5. Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do presente contrato.

7.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para a utilização da BOMBONIERE.

7.2.7. Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o número do telefone a ser contactado no caso de reclamações, qual seja: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

7.2.8. Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pelo CONCEDENTE, respondendo por seus atos e pelos de seus empregados (quando for o caso), que impliquem em inobservância deste dispositivo.

7.2.9. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades.

7.2.10. Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao CONCESSIONÁRIO, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados (quando for o caso) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

7.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e financeiros relativos ao desenvolvimento das atividades permitidas, objeto da presente concessão.

7.2.12. Responder civilmente por seus atos, de seus empregados (quando for o caso) e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas, que causarem danos a terceiros e às instalações físicas do

imóvel, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

7.2.13. O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar letreiros ou propaganda na área de concessão, sem prévia autorização do CONCEDENTE.

7.2.14. A execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação no imóvel deverá respeitar os limites da legislação em vigor no município. O CONCESSIONÁRIO só poderá promover o uso de música ao vivo ou mecânica, mediante autorização prévia, por escrito, do CONCEDENTE.

7.2.15. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor.

7.2.16. O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa da BOMBONIERE, salvo aparelhos de Televisão ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.2.17. Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento informado no alvará de funcionamento e localização, salvo nos eventos festivos e religiosos da cidade, na qual esses horários poderão ser modificados com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.2.18. Após o horário de funcionamento não será permitida a exposição no espaço externo da BOMBONIERE de mesas, cadeiras e televisores, tampouco em qualquer horário os móveis e eletrodomésticos utilizados pelo CONCESSIONÁRIO no desempenho de suas atividades comerciais (freezer, geladeiras, etc), devendo recolher todo material utilizado, bem como proceder com a limpeza de seu espaço físico interno e externo; não podendo deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

7.2.19. Manter o bem público objeto desta concessão em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE e legislação em vigor, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.20. Manter as características físicas da construção, submetendo previamente à apreciação e aprovação escrita do CONCEDENTE – que poderá vetar parcial ou totalmente – qualquer modificação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do bem público objeto desta concessão, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, decoração, móveis, equipamentos, acessórios de iluminação e outros.

7.2.21. As benfeitorias, manutenção, reforma e reparos aprovados pelo CONCEDENTE serão incorporados ao bem público objeto desta concessão, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para a BOMBONIERE, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer direito à indenização ou retenção, findo o contrato.

7.2.22. Será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e vasilhames necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.

7.2.23. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente.

7.2.24. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias.

7.2.25. Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e registros de inspeção trabalhista (quando for o caso), emitidos pelo **Município de Jardim do Seridó/RN** e pelo Ministério do Trabalho, respectivamente, em locais visíveis e de fácil identificação.

7.2.26. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado (quando for o caso) cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pelo CONCEDENTE.

7.2.27. Manifestar-se por escrito a qualquer reclamação de usuário que for encaminhada pelo CONCEDENTE.

7.2.28. Manter seus empregados (quando for o caso) devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde.

7.2.29. Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do que foi estabelecido neste contrato, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de rescisão do termo contratual.

7.2.30. O CONCESSIONÁRIO fica autorizado a proceder ao abastecimento de produtos para a BOMBONIERE, sendo que os

horários a serem estipulados deverão ser previamente programados junto ao CONCEDENTE.

7.2.31. O CONCESSIONÁRIO não poderá criar ou alojar animais domésticos no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO:

8.1. Pela outorga da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO pagará, mensalmente, o valor correspondente a 1/3 (um terço) da menor oferta vencedora que tenha sido apresentada no processo licitatório que objetivará a contratação de particulares para concessão de uso dos QUIOSQUES da Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo espaço público, diretamente ao Setor de Tributação do Município de Jardim do Seridó/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

8.2. Não se incluem no valor disposto no item anterior as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado na BOMBONIERE, que serão integralmente arcadas pelo CONCESSIONÁRIO.

8.3. Será de responsabilidade única e exclusiva do CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o espaço público objeto desta concessão, bem como sobre as atividades econômicas nele desenvolvidas.

8.4. Aos valores em atraso serão acrescidos juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sobre o montante em atraso, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre a mesma base utilizada para cálculo dos juros moratórios.

8.5. As faturas e/ou boletos bancários que não forem quitados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço público objeto desta concessão, de acordo com as Leis do Direito Comercial, serão encaminhados ao Cartório de Protesto e ao Serviço de Proteção ao Crédito, para as devidas providências, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

8.6. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento.

8.7. Fica obrigado o CONCESSIONÁRIO a se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN para retirada tempestiva do Boleto ou Fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

8.8. O atraso no pagamento da mensalidade (contrapartida), por mais de 30 (trinta) dias, gera a rescisão imediata do presente contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. O valor a ser pago mensalmente pela outorga da concessão de uso, será reajustado com base no Código Tributário Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou por outro índice oficial que vier a ser adotado pelo CONCEDENTE, a cada de 12 (doze) meses, tomando-se por base os valores iniciais a serem fixados no contrato de concessão de uso.

9.2. Em caráter suplementar ao reajuste mencionado no item precedente e, objetivando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, o valor a ser pago mensalmente pela outorga da concessão de uso, poderá, sempre de forma motivada e fundamentada em fatos e dados, ser revisado pelo CONCEDENTE, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compete à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL a fiscalização da concessão de uso objeto deste contrato, quando necessário.

10.2. Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CONCEDENTE.

10.3. Caberá o CONCEDENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, o projeto, suas especificações e demais requisitos,

assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

10.4. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONCEDENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO por qualquer irregularidade.

10.5. O CONCESSIONÁRIO será avaliado quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

10.6. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do contrato, notificará o CONCESSIONÁRIO para que o mesmo providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias no bem objeto do presente contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

10.7. O não recebimento intencional de qualquer notificação expedida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, por parte do CONCESSIONÁRIO será motivo para a caducidade da concessão.

10.8. A responsabilidade pela fiscalização do uso do bem público pelo CONCESSIONÁRIO será da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública seja ela municipal, estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

10.9. Compete ao CONCEDENTE a fiscalização da fiel execução da reforma/conserto do bem público objeto deste contrato, podendo impor restrições e alterações, se inobservados os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) multa;

I - as multas serão aplicadas, conforme abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado (referente a todo período vigencial):

De 0,00277% (duzentos e setenta e sete centésimos de milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato, atualizado, quando o CONCESSIONÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida e no caso de não atendimento de determinação da fiscalização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONCEDENTE segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONCEDENTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONCEDENTE.

11.2. O CONCESSIONÁRIO não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONCEDENTE.

11.3. O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

11.5. É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

11.6. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 11.1 é de competência do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6.1. As sanções “a”, “b” e “c” do subitem 11.1 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

11.7. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser também aplicáveis ao CONCESSIONÁRIO que, em razão do contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. Considerar-se-á extinto o presente contrato de concessão nas seguintes hipóteses:

I - término do prazo de concessão do serviço;

II - caducidade;

III - rescisão;

IV - anulação;

V - falecimento ou incapacidade do titular CONCESSIONÁRIO.

12.2. Extinta a concessão, retornarão ao CONCEDENTE os direitos e deveres relativos ao uso concedido, com reversão dos bens, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização.

12.3. O presente contrato poderá ter sua caducidade declarada por ato do Prefeito Municipal, em nome do CONCEDENTE, precedido de processo administrativo que assegure ampla defesa ao CONCESSIONÁRIO, nas hipóteses de:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) inexecuções totais ou parciais do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- d) atraso injustificado no uso do bem;
- e) não utilização do imóvel, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- f) subconcessão, locação, empréstimo do bem público objeto deste contrato, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g) não atendimento às determinações regulares dos ÓRGÃOS DO PODER CONCEDENTE, principalmente os que sejam designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do bem e exploração da atividade, anotados pela fiscalização que venha a ser exercida pelo Poder CONCEDENTE;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONCESSIONÁRIO que prejudique a execução do contrato;
- k) quando o CONCESSIONÁRIO não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
- l) transferência irregular do contrato, sem anuência do CONCEDENTE;
- m) deixar de exibir anualmente prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- n) não atendimento das exigências de cobertura por planos de seguros em afronta às obrigações previstas neste instrumento e tal omissão não puder, a critério da CONCEDENTE, ser suprida com a intervenção ou quando esta for considerada inconveniente, inócua ou ainda injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA.

12.4. A declaração de caducidade não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pelo CONCESSIONÁRIO.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato por iniciativa do CONCESSIONÁRIO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

12.6. A anulação será decretada pela CONCEDENTE em caso de irregularidade grave e/ou insanável verificada no contrato.

12.7. Extinta a concessão, obriga-se o CONCESSIONÁRIO a entregar o bem imóvel objeto deste contrato, inteiramente desembaraçado, para imediata reintegração de posse do bem pelo Poder CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REVERSÍVEIS:

13.1. Extinto o presente instrumento ou após regular procedimento administrativo e constatado o abandono do bem público objeto deste contrato pelo CONCESSIONÁRIO, poderá o CONCEDENTE, utilizando-se dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens que pertençam ao CONCESSIONÁRIO, a seus prepostos, contratantes ou contratados, ficando o CONCESSIONÁRIO responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.

13.2. O CONCEDENTE notificará o CONCESSIONÁRIO diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens eventualmente removidos.

13.3. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará o CONCEDENTE autorizado a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos do CONCESSIONÁRIO, ficando o saldo eventualmente existente à disposição da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual o montante será revertido a Administração concedente.

13.4. Quando advier a caducidade por dolo ou culpa comprovada do CONCESSIONÁRIO, esta acarretará também:

- a) responsabilização por prejuízos causados ao CONCEDENTE e aos usuários;
- b) aplicação de multas nos termos do disposto no presente contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESISTÊNCIA DA CONCESSÃO:

14.1. Havendo desistência da concessão por parte do CONCESSIONÁRIO, a BOMBONIERE objeto deste contrato será reintegrada ao CONCEDENTE, sendo vedada a transferência desta concessão a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2018

Concedente	Concessionário
Prefeito Municipal	MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS
JOSÉ AMAZAN SILVA	CPF nº 049.715.584-20

Testemunhas 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas 2:

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:379CDBCC

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 02/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O SENHOR ONOFRE DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP: 59343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ

AMAZAN SILVA, com RG nº 1.125.644, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000.

CONCESSIONÁRIO: ONOFRE DA SILVA, com RG nº 125.722 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076.996.704-34, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 125, Bairro Petrópolis, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS:

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Ordinária Municipal nº 1.092, de 28 de dezembro de 2017, nas condições das cláusulas seguintes.

2.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente contrato deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO de espaço público destinado à exploração de BOMBONIERE localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho (antigamente denominada de Praça Doutor José Augusto)**, para a comercialização de bebidas, alimentos e derivados, durante o respectivo período vigencial.

3.2. O CONCESSIONÁRIO ficará com a BOMBONIERE onde ficava encravado o seu antigo barraco, conforme determina o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A vigência do presente contrato de concessão de uso terá pôr termo inicial a data de sua subscrição até o dia em que não tiver mais interesse em exercer suas atividades, ficando vedada sua locação e que os direitos dessa concessão sejam transmitidas aos seus herdeiros e sucessores.

4.2. O CONCESSIONÁRIO deverá tomar posse do espaço público concedido pela Administração em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

4.3. O não cumprimento do item 4.2, implica a caducidade/rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, salvo por motivo de fato superveniente e imprevisível a ser analisado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CONCESSIONÁRIO DE USO:

5.1. O CONCESSIONÁRIO se obriga a prestar o desenvolvimento das atividades econômicas, para o qual se concedeu o direito de uso do bem público, de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao regime público, que lhe são inteiramente aplicáveis, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos no presente contrato.

5.2. O descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas no presente contrato, permitirá a intervenção pelo CONCEDENTE e, conforme o caso e a gravidade ou quando a intervenção for inconveniente, inócua, injustamente benéfica ao CONCESSIONÁRIO ou desnecessária, implicará a caducidade da concessão.

5.3. O CONCESSIONÁRIO se compromete a manter e conservar o bem e suas instalações empregadas no serviço, em perfeitas condições de funcionamento, conservando e reparando suas unidades e promovendo, nos momentos oportunos, as substituições demandadas em função do desgaste, ou ainda promovendo os reparos ou modernizações necessárias à boa execução do serviço e à preservação do serviço adequado, conforme determinado no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE, DA CONTINUIDADE E DA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Constitui pressuposto da presente concessão a adequada qualidade do serviço prestado pelo CONCESSIONÁRIO, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de

regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade dos preços.

6.1.1. A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto na legislação aplicável, no contrato e nas normas complementares baixadas pelo CONCEDENTE.

6.1.2. A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação das instalações constantes do bem objeto do presente contrato e pelo atendimento dos usuários do serviço nas condições previstas na legislação aplicável, no contrato e nas normas complementares baixadas pelo CONCEDENTE.

6.1.3. A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela utilização dos serviços pelos usuários no âmbito de sua prestação.

6.1.4. A atualidade será caracterizada pela modernidade das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços advindos ao longo do prazo da concessão que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do presente contrato.

6.1.5. A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a prestar o serviço a quem o solicite, nos termos do presente contrato e de acordo com a regulamentação.

6.1.6. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem do CONCESSIONÁRIO informações, providências ou qualquer tipo de postulação nos termos do disposto no presente contrato.

6.1.7. O atendimento ao princípio da modicidade dos preços praticados será melhor caracterizado pelo esforço do CONCESSIONÁRIO em praticar preços no máximo iguais aos praticadas pelo mercado.

6.2. A continuidade, elemento essencial ao regime de sua prestação, será caracterizada pela não interrupção do serviço.

6.3. O CONCESSIONÁRIO não poderá, em hipótese alguma, interromper a prestação do serviço alegando o não adimplemento de qualquer obrigação por parte do CONCEDENTE, não sendo invocável, pelo CONCESSIONÁRIO, a exceção por inadimplemento contratual.

6.4. Além do acesso aos dados e informações e do poder de auditar os indicadores gerais e específicos relativos à qualidade na prestação de serviços, o CONCEDENTE poderá avaliar, semestralmente, o grau de satisfação dos usuários com o serviço ora concedido, podendo divulgar os resultados do CONCESSIONÁRIO, abrangendo, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - atendimento ao usuário, especialmente no que tange à facilidade de acesso, presteza, cordialidade, rapidez e eficácia na resposta a solicitações e reclamações;

II - preços cobrados;

III - adequação dos serviços oferecidos às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

7.1. Obrigações do CONCEDENTE:

7.1.1. Entregar o bem público objeto desta concessão em perfeito estado conservação e em perfeitas condições.

7.1.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a Autoridade competente para as providências pertinentes.

7.1.3. Notificar imediatamente o concessionário que esteja em débito com suas obrigações contratuais por período superior a 15 (quinze) dias, para que quite seus débitos. Após 30 (trinta) dias de existência de débitos em aberto, caberá ao CONCEDENTE tomar as medidas cabíveis visando à rescisão contratual com a consequente retomada do bem público objeto desta concessão, esta última por ato auto executório da Administração.

7.2. Obrigações do CONCESSIONÁRIO:

7.2.1. Utilizar o espaço cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pelo CONCEDENTE.

7.2.2. Adequar e equipar o espaço físico com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o

funcionamento do estabelecimento, sendo estas apresentadas ao CONCEDENTE para aprovação prévia.

7.2.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao CONCEDENTE, sempre que lhe forem solicitados.

7.2.4. Pagar ao CONCEDENTE pontualmente as mensalidades pela concessão de uso objeto deste contrato, bem como todos os tributos e tarifas que incidam sobre a sua atividade.

7.2.5. Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do presente contrato.

7.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para a utilização da BOMBONIERE.

7.2.7. Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o número do telefone a ser contactado no caso de reclamações, qual seja: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

7.2.8. Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pelo CONCEDENTE, respondendo por seus atos e pelos de seus empregados (quando for o caso), que impliquem em inobservância deste dispositivo.

7.2.9. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades.

7.2.10. Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao CONCESSIONÁRIO, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados (quando for o caso) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

7.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e financeiros relativos ao desenvolvimento das atividades permitidas, objeto da presente concessão.

7.2.12. Responder civilmente por seus atos, de seus empregados (quando for o caso) e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas, que causarem danos a terceiros e às instalações físicas do imóvel, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

7.2.13. O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar letreiros ou propaganda na área de concessão, sem prévia autorização do CONCEDENTE.

7.2.14. A execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação no imóvel deverá respeitar os limites da legislação em vigor no município. O CONCESSIONÁRIO só poderá promover o uso de música ao vivo ou mecânica, mediante autorização prévia, por escrito, do CONCEDENTE.

7.2.15. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor.

7.2.16. O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa da BOMBONIERE, salvo aparelhos de Televisão ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.2.17. Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento informado no alvará de funcionamento e localização, salvo nos eventos festivos e religiosos da cidade, na qual esses horários poderão ser modificados com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.2.18. Após o horário de funcionamento não será permitida a exposição no espaço externo da BOMBONIERE de mesas, cadeiras e televisores, tampouco em qualquer horário os móveis e eletrodomésticos utilizados pelo CONCESSIONÁRIO no desempenho de suas atividades comerciais (freezer, geladeiras, etc), devendo recolher todo material utilizado, bem como proceder com a limpeza de seu espaço físico interno e externo; não podendo deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

7.2.19. Manter o bem público objeto desta concessão em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE e legislação em vigor, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.20. Manter as características físicas da construção, submetendo previamente à apreciação e aprovação escrita do CONCEDENTE – que poderá vetar parcial ou totalmente – qualquer modificação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do bem público objeto desta concessão, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, decoração, móveis, equipamentos, acessórios de iluminação e outros.

7.2.21. As benfeitorias, manutenção, reforma e reparos aprovados pelo CONCEDENTE serão incorporados ao bem público objeto desta concessão, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para a BOMBONIERE, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer direito à indenização ou retenção, findo o contrato.

7.2.22. Será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e vasilhames necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.

7.2.23. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente.

7.2.24. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias.

7.2.25. Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e registros de inspeção trabalhista (quando for o caso), emitidos pelo Município de Jardim do Seridó/RN e pelo Ministério do Trabalho, respectivamente, em locais visíveis e de fácil identificação.

7.2.26. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado (quando for o caso) cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pelo CONCEDENTE.

7.2.27. Manifestar-se por escrito a qualquer reclamação de usuário que for encaminhada pelo CONCEDENTE.

7.2.28. Manter seus empregados (quando for o caso) devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde.

7.2.29. Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do que foi estabelecido neste contrato, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de rescisão do termo contratual.

7.2.30. O CONCESSIONÁRIO fica autorizado a proceder ao abastecimento de produtos para a BOMBONIERE, sendo que os horários a serem estipulados deverão ser previamente programados junto ao CONCEDENTE.

7.2.31. O CONCESSIONÁRIO não poderá criar ou alojar animais domésticos no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO:

8.1. Pela outorga da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO pagará, mensalmente, o valor correspondente a 1/3 (um terço) da menor oferta vencedora que tenha sido apresentada no processo licitatório que objetivará a contratação de particulares para concessão de uso dos QUIOSQUES da Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo espaço público, diretamente ao Setor de Tributação do Município de Jardim do Seridó/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

8.2. Não se incluem no valor disposto no item anterior as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado na BOMBONIERE, que serão integralmente arcadas pelo CONCESSIONÁRIO.

8.3. Será de responsabilidade única e exclusiva do CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o espaço público objeto desta concessão, bem como sobre as atividades econômicas nele desenvolvidas.

8.4. Aos valores em atraso serão acrescidos juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sobre o montante em atraso, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre a mesma base utilizada para cálculo dos juros moratórios.

8.5. As faturas e/ou boletos bancários que não forem quitados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço público objeto desta concessão, de acordo com as Leis do Direito Comercial, serão encaminhados ao Cartório de Protesto e ao Serviço

de Proteção ao Crédito, para as devidas providências, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

8.6. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento.

8.7. Fica obrigado o CONCESSIONÁRIO a se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN para retirada tempestiva do Boleto ou Fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

8.8. O atraso no pagamento da mensalidade (contrapartida), por mais de 30 (trinta) dias, gera a rescisão imediata do presente contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. O valor a ser pago mensalmente pela outorga da concessão de uso, será reajustado com base no Código Tributário Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou por outro índice oficial que vier a ser adotado pelo CONCEDENTE, a cada de 12 (doze) meses, tomando-se por base os valores iniciais a serem fixados no contrato de concessão de uso.

9.2. Em caráter suplementar ao reajuste mencionado no item precedente e, objetivando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, o valor a ser pago mensalmente pela outorga da concessão de uso, poderá, sempre de forma motivada e fundamentada em fatos e dados, ser revisado pelo CONCEDENTE, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compete à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL a fiscalização da concessão de uso objeto deste contrato, quando necessário.

10.2. Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CONCEDENTE.

10.3. Caberá o CONCEDENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, o projeto, suas especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

10.4. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONCEDENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO por qualquer irregularidade.

10.5. O CONCESSIONÁRIO será avaliado quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

10.6. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do contrato, notificará o CONCESSIONÁRIO para que o mesmo providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias no bem objeto do presente contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

10.7. O não recebimento intencional de qualquer notificação expedida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, por parte do CONCESSIONÁRIO será motivo para a caducidade da concessão.

10.8. A responsabilidade pela fiscalização do uso do bem público pelo CONCESSIONÁRIO será da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública seja ela municipal, estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

10.9. Compete ao CONCEDENTE a fiscalização da fiel execução da reforma/conserto do bem público objeto deste contrato, podendo impor restrições e alterações, se inobservados os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) multa:

I - as multas serão aplicadas, conforme abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) **do valor global contratado (referente a todo período vigencial):**

De 0,00277% (duzentos e setenta e sete centésimos de milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato, atualizado, quando o CONCESSIONÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida e no caso de não atendimento de determinação da fiscalização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONCEDENTE segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONCEDENTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONCEDENTE.

11.2. O CONCESSIONÁRIO não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONCEDENTE.

11.3. O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

11.5. É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

11.6. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 11.1 é de competência do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6.1. As sanções “a”, “b” e “c” do subitem 11.1 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

11.7. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser também aplicáveis ao CONCESSIONÁRIO que, em razão do contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. Considerar-se-á extinto o presente contrato de concessão nas seguintes hipóteses:

I - término do prazo de concessão do serviço;

II - caducidade;

III - rescisão;

IV - anulação;

V - falecimento ou incapacidade do titular CONCESSIONÁRIO.

12.2. Extinta a concessão, retornarão ao CONCEDENTE os direitos e deveres relativos ao uso concedido, com reversão dos bens, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização.

12.3. O presente contrato poderá ter sua caducidade declarada por ato do Prefeito Municipal, em nome do CONCEDENTE, precedido de processo administrativo que assegure ampla defesa ao CONCESSIONÁRIO, nas hipóteses de:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) inexecuções totais ou parciais do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

d) atraso injustificado no uso do bem;

e) não utilização do imóvel, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

- f) subconcessão, locação, empréstimo do bem público objeto deste contrato, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g) não atendimento às determinações regulares dos ÓRGÃOS DO PODER CONCEDENTE, principalmente os que sejam designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do bem e exploração da atividade, anotados pela fiscalização que venha a ser exercida pelo Poder CONCEDENTE;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONCESSIONÁRIO que prejudique a execução do contrato;
- k) quando o CONCESSIONÁRIO não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
- l) transferência irregular do contrato, sem anuência do CONCEDENTE;
- m) deixar de exibir anualmente prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- n) não atendimento das exigências de cobertura por planos de seguros em afronta às obrigações previstas neste instrumento e tal omissão não puder, a critério da CONCEDENTE, ser suprida com a intervenção ou quando esta for considerada inconveniente, inócua ou ainda injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA.
- 12.4.** A declaração de caducidade não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pelo CONCESSIONÁRIO.
- 12.5.** Poderá ser rescindido o contrato por iniciativa do CONCESSIONÁRIO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
- 12.6.** A anulação será decretada pela CONCEDENTE em caso de irregularidade grave e/ou insanável verificada no contrato.
- 12.7.** Extinta a concessão, obriga-se o CONCESSIONÁRIO a entregar o bem imóvel objeto deste contrato, inteiramente desembaraçado, para imediata reintegração de posse do bem pelo Poder CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REVERSÍVEIS:

- 13.1.** Extinto o presente instrumento ou após regular procedimento administrativo e constatado o abandono do bem público objeto deste contrato pelo CONCESSIONÁRIO, poderá o CONCEDENTE, utilizando-se dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens que pertençam ao CONCESSIONÁRIO, a seus prepostos, contratantes ou contratados, ficando o CONCESSIONÁRIO responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.
- 13.2.** O CONCEDENTE notificará o CONCESSIONÁRIO diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens eventualmente removidos.
- 13.3.** Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará o CONCEDENTE autorizado a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos do CONCESSIONÁRIO, ficando o saldo eventualmente existente à disposição da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual o montante será revertido a Administração concedente.
- 13.4.** Quando advier a caducidade por dolo ou culpa comprovada do CONCESSIONÁRIO, esta acarretará também:
- responsabilização por prejuízos causados ao CONCEDENTE e aos usuários;
 - aplicação de multas nos termos do disposto no presente contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESISTÊNCIA DA CONCESSÃO:

- 14.1.** Havendo desistência da concessão por parte do CONCESSIONÁRIO, a BOMBONIERE objeto deste contrato será reintegrada ao CONCEDENTE, sendo vedada a transferência desta concessão a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2018

Concedente	Concessionário
Prefeito Municipal	ONOFRE DA SILVA
JOSÉ AMAZAN SILVA	CPF nº 076.996.704-34

Testemunhas 1:

Nome: _____.

CPF: _____.

Testemunhas 2:

Nome: _____.

CPF: _____.

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:03C8856A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 03/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O SENHOR EXPEDITO GALDINO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP: 59343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, com RG nº 1.125.644, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000.

CONCESSIONÁRIO: EXPEDITO GALDINO DA SILVA, com RG nº 133.954 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 277.584.864-87, residente e domiciliado na Rua Tenente Umbelino, nº 179, Bairro Bandeira Branca, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS:

- 2.1.** Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Ordinária Municipal nº 1.092, de 28 de dezembro de 2017, nas condições das cláusulas seguintes.
- 2.2.** Na interpretação das normas e disposições constantes do presente contrato deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

- 3.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO de espaço público destinado à exploração de BOMBONIERE localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho (antigamente denominada de Praça Doutor José Augusto)**, para a comercialização de bebidas, alimentos e derivados, durante o respectivo período vigencial.
- 3.2.** O CONCESSIONÁRIO ficará com a BOMBONIERE onde ficava encravado o seu antigo barraco, conforme determina o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO:

- 4.1.** A vigência do presente contrato de concessão de uso terá pôr termo inicial a data de sua subscrição até o dia em que não tiver mais interesse em exercer suas atividades, ficando vedada sua locação e que os direitos dessa concessão sejam transmitidas aos seus herdeiros e sucessores.

4.2. O CONCESSIONÁRIO deverá tomar posse do espaço público concedido pela Administração em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

4.3. O não cumprimento do item 4.2, implica a caducidade/rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, salvo por motivo de fato superveniente e imprevisível a ser analisado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CONCESSIONÁRIO DE USO:

5.1. O CONCESSIONÁRIO se obriga a prestar o desenvolvimento das atividades econômicas, para o qual se concedeu o direito de uso do bem público, de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao regime público, que lhe são inteiramente aplicáveis, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos no presente contrato.

5.2. O descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas no presente contrato, permitirá a intervenção pelo CONCEDENTE e, conforme o caso e a gravidade ou quando a intervenção for inconveniente, inócua, injustamente benéfica ao CONCESSIONÁRIO ou desnecessária, implicará a caducidade da concessão.

5.3. O CONCESSIONÁRIO se compromete a manter e conservar o bem e suas instalações empregadas no serviço, em perfeitas condições de funcionamento, conservando e reparando suas unidades e promovendo, nos momentos oportunos, as substituições demandadas em função do desgaste, ou ainda promovendo os reparos ou modernizações necessárias à boa execução do serviço e à preservação do serviço adequado, conforme determinado no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE, DA CONTINUIDADE E DA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Constitui pressuposto da presente concessão a adequada qualidade do serviço prestado pelo CONCESSIONÁRIO, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade dos preços.

6.1.1. A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto na legislação aplicável, no contrato e nas normas complementares baixadas pelo CONCEDENTE.

6.1.2. A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação das instalações constantes do bem objeto do presente contrato e pelo atendimento dos usuários do serviço nas condições previstas na legislação aplicável, no contrato e nas normas complementares baixadas pelo CONCEDENTE.

6.1.3. A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela utilização dos serviços pelos usuários no âmbito de sua prestação.

6.1.4. A atualidade será caracterizada pela modernidade das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços advindos ao longo do prazo da concessão que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do presente contrato.

6.1.5. A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a prestar o serviço a quem o solicite, nos termos do presente contrato e de acordo com a regulamentação.

6.1.6. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem do CONCESSIONÁRIO informações, providências ou qualquer tipo de postulação nos termos do disposto no presente contrato.

6.1.7. O atendimento ao princípio da modicidade dos preços praticados será melhor caracterizado pelo esforço do CONCESSIONÁRIO em praticar preços no máximo iguais aos praticadas pelo mercado.

6.2. A continuidade, elemento essencial ao regime de sua prestação, será caracterizada pela não interrupção do serviço.

6.3. O CONCESSIONÁRIO não poderá, em hipótese alguma, interromper a prestação do serviço alegando o não adimplemento de qualquer obrigação por parte do CONCEDENTE, não sendo

invocável, pelo CONCESSIONÁRIO, a exceção por inadimplemento contratual.

6.4. Além do acesso aos dados e informações e do poder de auditar os indicadores gerais e específicos relativos à qualidade na prestação de serviços, o CONCEDENTE poderá avaliar, semestralmente, o grau de satisfação dos usuários com o serviço ora concedido, podendo divulgar os resultados do CONCESSIONÁRIO, abrangendo, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - atendimento ao usuário, especialmente no que tange à facilidade de acesso, presteza, cordialidade, rapidez e eficácia na resposta a solicitações e reclamações;

II - preços cobrados;

III - adequação dos serviços oferecidos às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

7.1. Obrigações do CONCEDENTE:

7.1.1. Entregar o bem público objeto desta concessão em perfeito estado conservação e em perfeitas condições.

7.1.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a Autoridade competente para as providências pertinentes.

7.1.3. Notificar imediatamente o concessionário que esteja em débito com suas obrigações contratuais por período superior a 15 (quinze) dias, para que quite seus débitos. Após 30 (trinta) dias de existência de débitos em aberto, caberá ao CONCEDENTE tomar as medidas cabíveis visando à rescisão contratual com a consequente retomada do bem público objeto desta concessão, esta última por ato auto executório da Administração.

7.2. Obrigações do CONCESSIONÁRIO:

7.2.1. Utilizar o espaço cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pelo CONCEDENTE.

7.2.2. Adequar e equipar o espaço físico com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento, sendo estas apresentadas ao CONCEDENTE para aprovação prévia.

7.2.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao CONCEDENTE, sempre que lhe forem solicitados.

7.2.4. Pagar ao CONCEDENTE pontualmente as mensalidades pela concessão de uso objeto deste contrato, bem como todos os tributos e tarifas que incidam sobre a sua atividade.

7.2.5. Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do presente contrato.

7.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para a utilização da BOMBONIERE.

7.2.7. Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o número do telefone a ser contactado no caso de reclamações, qual seja: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

7.2.8. Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pelo CONCEDENTE, respondendo por seus atos e pelos de seus empregados (quando for o caso), que impliquem em inobservância deste dispositivo.

7.2.9. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades.

7.2.10. Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao CONCESSIONÁRIO, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados (quando for o caso) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

7.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e financeiros relativos ao desenvolvimento das atividades permitidas, objeto da presente concessão.

7.2.12. Responder civilmente por seus atos, de seus empregados (quando for o caso) e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas, que causarem danos a terceiros e às instalações físicas do

imóvel, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

7.2.13. O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar letreiros ou propaganda na área de concessão, sem prévia autorização do CONCEDENTE.

7.2.14. A execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação no imóvel deverá respeitar os limites da legislação em vigor no município. O CONCESSIONÁRIO só poderá promover o uso de música ao vivo ou mecânica, mediante autorização prévia, por escrito, do CONCEDENTE.

7.2.15. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor.

7.2.16. O CONCESSIONÁRIO não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa da BOMBONIERE, salvo aparelhos de Televisão ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.2.17. Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento informado no alvará de funcionamento e localização, salvo nos eventos festivos e religiosos da cidade, na qual esses horários poderão ser modificados com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.2.18. Após o horário de funcionamento não será permitida a exposição no espaço externo da BOMBONIERE de mesas, cadeiras e televisores, tampouco em qualquer horário os móveis e eletrodomésticos utilizados pelo CONCESSIONÁRIO no desempenho de suas atividades comerciais (freezer, geladeiras, etc), devendo recolher todo material utilizado, bem como proceder com a limpeza de seu espaço físico interno e externo; não podendo deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

7.2.19. Manter o bem público objeto desta concessão em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE e legislação em vigor, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.20. Manter as características físicas da construção, submetendo previamente à apreciação e aprovação escrita do CONCEDENTE – que poderá vetar parcial ou totalmente – qualquer modificação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do bem público objeto desta concessão, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, decoração, móveis, equipamentos, acessórios de iluminação e outros.

7.2.21. As benfeitorias, manutenção, reforma e reparos aprovados pelo CONCEDENTE serão incorporados ao bem público objeto desta concessão, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para a BOMBONIERE, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer direito à indenização ou retenção, findo o contrato.

7.2.22. Será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e vasilhames necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.

7.2.23. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente.

7.2.24. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias.

7.2.25. Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e registros de inspeção trabalhista (quando for o caso), emitidos pelo **Município de Jardim do Seridó/RN** e pelo Ministério do Trabalho, respectivamente, em locais visíveis e de fácil identificação.

7.2.26. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado (quando for o caso) cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pelo CONCEDENTE.

7.2.27. Manifestar-se por escrito a qualquer reclamação de usuário que for encaminhada pelo CONCEDENTE.

7.2.28. Manter seus empregados (quando for o caso) devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde.

7.2.29. Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do que foi estabelecido neste contrato, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de rescisão do termo contratual.

7.2.30. O CONCESSIONÁRIO fica autorizado a proceder ao abastecimento de produtos para a BOMBONIERE, sendo que os

horários a serem estipulados deverão ser previamente programados junto ao CONCEDENTE.

7.2.31. O CONCESSIONÁRIO não poderá criar ou alojar animais domésticos no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO:

8.1. Pela outorga da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO pagará, mensalmente, o **valor correspondente a 1/3 (um terço) da menor oferta vencedora que tenha sido apresentada no processo licitatório que objetivará a contratação de particulares para concessão de uso dos QUIOSQUES da Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho**, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo espaço público, diretamente ao Setor de Tributação do Município de Jardim do Seridó/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

8.2. Não se incluem no valor disposto no item anterior as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado na BOMBONIERE, que serão integralmente arcadas pelo CONCESSIONÁRIO.

8.3. Será de responsabilidade única e exclusiva do CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o espaço público objeto desta concessão, bem como sobre as atividades econômicas nele desenvolvidas.

8.4. Aos valores em atraso serão acrescidos juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sobre o montante em atraso, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre a mesma base utilizada para cálculo dos juros moratórios.

8.5. As faturas e/ou boletos bancários que não forem quitados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço público objeto desta concessão, de acordo com as Leis do Direito Comercial, serão encaminhados ao Cartório de Protesto e ao Serviço de Proteção ao Crédito, para as devidas providências, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

8.6. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento.

8.7. Fica obrigado o CONCESSIONÁRIO a se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN para retirada tempestiva do Boleto ou Fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

8.8. O atraso no pagamento da mensalidade (contrapartida), por mais de 30 (trinta) dias, gera a rescisão imediata do presente contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. O valor a ser pago mensalmente pela outorga da concessão de uso, será reajustado com base no Código Tributário Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou por outro índice oficial que vier a ser adotado pelo CONCEDENTE, a cada de 12 (doze) meses, tomando-se por base os valores iniciais a serem fixados no contrato de concessão de uso.

9.2. Em caráter suplementar ao reajuste mencionado no item precedente e, objetivando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, o valor a ser pago mensalmente pela outorga da concessão de uso, poderá, sempre de forma motivada e fundamentada em fatos e dados, ser revisado pelo CONCEDENTE, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compete à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL a fiscalização da concessão de uso objeto deste contrato, quando necessário.

10.2. Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CONCEDENTE.

10.3. Caberá o CONCEDENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, o projeto, suas especificações e demais requisitos,

assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

10.4. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONCEDENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO por qualquer irregularidade.

10.5. O CONCESSIONÁRIO será avaliado quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

10.6. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do contrato, notificará o CONCESSIONÁRIO para que o mesmo providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias no bem objeto do presente contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

10.7. O não recebimento intencional de qualquer notificação expedida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, por parte do CONCESSIONÁRIO será motivo para a caducidade da concessão.

10.8. A responsabilidade pela fiscalização do uso do bem público pelo CONCESSIONÁRIO será da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública seja ela municipal, estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

10.9. Compete ao CONCEDENTE a fiscalização da fiel execução da reforma/conserto do bem público objeto deste contrato, podendo impor restrições e alterações, se inobservados os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) multa:

I - as multas serão aplicadas, conforme abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado (referente a todo período vigencial):

De 0,00277% (duzentos e setenta e sete centésimos de milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato, atualizado, quando o CONCESSIONÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida e no caso de não atendimento de determinação da fiscalização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONCEDENTE segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONCEDENTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONCEDENTE.

11.2. O CONCESSIONÁRIO não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONCEDENTE.

11.3. O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

11.5. É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

11.6. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 11.1 é de competência do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6.1. As sanções “a”, “b” e “c” do subitem 11.1 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

11.7. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser também aplicáveis ao CONCESSIONÁRIO que, em razão do contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. Considerar-se-á extinto o presente contrato de concessão nas seguintes hipóteses:

I - término do prazo de concessão do serviço;

II - caducidade;

III - rescisão;

IV - anulação;

V - falecimento ou incapacidade do titular CONCESSIONÁRIO.

12.2. Extinta a concessão, retornarão ao CONCEDENTE os direitos e deveres relativos ao uso concedido, com reversão dos bens, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização.

12.3. O presente contrato poderá ter sua caducidade declarada por ato do Prefeito Municipal, em nome do CONCEDENTE, precedido de processo administrativo que assegure ampla defesa ao CONCESSIONÁRIO, nas hipóteses de:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) inexecuções totais ou parciais do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
 - d) atraso injustificado no uso do bem;
 - e) não utilização do imóvel, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 - f) subconcessão, locação, empréstimo do bem público objeto deste contrato, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - g) não atendimento às determinações regulares dos ÓRGÃOS DO PODER CONCEDENTE, principalmente os que sejam designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;
 - h) cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do bem e exploração da atividade, anotados pela fiscalização que venha a ser exercida pelo Poder CONCEDENTE;
 - i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONCESSIONÁRIO que prejudique a execução do contrato;
 - k) quando o CONCESSIONÁRIO não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
 - l) transferência irregular do contrato, sem anuência do CONCEDENTE;
 - m) deixar de exibir anualmente prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - n) não atendimento das exigências de cobertura por planos de seguros em afronta às obrigações previstas neste instrumento e tal omissão não puder, a critério da CONCEDENTE, ser suprida com a intervenção ou quando esta for considerada inconveniente, inócua ou ainda injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA.
- 12.4.** A declaração de caducidade não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pelo CONCESSIONÁRIO.
- 12.5.** Poderá ser rescindido o contrato por iniciativa do CONCESSIONÁRIO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
- 12.6.** A anulação será decretada pela CONCEDENTE em caso de irregularidade grave e/ou insanável verificada no contrato.
- 12.7.** Extinta a concessão, obriga-se o CONCESSIONÁRIO a entregar o bem imóvel objeto deste contrato, inteiramente desembaraçado, para imediata reintegração de posse do bem pelo Poder CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REVERSÍVEIS:

13.1. Extinto o presente instrumento ou após regular procedimento administrativo e constatado o abandono do bem público objeto deste contrato pelo CONCESSIONÁRIO, poderá o CONCEDENTE, utilizando-se dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens que pertençam ao CONCESSIONÁRIO, a seus prepostos, contratantes ou contratados, ficando o CONCESSIONÁRIO responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.

13.2. O CONCEDENTE notificará o CONCESSIONÁRIO diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens eventualmente removidos.

13.3. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará o CONCEDENTE autorizado a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos do CONCESSIONÁRIO, ficando o saldo eventualmente existente à disposição da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual o montante será revertido a Administração concedente.

13.4. Quando advier a caducidade por dolo ou culpa comprovada do CONCESSIONÁRIO, esta acarretará também:

- responsabilização por prejuízos causados ao CONCEDENTE e aos usuários;
- aplicação de multas nos termos do disposto no presente contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESISTÊNCIA DA CONCESSÃO:

14.1. Havendo desistência da concessão por parte do CONCESSIONÁRIO, a BOMBONIERE objeto deste contrato será reintegrada ao CONCEDENTE, sendo vedada a transferência desta concessão a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2018

Concedente	Concessionário
Prefeito Municipal	EXPEDITO GALDINO DA SILVA
JOSÉ AMAZAN SILVA	CPF nº 277.584.864-87

Testemunhas 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas 2:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:049941FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº140 /2018 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2018

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal – RN, no dia 17 do mês de Abril de 2018 a qual irá participar da 65ª reunião do CONETUR (Conselho Estadual de Turismo).

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:57F7FDA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 141/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2018

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN no dia 17 do mês de Abril de 2018 a qual irá participar da 65ª reunião do CONETUR (Conselho Estadual de Turismo).

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:96ADF6ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
16050002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16050002/2018

Objeto: Aquisição de quadros branco medindo 200 x 120, destinado as escolas municipais da zona rural (Escola Municipal Antônio Batista Maia - Sítio Angicos; Escola Municipal Manoel Alves de Moraes - Sítio Gerimum; Escola Municipal José Ferreira da Silva - Sítio Ema; Escola Municipal Antônio Vieira do Nascimento - Sítio Carnaubinha; Escola Municipal Silvestre Gabriel - Sítio Serra e Escola Infantil Pequeno Mário do município de José da Penha/RN.

Contratado: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14)**, com Valor Total Julgado: **R\$ 2.490,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/05/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:AFCCD05C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 139 /2018 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2018

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando assim 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente as despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Encanto – RN, no dia 15 do mês de Abril de 2018 a qual irá participar 30ª reunião ordinária do Polo Serrano de Turismo,

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FE42DD2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133 DE 02 DE MAIO DE 2018 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 133 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). **JOSÉ AMÉRICO SOBRINHO** NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017;

CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;

CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 125/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a). **JOSÉ AMÉRICO SOBRINHO** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:11A92BD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
16050001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16050001/2018

Objeto: Aquisição de ventilador, TV, gelagua, liquidificador e fogão para as escolas da zona rural Antonio Batista Maia(Sitio Angicos), Manoel Alves de Moraes (Gerimum), José Ferreira da Silva (Ema), Antonio Vieira do Nascimento (Carnaubinha) e Silvestre Gabriel (Serra).

Contratado: **COMERCIAL J. CHAVES LTDA - EPP (10.865.178/0001-59)**, com Valor Total Julgado: R\$ 5.429,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/05/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:EDF5FC2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2018 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1803150019 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

No dia 16 de maio de 2018, às 07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN**, visando o julgamento da proposta de preços da empresa licitante habilitada: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**. Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pela Engenheira Civil Renata Fonseca Nolasco (CREA/ RN nº 2112504843) e a análise da Carta Proposta pelos membros da CPL, os mesmos proferiram o seguinte julgamento: **CLASSIFICAR** a proposta da empresa licitante **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**. Assim, torna-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor global de **R\$ 319.023,40** (trezentos e dezenove mil vinte e três reais e quarenta centavos).

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Membro	Membro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5F6DD7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 65, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA

CPF.: 053.637.894-00

MATRÍCULA.: 008472-7

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 01 (uma) diária para acompanhar o prefeito municipal em viagem à Natal-RN, no dia 17 de maio de 2018, para participar de uma reunião no DER - Departamento de Estradas e Rodagens.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:42703AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801040013) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) nas escolas municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes**, em favor da empresa licitante **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:0028E7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801040013) TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) nas escolas municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes**, em favor da empresa licitante **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA**, com o valor global de **R\$ 257.174,12** (duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos).

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A8C3D23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803050053) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Urbanização da Orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN**, em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5992E09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803050053) TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Urbanização da Orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN**, em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de **R\$ 221.744,38** (duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6FA8898E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa

GTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.487.212/0001-69

Rua Romualdo Galvão, 2109, Loja 12, Condomínio Trade Center, Lagoa Nova, Natal/ RN

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **Tomada de Preços nº 005/2018**, destinado à **Contratação de empresa para execução dos serviços de Urbanização da Orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN**.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B2F89BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Representante da Empresa

MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 15.551.615/0001-83

Rua Praia de Pititinga, 612, Nova Parnamirim, Parnamirim / RN

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2018, destinado à **Contratação dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) nas escolas municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes.**

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7EB8A02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ALAÍDE BARROS DA SILVA

CPF: 073.026.684-26

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Alaíde Barros da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:524CC447

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR GLOBAL: R\$ 3.164,40 (Três mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR GLOBAL: R\$ 3.164,40 (Três mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Andreia Félix de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:600B5097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: GENILDA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 030.787.374-97
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Genilda Melo de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:07F77EF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: HÉLIO FÉLIX DA SILVA
CPF: 033.893.724-23
VALOR GLOBAL: R\$ 3.166,50 (Três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Hélio Félix da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0E3C1BOE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: JOSÉ WILSON DA SILVA
CPF: 289.047.294-91
VALOR GLOBAL: R\$ 3.168,30 (Três mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: José Wilson da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6F6CFF6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: LAVOISIER ANTÔNIO DE MEIRELES
CPF: 072.513.444-59
VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Lavoisier Antônio de Meireles

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 1A5A2BE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA LUZENIRA BEZERRA DA SILVA
CPF: 030.806.854-82

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Maria Luzenira Bezerra da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 747C5EA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA TELMA DIAS
CPF: 785.985.674-34

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Maria Telma Dias

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 99793284

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RAFAELA PAULINO DA SILVA
CPF: 099.962.034-76

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Rafaela Paulino da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 4C4776C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **JUNDIÁ/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, **CNPJ:** 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA
CPF: 083.040.104-02

VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Lei 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Severino dos Ramos Chaves de Souza

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5C961D0A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 045/2018 -GP**

Jundiá/RN, em 02 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear Membros Representantes do Poder Público e entidades não governamentais representativas da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - CMDCA:

Representantes do poder Público:
Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Finanças

Titular, Djalmacir da Silva, Titular, Michele de Souza Silva, Suplente, João André Ferreira Filho; Suplente, Taise Gomes de Lima

Controladoria Geral do Município,

Titular, Raquel Meireles da Costa, Suplente, Maria Aparecida Dias Duarte;

Representantes das entidades não governamentais representativas da social civil, Sindicatos do Trabalhadores Rurais do Município,

Titular, Diomar Alves de Melo, Suplente, Maria Josete da Silva Martins;

Igreja Evangélica,

Titular, Eriziane Saraiva do Nascimento Silva, Suplente, Nátalía Duarte Silva,

Representante da Comunidade de Arisco dos Pires (Quilombolas)

Titular, Luiz Cosme Chagas
 Suplente, Antônio Teixeira da Silva

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá RN em, 02 de maio de 2018.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:D1B8E000

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 028/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Coordenadora Escolar, CPF nº 092.182.684-22, agência nº 10669 e conta corrente nº 35010-9, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante participação do “ENCONTROS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA” a ser realizado no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra – Natal RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2018 das 8:00 horas às 17:30 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de maio de 2018...

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:919FAC20

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 027/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. ERIZIANE SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, CPF nº 007.582.974-67, agência nº 1366-8 e conta corrente nº 68586-0, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante participação do “ENCONTROS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA” a ser realizado no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra – Natal RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2018 das 8:00 horas às 17:30 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de maio de 2018...

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:E083758E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 026/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO, Coordenadora Escolar, CPF Nº 254.604.678-02, agência 13668 e conta corrente nº 13478-3 no valor de R\$ 100,00 (

cem reais), para custear despesas durante participação da “**ENCONTROS DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**” a ser realizado no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra – Natal RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2018 das 8:00 horas às 17:30 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de maio de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F3659984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **Rodrigo Bento Flor**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 017.787.584-44.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AC91BEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **José Inácio da Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 627.162.394-87.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:CF96D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **Luiz Paulino Campos**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 044.615.994-85.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:285B2E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **Pedro Raimundo da Silva**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 201.573.714-68.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AB162A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2018**

Dispõe sobre a nomeação de Digitador de Programas Sociais do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Digitador de Programas Sociais, CC9, o Senhor **Josemildo Romualdo de Medeiros**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 701.897.594-88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:31109427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2018**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Saúde Pública do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de Saúde Pública, CC9, a Senhora **Maria Aparecida Mendes**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 875.414.404-34.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:A0B7D2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2018**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de PSF, CC6, a Senhora Maria José da Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 230.405.054-91.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:21EF3BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2018**

Dispõe sobre a exoneração do Secretário de Meio Ambiente e posterior nomeação de Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário de Meio Ambiente, CC4, o Senhor **Alan Jones Medeiros de Moraes**, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 039.582.184-31.

Art. 2º - No mesmo ato, resolve nomear o servidor acima mencionado ao cargo de Controlador Geral do Município, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a função que lhe foi atribuída pela Portaria de nº 003/2018-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:C8F5ED96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO Nº. 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325.001.1/2018
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017,
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017 –
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN)**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 043/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 027/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, contratada em 14/08/2017;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: E SOARES DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.745.777/0001-90;

Objeto: Eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Estrutura Física para eventos destinados ao atendimento das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Amparo: Ata de Registro de Preços nº. 043/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 027/2017 – Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN;

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 315/2017, de 29 de novembro de 2017.

Vigência: de 03/05/2018 a 31/12/2018;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lagoa d'Anta/RN, 03 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:0DEDD374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº. 003/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325.001.2/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN)

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 042/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 027/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, contratada em 14/08/2017;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: FERNANDES & FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.146.234/0001-68;

Objeto: Eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Estrutura Física para eventos destinados ao atendimento das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Amparo: Ata de Registro de Preços nº. 042/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 027/2017 – Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN;

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 315/2017, de 29 de novembro de 2017.

Vigência: de 03/05/2018 a 31/12/2018;

Valor: R\$ 20.500,00 (vinte mil, e quinhentos reais).

Lagoa d'Anta/RN, 03 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:D8B7B4E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **Matheus Avelino Pereira**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 017.788.364-29.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:19EEDCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **Paulo Sérgio da Silva Júnior**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 112.575.294-71.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:6C9DBFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor **José Inácio da Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 627.162.394-87.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B8BA970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2018

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Posto de Saúde, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Diretora de Posto de Saúde, CC9, a Senhora **Rosilene Rodrigues de Souza**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 096.759.757-92.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7D4C7232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325.001/2018
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2017,
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017 –
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN)

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 041/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 027/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, contratada em 14/08/2017;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: JAILSON DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF nº. 23.298.589/0001-51;

Objeto: Eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Estrutura Física para Eventos destinados ao atendimento das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Amparo: Ata de Registro de Preços nº. 041/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 027/2017 – Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02;

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 315/2017, de 29 de novembro de 2017.

Vigência: de 03/05/2018 a 31/12/2018;

Valor: R\$ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 03 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:EB95D5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Coordenador de PSF, CC6, o Senhor **Valdomiro da Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 084.863.164-13.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E21F803B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000054/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO E CORRELATOS**, saiu vencedora a empresa **GOOD SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 35.277.102/0001-33)** no valor global de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de maio de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4FF58BAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000056/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, saiu vencedora a empresa a **A F LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 13.951.425/0001-28) no valor global de R\$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de maio de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A2D3EAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

A **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, vem por meio deste dar posse a Conselheira Tutelar **Fiana Souza da Silva**, para que a partir desta data possa desenvolver suas atividades como Conselheira Tutelar do Município de Lagoa de Velhos – 2018 - 2020.

Lagoa de velhos/RN, 26 de abril de 2018

CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1F3DE2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2018

LEI MUNICIPAL Nº 617/2018 Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de declaração para os beneficiários de ações realizadas pelo Município de Lagoa Nova através da Secretaria Municipal de Agricultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida obrigatoriedade ao Município de Lagoa Nova, a emitir declaração ao beneficiário das ações de corte de terras,

silagem, distribuição de sementes e outras ações que forem realizadas pelo Município de Lagoa Nova através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. A declaração de que trata esta Lei, constará do nome dos beneficiários e seu respectivo endereço, bem como do tipo de ação de forma discriminada que foi realizada pelo Município em favor de quem foi contemplado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24A11CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 616/2018

LEI MUNICIPAL Nº 616/2018 Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado, a divulgar em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal como também as quantidades disponíveis em estoque de cada item.

Parágrafo único - O conceito de unidades de saúde contempla os Postos de Saúde, as Unidades de Estratégias de Saúde da Família e o Hospital.

Art. 2º. A alteração do estoque de medicamentos deverá também ser dada publicidade no site oficial da Prefeitura e nas dependências das Unidades de Saúde.

Art. 3º. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A8980E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 221/2017
PROCESSO Nº 2271/2017 ADITIVO Nº 002

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PELO PERÍODO DE 03 DE JANEIRO 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ – 11.415.626/0001-92, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: FRANCISCA DAS DORES DA SILVA FERNANDES, CPF: 063.135.384-47, COM SEDE A CIDADE DE LAGOA NOVA -RN.

VIGÊNCIA: DE 03 DE JANEIRO 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 11.448,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: ART. 7º, XVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; ART. 10, II, B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS ADCT; SÚMULA Nº 244 DO TST; LEI MUNICIPAL Nº 559/2016

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JANEIRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E7E6AB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -
DESERTA**

ÀS 12H:00M DO DIA 16 DE MAIO DE 2018, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITUADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018, ASSESSORADOS PELO DR. FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA - PROCURADOR GERAL DA LICITAÇÃO. ABERTA A SESSÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA NENHUM LICITANTE PRESENTE INTERESSADO A PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, NEM TÃO POUCO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. ASSIM SENDO, O PREGOEIRO DECLAROU A SESSÃO DESERTA.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:16BDAC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES
DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – **TERMO DE REFERENCIA**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 10H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 04/06/2018. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:789832D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de março de 2018.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os

documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 005/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SCFV.

N.	INSCRIÇÃO CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	Nº INSCRIÇÃO: 305/31	CLODOMIR JOSÉ DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 13/29	TALY JANAINA DA COSTA	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS

N.	INSCRIÇÃO CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Nº INSCRIÇÃO: 86/30	ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 80/30	JULIANNY GUILHERME FERREIRA	CLASSIFICADO
04	Nº INSCRIÇÃO: 30/29	MARIA CLEONICE COUTINHO	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 95/30	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO
06	Nº INSCRIÇÃO: 120/30	APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACÊDO	CLASSIFICADO
07	Nº INSCRIÇÃO: 17/29	MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO	CLASSIFICADO
08	Nº INSCRIÇÃO: 209/31	MARIA LUCENEIDE DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
09	Nº INSCRIÇÃO: 14/29	JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO	CLASSIFICADO
10	Nº INSCRIÇÃO: 265/31	JOSÉ DAMIÃO BARBOSA	CLASSIFICADO
11	Nº INSCRIÇÃO: 258/31	FLAVIA CRISTIANE DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
12	Nº INSCRIÇÃO: 78/30	MARIA DO CEU ALVES	CLASSIFICADO
13	Nº INSCRIÇÃO: 10/29	JOSEFA FRANCICLEIDE DE MEDEIROS RIBEIRO	CLASSIFICADO
14	Nº INSCRIÇÃO: 48/29	MARIA DAS VITORIAS ALMEIDA	CLASSIFICADO
15	Nº INSCRIÇÃO: 73/30	MARIA VANUSA FELIX DE ANDRADE BARBOSA	CLASSIFICADO
16	Nº INSCRIÇÃO: 92/30	MARIA FRANCIONE BEZERRA DE FRANÇA	CLASSIFICADO
17	Nº INSCRIÇÃO: 207/31	ELIZABETH FELIPE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
18	Nº INSCRIÇÃO: 199/31	INACIA ROSEANE DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO
19	Nº INSCRIÇÃO: 217/31	ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 16 maio de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ECB067AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor João Dimas da Silva, portador do CPF nº 182.204.524-04, Secretário Municipal de Educação deste Município, para responder pelo CNPJ nº 06.084.295/0001-08 – Secretaria de Educação e Cultura, junto à Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:D8230495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, portadora do CPF 088.535.574-19, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social deste Município, para responder pelo CNPJ nº 18.694.220/0001-28 – Fundo Municipal de Assistência Social, junto à Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:FCAE6E19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rayanne Deyse da Silva Queiroz, portadora do CPF nº 060.871.434-83, Secretária Municipal de Saúde Pública deste Município, para responder pelo CNPJ nº 12.455.620/0001-02 - Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, junto à Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:C4367ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Orlando Francisco de Queiroz Junior, portador do CPF nº 664.331.694-49, Secretário Municipal de Administração e Finanças deste Município, para responder pelo CNPJ nº 18.251.888/0001-09 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil / COMPDEC, junto à Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: D079F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 005/2018

Ata de Registro de Preço nº: 005/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.383/0001-08.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 005/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Fornecedores Registrados:

C J DE ARAÚJO PSSOA ME, inscrito no CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 458.129,35 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e vinte nove reais e trinta e cinco centavos).

J R SILVA DE LIMA ME, inscrito no CNPJ: 23.024.332/0001-01.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata: 10/04/2018 à 09/04/2019

Vigência do Termo de Adesão: 02/05/2018 à 09/04/2019

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante

Carona

C J DE ARAÚJO PSSOA ME

Fornecedor

J R SILVA DE LIMA ME

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 6114C3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000112/2018 - Nº 1754/2018 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Processo nº 1754/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Solicitação de Pagamento de Inscrição.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNDIME**

OBJETO: Pagamento de inscrições dos servidores José Romildo da Silva, mat. 1268, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Maria Lêda Fernandes Paulo, mat. 200, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura, e Nevolândia Laureano Alves, mat. 216, ocupante do cargo de Coordenadora, para participarem do IV Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.

BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 43C3815A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2018 - Nº
1652/2018

Processo nº 1652/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Solicitação de Pagamento.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **NACIONAL VEÍCULOS.**

OBJETO: Pagamento de nota fiscal, referente a 1ª revisão de garantia (com possível reposição de peças) do veículo ambulância Saveiro, placa QGM 6247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 329,99 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 3A8A3FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 194/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 21 e 22 de abril de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte em visitas domiciliares e curativos, atendendo as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:12FD933A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 195/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **04 (quatro diárias)**, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente aos dias 11, 14, 28 e 29 de maio de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FB48418E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 196/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 07, 14, 21 e 28 de maio de 2018, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos, atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A22D0501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 197/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Moraes**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 05, 06, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20 e 23 de abril de 2018, com o objetivo da profissional auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B7B8C848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 198/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **02 (duas diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 07 e 08 de abril de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:01F8D454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199//2018 – GP

Concede diária aos servidores que especificam e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), e a servidora **Klênia Maria Dantas da Cunha**, ocupante do Cargo de Assessora do Cargo de Planejamento e Finanças, matrícula 198, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do **Curso Controle Interno – Módulo I – Ordem Cronológica de Pagamentos**, no dia 14 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C01360C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS II, matrícula 1405, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN para levar mantimentos e com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, no dia 09 de maio de 2018, para levar mantimentos e oferecer apoio social ao jovem Adriano (Nome Social: Diana Pâmela), lajense, que encontra-se internado em uma clínica de recuperação de dependentes químicos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D303C5CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **Tratar de assuntos referente à atualização de cadastro e acompanhamento de transporte do milho na CONAB**, no dia 10 de maio de 2018, em Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B85CE89D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Simara Fernandes Nery de Lucena**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula 1352, 01 e 1/2 (uma e meia diária), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com o objetivo de participar de um **Treinamento do Programa Água Doce**, nos dias 08 e 09 de maio de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:53AB6A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Wilza Rocha Barros**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 1187, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, no dia 09 de maio de 2018, para levar mantimentos e

oferecer apoio social ao jovem Adriano (Nome Social: Diana Pâmela), lajense, que encontra-se internado em uma clínica de recuperação de dependentes químicos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:16D42A90

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1766/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.32	6.000,00
TOTAL			6.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2104	Garantia de Documentos Cíveis as	3390.30	1.000,00
	Famílias de Baixa Renda	3390.39	1.000,00
04.001.08.244.0125.2104	BPC na Escola	3390.30	2.000,00
		3390.32	2.000,00
			6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BE2C84B6

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (TERMOS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Ficam nulas as publicações de TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 – GP e TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018 - GP, ambos referente à aquisição de gêneros alimentícios relativos a Benefícios eventuais, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/05/2018, edição Nº 1763.

Justificativa: Percepção tardia de que alguns itens que constam nos processos dos referidos termos, são licitados.

Lajes/RN, 16 de Maio de 2018.

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:9EABB6FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:96EAD4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **30/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 008/2018, para **Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos Serviços de Reforma e Implantação da sala de controle e de permanência da equipe de Segurança da Polícia Militar e do vídeo monitoramento da Área Urbana Central de Lajes/RN**, Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **18/05/2018**, como também na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, onde poderá ser consultado por qualquer interessado no expediente normal, das 08:00 às 13:00 e das 14:30 às 17:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 16 de Maio de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:C01CAA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1274/2018 - CHAMADA PÚBLICA**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES (Secretaria Municipal de Saúde) e

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN - APAMI

OBJETO: Serviços Assistenciais Médico-hospitalares em Média e Alta Complexidade do Município de Lajes/RN

OBJETIVO: Dilação de prazo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018.

Lajes/RN, 26 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SAMARA B. MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:E1956A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018.

Pregão Presencial nº 017/2018

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, na sala de licitações, setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 165.416-28 - SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 27/04/2018, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.489.904, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 356.640.928-66, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem em atendimento a vinda de pessoas de outras cidades que prestem serviços de monitoria, palestras e oficinas aos diversos setores da administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os quantitativos de hospedagens a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 017/2018, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os totais de serviços eventualmente realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a

compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão

com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da

citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.3.5. fizer declaração falsa;
- 13.1.3.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

- 14.2.1. descumprir as condições nela constantes;
- 14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 017/2018 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 16 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES – MEI
CNPJ nº 12.963.614/0001-58

Testemunhas:

01 - _____ -
CPF _____

02 - _____ -
CPF _____

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 017/2018 - PP.

Empresa: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES - MEI; C.N.P.J. nº 12.963.614/0001-58, estabelecida à RUA AGOSTINHO FONSECA, 270,CENTRO, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES, C.P.F. nº 356.640.928-66, R.G. nº 1489904 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESP. Nº 001 Jantar incluso.	SERVIÇO	300.00	29,000	8.700,00
VALOR TOTAL					R\$8.700,00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:39FB81B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do estado, Natal/RN, onde participará da 218ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – nos dias 15 e 16 de maio de 2018, às 09 horas, no Moza Hotel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C0498E5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor Unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, com objetivo de comparecer ao Campus da UFERSA para participar do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5197953C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Edineide da Silva**, CPF nº 007.831.624-30, RG 1.610.592 ITEP/RN, Matrícula 090093-1, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor Unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, com objetivo de comparecer ao

Campus da UFERSA para participar do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:73CF3EA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00037/18, DE 16 DE MAIO DE 2018**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/18 de 16 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			350,00
TOTAL GERAL			1.350,00

Lucrécia, 16 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/18 de 16 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			350,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			350,00
TOTAL GERAL			1.350,00

Lucrécia, 16 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:24795011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.02.016.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.02.016PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.02.016PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 293.150,40 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.089 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.079 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 –

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.045 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.089 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.042 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.041 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.042 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:451CCCFC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.02.016.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.02.016PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.02.016PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 162.473,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.089 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.079 - AUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.030 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.045 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.089 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.042 - MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.041 - MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Sidney Carlos de Melo - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E3E3E834

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.02.016.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.02.016PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.02.016PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 112.581,98 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.089 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.079 - AUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.030 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.041 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.045 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.089 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.042 - MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.041 - MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

José Benedito de Oliveira Miranda – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5B319808

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.02.016.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.02.016PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.02.016PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 40.406,14 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quatorze Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.089 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.079 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.045 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.089 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS -

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.042 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.041 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.042 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Leonardo Lima de Castro – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:0FAAD830

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.02.016.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.02.016PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material e insumos hospitalar, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.02.016PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 8.475,30 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.089 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.079 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 281; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 –

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.045 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.089 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.042 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.041 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.305.010.1.042 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Marquidones Valamira Fernandes - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1A2056AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.09.018.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.09.018PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.09.018PP,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 219.716,17 (Duzentos e Dezenove Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Dezessete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1008 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.008.08.244.008.1128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.1130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.243.008.1092 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B6DB8C00

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.08.024PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h00min do dia 01 de junho de 2018, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.05.08.024PP, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de agosto de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 21 de maio de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 16 de maio de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:61F5388C

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.08.025PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h00min do dia 04 de junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.05.08.025PP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de agosto de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 21 de maio de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 16 de maio de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E07ADED7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.09.018.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.09.018PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.09.018PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 52.770,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1008 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.008.08.244.008.1128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.1130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.243.008.1092 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8998735D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, Meirivanda Cesário de Oliveira, empreenda viagem a Mossoró, a serviço deste município, no dia 17 e 18 de maio de 2018, a fim de participar da “Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa”.

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 40, 00 (Quarenta Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 16/05/18.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:F5ECE5E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, Mylena Carla dos Santos Silva, empreenda viagem a Mossoró, a serviço deste município, no dia 17 e 18 de maio de 2018, a fim de participar da “Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa”.

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 40, 00 (Quarenta Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 16/05/18.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:4538EF5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 72/2018**

Processo de Despesa nº: 134/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 72/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: M. V. PEDROZA JUCÁ. Objeto: Aquisição de material permanente específico (cadeira fixa).; Preço Global: R\$ 900,00 (novecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/05/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FEA64F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº06/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NAS SALAS DE CURATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA TRATAR DOS CASOS MAIS GRAVES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COMO FERIDAS, ESCARAS, PÉ DIABÉTICOS, AMPUTAÇÃO, ÚLCERAS VENOSAS E OUTROS.

O pregoeiro da PMNF, torna público que foram abertos os Envelopes nº 02 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, disponibilizando aos presentes para verificação e análise, ficou constatados que todos estavam habilitados no dia da sessão 27/02/2018, mas para assinatura da ata de registro de preço se faz necessário que no dia da contratação as empresas se encontrem com as

certidões válidas para tanto os representantes das empresas presentes apresentaram neste ato todas as certidões pendentes conforme anexadas a esta ata, como o representante da empresa CRM COMERCIAL LTDA não compareceu à sessão procuramos sanar as pendências através de buscar aos sites correspondentes não tendo conseguido emitir as certidões *CND Estadual e Dívida Ativa do Estado do RN (CONJUNTAS)* e Certidão Negativa de falência razão pela qual concedemos o prazo de 3(três) dias úteis a partir da sua publicação deste resultado, para que o mesmo apresente as devidas certidões acima especificado. O Processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de maio de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6B013686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – MAZAPAS – NÍSIA FLORESTA/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que a proposta da empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi considerada **DESCLASSIFICADA**, por não atender satisfatoriamente ao edital no item 3, subitem 3.2, letra “c”. Caso não haja interposição de recursos, fica apazado para o dia 30/05/2018, às 09:00hs a entrega do envelope contendo nova proposta de preço, conforme preconiza o § 3º artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. O processo encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:12260FB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2018 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. **MARCOS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 033.852.464-47.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Python Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F4496973

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2018 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. **IRANILSON DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 051.720.864-47.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Python Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:0AF30223

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº14/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ:

02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 51, 103;

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ:

16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 56, 57;

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CNPJ:

27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 33, 43, 44, 73;

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ:

18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 53, 58, 59, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 105, 106, 116, 117, 125, 127, 128, 129, 134, 136, 137, 140, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 182, 184, 187, 190, 191, 193, 194, 195; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 8, 10, 13, 21, 27, 28, 31, 32, 45, 48, 52, 54, 55, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 139, 141, 142, 144, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 188, 189, 192.

Nísia Floresta/RN, 10/05/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:510127FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº14/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA,

MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA,

FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS,

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ E

P/ Contratante.

EIDER GONÇALVES FERNANDES RESPECTIVAMENTE E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Nísia Floresta, 10/05/2018

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F44B3485

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2018 – CMDCA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NÍSIA FLORESTA/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regulamento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº Lei 822/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, para o biênio 2018/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei

Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº102/2015 do CONSEC-RN, as Leis Municipais nº822/2015 e nº571/2006, e a Resolução nº01/2018 do CMDCA Nísia Floresta/RN, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para suplentes que substituirão os titulares quando da vacância do cargo e/ou por ocasião de afastamento temporário dos conselheiros em exercício;

b) A candidatura deverá ser individual, por força do disposto no art.20-A, inciso II, da Lei Municipal nº571/2006, com alteração introduzida pela Lei Municipal nº822/2015 não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pela CONANDA;

c) O eleitor inscrito no município poderá votar em 1(um) candidato;

d) A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e

V- as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Ter idade superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição da candidatura, nos termos da Lei Municipal nº571/2006 (art.14, II) e da Lei Federal nº8.069/90 (art.133, II);

3.2 Residir e ter domicílio eleitoral e Cadastro Único no Município de Nísia Floresta/RN há mais dois anos, conforme previsão da Lei Municipal nº571/2006 (art.014, III) com comprovação por meio de certidão eleitoral e Inscrição Cadastro Único;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 Ter concluído, no mínimo, o ensino médio, até a data da inscrição da candidatura;

3.5 Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal;

3.6 Apresentar declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo quando for assumir o cargo, permitida apenas a cumulação com o cargo de professor;

3.7 Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

3.8 Realizar a prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo que alcançar 7,0 (Sete) como nota mínima. Quando menos de 05 candidatos não alcançarem a nota mínima de 7,0 (Sete), esta será rebaixada para 6,0 (Seis) e assim sucessivamente, conforme aprovação do CMDCA na reunião 001/2018, desde que fique pelo menos 04 candidatos para concorrerem ao pleito eletivo.

3.9 Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados, analogicamente, os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco previstos no art.140, da Lei 8.069/1990 (ou impedimentos previstos em Lei Municipal);

3.10 Comprovação de experiência de, no mínimo, 06(seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante certidão de autoridade competente, conforme Lei Municipal nº571/2006 (art.14, inciso VI).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares suplentes exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. A função de conselheiro tutelar não implica vínculo empregatício com o Município e a remuneração será fixada na forma da Lei Municipal nº571/2006.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É permitido a qualquer cidadão apresentar impugnação as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar caberá

recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras do processo de escolha, nos termos da Lei Municipal nº822/2015 (art.20-G, §6º, I e II) e da Resolução Conanda nº170/2014 (art.11, §6º, incisos I e II) dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem, provendo ainda as seguintes providências:

providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
resolver os casos omissos.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de prova e votação através deste edital.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar as notas das provas dos participantes até 48 horas após sua realização em locais públicos e meios de comunicação do município. Já quanto ao resultado do processo de escolha, seu resultado será divulgado imediatamente após a apuração oficial dos votos.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de prova e votação através deste edital.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar as notas das provas dos participantes até 48 horas após sua realização em locais públicos e meios de comunicação do município. Já quanto ao resultado do processo de escolha, seu resultado será divulgado imediatamente após a apuração oficial dos votos.

6.13. A Comissão Especial Eleitoral notificará o Ministério Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, das reuniões deliberativas a serem realizadas por ela, assim como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das decisões pela plenária proferidas, conforme disposição do art.20-G, § 7º, da Lei Municipal nº 822/2015.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Segunda Etapa: Análise da documentação exigida e publicação da relação dos candidatos inscritos;

Terceira Etapa: Impugnação de candidatura;

Quarta Etapa: Apresentação de defesa pelo candidato impugnado;

Quinta Etapa: Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive julgamento de eventual impugnação pela Comissão Especial

Sexta Etapa: Recurso para a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Sétima Etapa: Exame de conhecimento específico;

Oitava Etapa: Publicação do Gabarito e da relação de aprovados;

Nona Etapa: Recurso;

Décima Etapa: Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos;

Décima Primeira Etapa: Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha;

Décima Segunda Etapa: Publicação dos locais de votação e suas regras;

Décima Terceira Etapa: Data da eleição;

Décima Quarta Etapa: Divulgação do Resultado;

Décima Quinta Etapa: Curso de Formação;

Décima Sexta Etapa: Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio do requerimento pessoal, conforme modelo anexo a este Edital (anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 15 (quinze) de maio de 2018 a 28 (vinte e oito) de maio de 2018, no horário de 8hs às 12 horas, na sede da SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, com endereço à Rua Praça Coronel José Araújo, S/N – Centro – Nísia Floresta/RN.

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé:

Requerimento de inscrição individual devidamente preenchida;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcionária) e CPF;

Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou outro documento previsto atestando o domicílio no Município do processo de escolha por mais de dois anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, Cível e criminal;

Declarações de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

Documentos que comprovem a experiência mínima exigida;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, ressalvadas as hipóteses de cumulação com o exercício do magistério (Constituição Federal, art.37);

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas no momento da inscrição;

Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;

Certidão da autoridade competente acerca da experiência de no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido no anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar para membros do suplentes do Conselho Tutelar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá o prazo estabelecido no calendário, anexo I, após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 30 de Maio de 2018.

11.5. No dia 04 de junho de 2018, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 14 de junho de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado a Rua Dr. Antônio de Souza, 139 – Centro Nísia Floresta/RN.

12.2. Serão classificados e estarão aptos a concorrer na escolha unificada, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 7,0 (Sete). No entanto, 05 candidatos não obtendo esta nota, a mesma será rebaixada para 6,0 (Seis), e assim sucessivamente.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no calendário anexo I, para a Comissão Especial.

12.4. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente);
O exame de conhecimento constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

A prova será elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90;
O resultado de exame será publicado no dia 15 de junho de 2018;
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos a eleição, até o dia 15 de junho de 2018.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 julho de 2018, das 08:00 às 13:00 horas, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Caberá ao CMDCA fazer a divulgação dos locais de escolha e do formato da votação, devendo fazê-lo de forma mais ampla possível, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis na localidade.

13.4. O resultado oficial da votação será divulgado imediatamente após a apuração, e publicado até 48 horas após por meio do Diário Oficial ou equivalente, como também em outros canais de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obteve maior nota no Exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada será o escolhido.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 4 (quatro) conselheiros tutelares suplentes mais bem votados seguindo-se a ordem decrescente de votação, vindo estes a assumir a função de suplente quando da vacância do cargo pelo conselheiro titular.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em, no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

18.2. A comissão divulgará até o dia 04 de julho de 2018, o local e a hora de realização da capacitação.

18.3. A organização da capacitação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá contar com o apoio do CONSEC, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, e de outros órgãos/entidades integrantes da rede de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e de pessoas de notório conhecimento sobre a temática infantojuvenil.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 09 de julho de 2018, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 822/2015, além de Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

NÍSIA FLORESTA-RN, 10 DE MAIO DE 2018.

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

ANEXO I

CALENÁRIO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

1	Publicação da Resolução do CMDCA	26 de Abril de 2018
2	Publicação do Edital da Escolha	10 de Maio de 2018
3	Período de Inscrição e entrega de documentação	15 de Maio a 28 de Maio de 2018
5	Avaliação da documentação	29 de Maio a 30 de Maio de 2018
6	Resultado das inscrições deferidas e Indeferidas	30 de Maio de 2018
7	Período para recursos das inscrições Indeferidas	01 de junho a 04 de junho de 2018
8	Resultado dos recursos	05 de Junho de 2018
9	Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	14 de Junho de 2018
10	Divulgação das notas das provas	15 de Junho de 2018
11	Período para recursos	18 de Junho a 22 de Junho 2018
12	Divulgação dos candidatos aptos a Concorrer a Escolha unificada após recurso	25 de Junho de 2018
13	Realização da Escolha Unificada	01 de Julho de 2018
14	Divulgação em Edital dos 04 Conselheiros Suplentes	02 de Julho de 2018
15	Diplomação e Posse dos Conselheiros	09 de Julho de 2018

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, para atuar no município Nísia Floresta.

Informações Pessoais

Nome completo:

Endereço: Telefone:

Documentos Anexados

- () Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia); () Comprovante residencial (Cópia)
 () Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);
 () Declaração que ateste idoneidade moral e “nada consta” pela polícia militar ou polícia civil, na falta desta, pelo próprio CMDCA (original).
 () Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia) () Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);
 () Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

Necessidades Especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

- () Sim, eu necessito de apoio especial.
 () Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2018 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

Nísia Floresta/RN, de de 2018.

Assinatura do Candidato

- Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FD3694EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Coordenador de Manutenção e Reparação dos Prédios Praças e Logradouros Públicos, o senhor, **ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 078.172.754-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B4372655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Gerente de Infraestrutura Urbana, o senhor, **ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 078.172.754-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A5A51000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Diretor de Atenção a Saúde Básica, a senhora, **VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 769.489.603-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A8A1A2B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 316.006.204-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:94FFAE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 diária, no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a:

SERVIDOR: RAMONNA YASMIN CARVALHO DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 28231

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se as cidades de Nova Cruz, Japi e Santa Cruz, para diligência.

DESTINO: Nova Cruz, Japi e Santa Cruz - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 de Maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se as cidades de Nova Cruz, Japi e Santa Cruz, no período de 22 de maio de 2018, para diligência à procura da família da senhora Maria Nini Xavier, requisitada pelo Poder Judiciário da comarca de Nísia Floresta, para avaliação e tomada de medidas efetivas com os menores que estão em medida de acolhimento.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Maio de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CF9169F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 diária, no valor unitário de totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais), totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a:

SERVIDOR: ROSIMEIRY GOMES DA SILVA PEREIRA

MATRÍCULA: 26727

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se as cidades de Nova Cruz, Japi e Santa Cruz, para diligência.

DESTINO: Nova Cruz, Japi e Santa Cruz - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 de Maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se as cidades de Nova Cruz, Japi e Santa Cruz, no período de 22 de maio de 2018, para diligência à procura da família da senhora Maria Nini Xavier, requisitada pelo Poder Judiciário da comarca de Nísia Floresta, para avaliação e tomada de medidas efetivas com os menores que estão em medida de acolhimento.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Maio de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BE73422C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 diária, no valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), totalizando R\$ 115,00 (cento e quinze reais) a:

SERVIDOR: JOSÉ DA ROCHA

MATRÍCULA: 26166

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se as cidades de Nova Cruz, Japi e Santa Cruz, para diligência.

DESTINO: Nova Cruz, Japi e Santa Cruz - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 de Maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se as cidades de Nova Cruz, Japi e Santa Cruz, no período de 22 de maio de 2018, para diligência à procura da família da senhora Maria Nini Xavier, requisitada pelo Poder Judiciário da comarca de Nísia Floresta, para avaliação e tomada de medidas efetivas com os menores que estão em medida de acolhimento.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Maio de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:37F8CD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Reconhece despesas de exercício anterior, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ofício nº 031/2018, de 09 de maio de 2018, da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 136/2017, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 16 de janeiro de 2017;

Considerando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares a empresa F. WILTON C. MONTEIRO – CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Ademar Francisco Pereira nº 508, bairro Aeroporto II, CEP. 59607-000, Mossoró/RN;

Considerando que os medicamentos e materiais hospitalares foram recebidos e consumidos na unidade hospitalar do município, conforme notas fiscais eletrônicas nºs 000.042.261, 000.042.262, 000.042.263, 000.042.264 e 000.042.266, emitidas em 21 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente decreto, despesas com a empresa F. WILTON C. MONTEIRO – CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Ademar Francisco Pereira nº 508, bairro Aeroporto II, CEP. 59607-000, Mossoró/RN, realizada no exercício de 2017, mas não empenhada e não paga, no valor de R\$ 14.082,60 (quatorze mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2018, alocadas no fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Saúde para Todos				
Ação	2045	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R\$	14.082,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de maio de 2018

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9F0EABD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 14.082,60 (quatorze mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 14.082,60 (quatorze mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

3002	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
11	Saúde para Todos				
2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01002	R\$	14.082,60
Total da Suplementação na Dotação Orçamentária				R\$	14.082,60
Total Geral da Suplementação				R\$	14.082,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

3002	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
11	Saúde para Todos				
2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R\$	14.082,60
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				R\$	14.082,60
Total Geral da Anulação				R\$	14.082,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B04B728F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2018, de 16 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Srª ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, matrícula 086, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Martins-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do IV Fórum Municipal Extraordinário da UNDIMÉ-RN, e Assuntos importantes em busca de aperfeiçoar os trabalhos nos municípios.

Local de destino: Hotel Serrano de Martins, Rua Coronel Cristalino, nº 18 – Centro, Martins –RN..

Período do Afastamento: Partida dia 17 de maio de 2018 às 06hs, e retorno dia 18 de maio de 2018, às 17hs

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4238B7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2018, de 16 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora ESTER NETA DE ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo de PROFESSORA/COORDENADORA, matrícula 0974, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA- PNAIC.

Local de destino: Campus da UFERSA, Central de Aulas IV – Mossoró-RN, das 8h – 17:30h.

Período do Afastamento: Saída dia 17 de maio de 2018 às 06h e retorno dia 18 de maio de 2018 às 17h.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9C5392A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2018, de 16 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JOSE ENILSON DA COSTA, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 167, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar pacientes para realização de exames e consulta em Natal –RN.

Local de destino: Rua Monte Sinai, 1948, Cidade Jardim – Natal – RN.

Período do Afastamento: 17 de maio de 2018 às 46hs e retorno dia 16 de maio de 2018 às 16hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C1ED9C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016-2018****PROCESSO Nº 20/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A PREFEITA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

Contratado.....: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, CNPJ/CPF sob o nº 11.587.975/0001-84,

Valor.....: **R\$4.825,00** (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:9674D113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 015/2018****PROCESSO Nº 19/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UM CARRO AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO..

Contratado.....: IVISON COSTA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 110.138.924-96,

Valor.....: **R\$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,

Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de Maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:0EBEDB49

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP. 016-2018****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.587.975/0001-84, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A PREFEITA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., no valor total de **R\$4.825,00** (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:817BD4A4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2018****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com IVISON COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 110.138.924-96, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UM CARRO AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., no valor total de **R\$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 de Maio de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:6573C100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0805001/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Pneutex LTDA - ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04

Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus destinado a atender as necessidades da frota municipal de Parazinho/RN.

Valor Global: R\$ 1.527,00 (Hum mil quinhentos e vinte e sete reais)

Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, em 08 de Maio de 2018.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D3448873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 0067/2015-PMP TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA EDILENE MARIA DA SILVA-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa EDILENE MARIA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.845.236/0001-24, com sede social a Rua José Floripe Ginani, nº 199, Bairro Boqueirão, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora EDILENE MARIA DA SILVA, na qualidade de Empresária, CPF: 011.393.854-37, RG:1.998.845 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Floripe Ginani, nº 199, Bairro Boqueirão, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Prazo de Execução, dos serviços de ASSESSORIA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS SIMILARES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica acrescido em 12 (doze) meses, com início em 02/05/2018 e término em 01/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

EDILENE MARIA DA SILVA-ME

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2C99F3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 019/2017 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017-PMP CONTRATO Nº 035/2017-PMP

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.146.285/0001-31, com sede social a rua Noé José da Silva, nº 149, bairro Centro, São Vicente/RN, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por José Osman Júnior, na qualidade de Sócio, CPF: 025.013.024-60, RG: 001.609.033 ITEP-RN, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 408, bairro Centro, São Vicente/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 035/2017-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ OSMAN JÚNIORJ O M T Empreendimentos LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:42D91038**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA	Parelhas Gás LTDA (LAÍS I)
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	IRAMAR DANTAS MACEDO
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Testemunhas:

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CBF8979E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 040/2017-PMP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2017

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I).

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, com sede endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor Ismael Alves de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, DI nº 2.216.798 SESED/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I) com endereço Rua Inácio Soares Barbosa, s/n, Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, CNPJ/MF 24.206617.0002/07, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Iramar Dantas Macedo CPF: 051.648.474-50, RG: 1.946.857-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua: Valdomiro Meira Trindade, nº 78- Bairro: Maria Terceira-Parelhas/RN, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar o realinhamento do valor unitário do item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	UNIT. PERCENTUAL REALINHAMENTO	VR. REALINHADO (R\$)	UNIT.
02	DIÉSEL S10	3,56	8,87%	3,65	
04	ALCOOL	3,36	2,72	3,45	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente aditivo terá início na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 24/04/2018 e termino em 28/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O aditivo tem por base legal o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 35/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 040/2017-PMP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2017

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X).

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, com sede endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor Ismael Alves de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, DI nº 2.216.798 SESED/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X) com endereço Rua Inácio Soares Barbosa, nº 963, Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, CNPJ/MF 24.206.617/0014-40, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo CPF: 073.638.864-82, RG: 2.833.398-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua: Expedito Bezerra, nº 964- Bairro: Maria Terceira-Parelhas/RN, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar o realinhamento do valor unitário do item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	UNIT. PERCENTUAL REALINHAMENTO	VR. REALINHADO (R\$)	UNIT.
03	DIÉSEL COMUM	3,30	5,46%	3,48	
01	GASOLINA COMUM	4,23	1,51%	4,29	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente aditivo terá início na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 24/04 /2018 e termino 28/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O aditivo tem por base legal o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 35/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 04 de Maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA	Parelhas Gás Ltda (Lais X)
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	PAULO EMANOEL DE A. SOUZA ARAÚJO
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:49C9A7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO 1 EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL
12/2018

PROCESSO 735/2018

PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS"

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 12/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 5 DE JUNHO DE 2018**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 - O item 5.1.2 passa a ter vigência com a redação a seguir:

"5.1.2 - No campo complemento do arquivo de elaboração da proposta, deverá ser descrita a **marca** do item cotado, apenas quando se tratar de aquisição de bens."

3- Ficam suprimidos os itens 2.9.6, 2.9.7 e 2.9.8 especificados abaixo, tornando-se a licitação para ampla concorrência.

2.9.6 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.9.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

2.9.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.9.7.2 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cota de 25% nos itens de contratação cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.9.7.3 - As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede local (Município de Parelhas/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;

2.9.7.4 - As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região do Seridó, do estado do Rio Grande do Norte) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados;

2.9.8 - Não será aplicado o disposto no item 2.9.6 e 2.9.7 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, no dia de realização do certame, enquadrados como microempresas ou empresas

de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.9.8.1 - Ocorrendo o disposto no item 2.9.8 o certame será declarado fracassado, sendo remarcada nova data de realização com ampla concorrência.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar, em virtude da alteração da data de realização, novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

A retificação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 16 de maio de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:C46F165E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO 17/2018

PROCESSO 31052918/2017

PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA"

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 17/2018, conforme especificações abaixo:

1 - O item 2.9.7.4 passa até vigência conforme abaixo:

"2.9.7.4 - As empresas enquadradas como microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;"

2 - Fica suprimido o item 2.9.8 do edital.

Parelhas/RN, 16 de maio de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:34DE7C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO 18/2018

PROCESSO 1245/2018

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS"

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 18/2018, conforme especificações abaixo:

1 - O item 2.9.7.4 passa até vigência conforme abaixo:

“2.9.7.4 - As empresas enquadradas como microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;”

2 - Fica suprimido o item 2.9.8 do edital.

Parelhas/RN, 16 de maio de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Flaber Ricardo Alves Santos

Código Identificador:277EEDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170108**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo de Adesão nº **003/2017-CARONA**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - DO OBJETIVO

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 23/03/2018 à 23/03/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0301.041220021.2.009

Manutenção da Sec. Mun. de Administração

Valor Total R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 23/03/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20170108 e da Ata de Registro de Preços vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 23 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Contratante

L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME

CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:90EB6D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 021/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10042018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICA-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE POÇO TUBULAR PARA CONSUMO HUMANO.**

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

LABOR AMBIENTAL – ANALISE DE AGUA, SOLO E ALIMENTOS, CNPJ: 07.243.411/0001-57 com valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E604EBE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180060
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10042018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: LABOR AMBIENTAL – ANÁLISE DE AGUA, SOLO E ALIMENTOS,
CNPJ: 07.243.411/0001-57.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICA-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE POÇO TUBULAR PARA CONSUMO HUMANO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 13 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
09.01.2.105.3.390.39.00.3.390.39.99.0.1000

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data Assinatura: 13 de ABRIL 2018

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
JANAINA RIOS RENESTO
CPF: 009.827.454-60
Representantes Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:25E31445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.05/2018**

*DISPÕE SOBRE A REITEGRAÇÃO DE SERVIDOR,
E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.*

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar nº 003/2005, e considerando os termos do processo administrativo nº 000027/2016

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, o servidor **Humberto Manoel de Lima**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Motorista, lotá-lo na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 1º do Art. 28 da Lei Complementar no 003 de 02 de maio de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **a partir de 01.05.2018.**

Passagem-RN, 16 de maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3AC2691E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE “COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL”, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM OS SERVIÇOS NA COORDENADORIA DE TRIBUTOS E CADASTROS. - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.**

Aos 15(quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 015/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE “COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL”, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM OS SERVIÇOS NA COORDENADORIA DE TRIBUTOS E CADASTROS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciadas as empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF nº 20.956.319/0001-00**, aqui representada pelo Sr. Antonio Pires Chaves Neto Identidade nº 366.146 SSP/RN CPF nº 061.911.693-53. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF nº 20.956.319/0001-00** valor global da proposta **R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**, após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguinte valor: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF nº 20.956.319/0001-00** valor final **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF nº 20.956.319/0001-00** encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedor e adjudicatário do certame a empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF nº 20.956.319/0001-00 R\$ valor final R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h37min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

ANTONIO PIRES CHAVES NETO

Engemática Consultoria e Serviços de Tecnologia

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:018CE904**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018**

PROCESSO Nº 470/2018

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de Costureiro Industrial do Vestuário - Modista para o Grupo de mulheres do CRAS, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com sede Av. Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075000, CNPJ/MF: 03.784.680/0001-70

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2017 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTLACIMENTO DE VÍNCULO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 16 de Maio de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1782924D**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2018**

PROCESSO Nº 474/2018

Objeto: Contratação de empresa contábil para os serviços de regularização de dados junto à Receita Federal e INSS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.

CONTRATADA: M. DOS SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME, com sede AVENIDA ABEL CABRAL, 813, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, CEP:59151250, CNPJ/MF: 04.867.082/0001-27

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 16 de Maio de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:E6E30BCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 52/2018 FINANÇAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 52/2018**

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando do deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira**CPF..... : 072.064.284-10****Matrícula..... : 0000536****Quantidade..... : ½(meia diária)****Destino: João Câmara / RN**

Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do curso de capacitação de Agente de Endemias.

Período..... : 18 de Maio 2018**Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde****Função: Coordenador de Endemias**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de Maio de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva

Código Identificador:07EE0A84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº 07/2018**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS) COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO E TRASLADO). Empresa Vencedora:

ARLINDO BARBOSA DE GOUVEIA NETO - ME - CNPJ: 26.146.452/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil, duzentos reais).

Pedro Velho/RN, em 11 de maio de 2018

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO

Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:0EB54A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 07/2018**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS) COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO E TRASLADO). Empresa Vencedora: ARLINDO BARBOSA DE GOUVEIA NETO - ME - CNPJ: 26.146.452/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil, duzentos reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 11 de maio de 2018

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO

Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A2EEEB2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 07/2018**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS) COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO E TRASLADO). Empresa Vencedora: ARLINDO BARBOSA DE GOUVEIA NETO - ME - CNPJ: 26.146.452/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil, duzentos reais). Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 14 de maio de 2018.

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO

Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:54840D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 48/2018;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 48/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do **Pregão Presencial SRP – Vila Flor/RN nº 05/2017**

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 48/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Presencial SRP – Vila Flor/RN nº 05/2017**, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Fornecedor Registrado: S M DE O AMORIM - ME, CNPJ nº 21.339.079/0001 50

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 30 de abril de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:72DFF6F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE REVISÃO
DE PREÇOS DA ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

PROCESSO Nº 23/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Gestor da ARP: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Detentor da ARP: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA- CNPJ: 18.779.857/0001-17

OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DA ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Valores:

Item/Código	Complemento	Unidade	Valor Unitários
1 - 0009292	Etanol	Litros	R\$ 3,48
3 - 0009294	Diesel	Litros	R\$ 3,96
4 - 0009295	Diesel S10	Litros	R\$ 3,99

BASE LEGAL: ART. 65º inciso II alínea “d” da Lei Federal Nº 8.666/93.

PEDRO VELHO/RN, 16 DE MAIO DE 2018.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:388DA341

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 564/2018**

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa de organização federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de estabelecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.455/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

II – À transferência, por delegação, da organização dos serviços públicos municipais e abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande – CAERN, por intermédio do contrato de programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos.

§2º. No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos de inciso XXVI, do art. 24, da lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art.13; § 4º da Lei Federal nº11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangem, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestrutura e instalações operacionais referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I – Captação, adução e tratamento de água bruta;

II – Mensuração e precificação de insumo água importada, caso o Município Integre sistema intermunicipal;

III –Adução de água tratada;

IV –Reservação e distribuição de água tratada;

IV –Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

I. Os meios e instrumentos para o exercício das competências e organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;

II. Os direitos e obrigações do Município

III. Os direitos e obrigações do Estado

IV. as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de maio de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:63A48593

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

“Regulamenta a Lei nº 514 de julho de 2015, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os Procedimentos de Inspeção

sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos de origem animal no Município de Pedro Velho, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pedro Velho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Pedro Velho, a inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal, com o objetivo de preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – promover a preservação da saúde humana e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria de pequeno porte;

II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, todos os estabelecimentos que abatem animais, produzem matéria-prima, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel e a cera de abelha e seus derivados.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias, produtos de origem animal.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) órgão vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedro Velho, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedro Velho poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com os outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§ 2º - Após a adesão do SIM do Município de Pedro Velho ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.

§ 3º - A inspeção e fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

I – estabelecer dentro de sua competência, as exigências relativas aos dados e informações a serem apresentados pelos requerentes para efeito de registro dos estabelecimentos e registro do rótulo dos produtos;

II – conceder os registros mencionados no inciso anterior;

III – avaliar os produtos, no âmbito de sua competência e, conforme o caso, quanto à sua sanidade, aplicação, uso, eficiência requerida para o produto, finalidade e prazo de validade;

IV - exercer a inspeção, a fiscalização e o controle sanitário, na forma prevista neste regulamento;

V – analisar e aprovar rótulos, embalagens e continentes.

Parágrafo único – Além da competência prevista neste regulamento, outras de ordem específica poderão ser disciplinadas através de outros atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º - O presente regulamento e demais atos normativos que porventura venham a ser expedidos devem ser executados em todo território municipal.

CAPÍTULO II DA FORMA DE INSPEÇÃO

Art. 7º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, será executada de forma periódica.

§ 1º - No caso de abate de animais ruminantes, suínos e aves, o produtor deverá arquivar por período de 1 (um) ano, os atestados sanitários, emitido pelo responsável técnico do abatedouro.

§ 2º - A inspeção periódica terá a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS

Art. 8º - Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) todos os estabelecimentos que abatem animais, produzem matéria-prima, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel e a cera de abelha e seus derivados.

§ 1º - Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente à mesma pessoa física ou jurídica.

§ 2º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a 01 (um) ano, só poderá reiniciar os trabalhos mediante solicitação de novo registro.

§ 3º - Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art. 9º - O registro dos estabelecimentos a que se refere o artigo 8º somente será expedido depois de cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Parágrafo único - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) isenta-o de qualquer outro registro federal ou estadual.

Art. 10 - Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), solicitando o registro e a inspeção;

II - registro no CNPJ ou CPF e Inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda, como produtor rural ou empresa;

III - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

V - planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VI - documento que ateste a potabilidade da água de abastecimento.

§ 1º - A concessão do registro fica condicionada ao parecer emitido no laudo de vistoria do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 2º - Quando o laudo de vistoria, a que se refere o § 1º deste artigo, estabelecer ou determinar a necessidade de serem feitos ajustes de qualquer natureza nos estabelecimentos solicitantes, a concessão do registro será provisória e por tempo determinado de no máximo 90 (noventa) dias, de acordo com cada caso específico.

Art. 11 - No caso de construção de estabelecimento novo, além dos documentos relacionados no artigo anterior, são obrigatórios também:

I - laudo prévio de viabilidade do terreno, a critério do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e fundamentado em legislação pertinente;

II - apresentação do projeto da construção acompanhado do memorial descritivo das obras a realizar;

Art. 12 - Cumpridas as exigências do presente regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalada o Serviço de Inspeção, expedindo-se o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 13 - A solicitação para registro do rótulo e do produto ou suas alterações, deverá ser apresentada ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), instruída dos seguintes documentos:

I - requerimento para registro ou alteração de rótulo e produto;

II - modelo ou croqui do rótulo.

III - comprovante de pagamento da taxa anual do estabelecimento.

Parágrafo único - Todos os produtos, bem como seus processos de elaboração, deverão atender à legislação específica quanto ao uso de aditivos.

Art. 14 - O Certificado de Registro de produto somente será expedido após análise dos documentos apresentados e satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento.

CAPÍTULO IV DOS LIMITES DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 15 - Para efeito deste regulamento, entende-se por agroindústria da agricultura familiar o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal elaborados em pequena escala e devidamente identificados para a comercialização.

Art. 16 - A pequena escala de processamento da agroindústria de pequeno porte se define pelos seguintes limites por produtor individual, de acordo com o tipo de atividade:

I - carnes e derivados: o estabelecimento destinado ao abate e elaboração dos produtos até 600 Kg (seiscentos quilogramas) diários de carne para bovinos; até 200 Kg (duzentos quilogramas) diários de carne para caprinos, ovinos e suínos; até 100 Kg (cem quilogramas) diários de carne para aves e; até 150 Kg (cento e cinquenta quilogramas) diários para embutidos, defumados e salgados;

II - peixes e derivados: o estabelecimento destinado ao processamento de até 150 Kg (cento e cinquenta quilogramas) diários;

III - leite e derivados: o estabelecimento destinado ao resfriamento e pasteurização do leite e/ou a fabricação de queijos, doces, iogurtes e outros derivados do leite até 1.500 litros (um mil e quinhentos litros) diários da matéria-prima; a) o leite deverá ser pasteurizado sempre que as normas higiênico-sanitárias e o padrão de identidade e qualidade o exigirem; b) para o leite destinado à produção de queijos, é aceita a pasteurização lenta, que consiste no aquecimento de 62 a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite em grande volume sob agitação mecânica, de modo a permitir seu aquecimento homogêneo; c) será admitido o processo de pasteurização lenta do leite pré envasado, até o limite de 300litros (trezentos litros) diários e somente para produtores rurais cujo leite destinado ao consumo humano direto seja de produção própria; d) na rotulagem do leite submetido à pasteurização lenta após o envase, além dos dizeres previstos no artigo 31 deste regulamento, deverá constar, obrigatoriamente e em destaque, a informação "TRATAMENTO TÉRMICO 62 A 65º C POR 30MINUTOS (PASTEURIZAÇÃO LENTA)".

IV - ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção e acondicionamento de até 200 (duzentas) dúzias diárias;

V - mel e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, beneficiamento e embalagem de até 6.000 Kg (seis mil quilogramas) anuais de mel e demais produtos da colmeia;

Parágrafo único - No processamento dos produtos de origem animal admitir-se-á a utilização de matéria-prima adquirida de terceiros, desde que esta matéria-prima que porventura venha a ser adquirida de terceiros atenda aos padrões higiênico-sanitários estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 17 - Para grupo de produtores reunidos em associações ou cooperativas, a produção deverá corresponder a um volume que não exceda a 5 (cinco) vezes o limite individual diário estabelecido por categoria de produto no artigo anterior.

CAPÍTULO V DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 18 - O estabelecimento da agroindústria deverá:

I - localizar-se longe de fontes de mau cheiro e de contaminações;

II - ser construída de alvenaria, com área compatível com o volume máximo de produção, ter equipamentos adequados de modo a facilitar o trabalho de recebimento e depósito da matéria-prima e ingredientes, fabricação, acondicionamento e armazenagem dos produtos;

III - ter paredes lisas, impermeáveis, de cor clara e de fácil higienização; IV - ter forro que não seja de madeira não impermeabilizada ou gesso e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;

V - ter piso antiderrapante, sem batentes, impermeável e com declive adequado;

VI - ter pé direito com altura que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários;

VII - ter portas e janelas de alumínio ou de madeira pintadas com tintas impermeabilizantes para facilitar a sua higienização;

VIII - ter as aberturas da construção, com acesso ao seu exterior, fechadas com telas à prova de insetos;

IX - dispor de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde para higienizar as instalações, os equipamentos e utensílios;

X - dispor de água potável em quantidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;

XI - dispor de sistema de escoamento de água servida, resíduos, efluentes e rejeitos; XII - dispor de depósito ou armário para armazenar os insumos a serem utilizados na elaboração dos produtos;

XIII - dispor, quando necessário, de sistema de frio, que poderá ser freezer, geladeira industrial ou câmara fria;

XIV - dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

Art. 19 - Em geral o estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de moscas, mosquitos, ratos, camundongos ou quaisquer outros animais, mesmo que animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Art. 20 - Para o funcionamento do estabelecimento, especificamente os destinados à produção de produtos para a alimentação humana, é obrigatória a apresentação prévia de boletim que ateste o padrão de potabilidade da água de abastecimento.

§ 1º - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º - Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 21 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 22 - Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento, sem que o mesmo esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a :

I - nome da empresa ou produtor rural responsável pelo produto e respectivo número de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II - carimbo oficial, estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

III- endereço e telefone de atendimento ao consumidor (SAC);

IV - marca comercial do produto; VI - data de fabricação do produto;

V - prazo de validade do produto e a expressão "Depois de aberto consumir em... dias";

VI - peso líquido ou conteúdo líquido do produto, peso da embalagem e, quando for o caso a expressão "Deve ser pesado à vista do consumidor";

VII - composição do produto (ingredientes);

VIII- forma de conservação do produto;

IX - informação nutricional;

X - conter a expressão "Indústria Brasileira".

Art. 32 - É proibido descrever, nos rótulos, expressões como PURO, ÚNICO ou VERDADEIRO, em alusão ao produto, mesmo se tratando de marcas registradas no órgão competente de propriedade industrial.

CAPÍTULO VII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 33 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Art. 34 - As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênicas apropriadas. As operações de higienização devem ser realizadas com a frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento.

Art. 35 - Os produtos de higienização utilizados devem estar regularizados pelo Ministério da Saúde e serem destinados para tais fins. A diluição, o tempo de contato e modo de uso e aplicação dos produtos deve obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Os produtos de higienização devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.

Art. 36 - Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

Art. 37 - Periodicidade da limpeza:

I - Diária: pisos, rodapés e ralos; todas as áreas de lavagem e de produção; maçanetas; lavatórios; sanitários; monoblocos e recipientes de lixo; equipamentos após uso;

II - Diária ou de acordo com o uso: equipamentos; utensílios; bancadas; superfícies de manipulação e saboneteiras; borrifadores;

III - Semanal: paredes; portas e janelas; prateleiras; coifa; geladeiras; câmaras frias e freezers;

IV - Quinzenal: estoque; estrados;

V - Mensal: luminárias; interruptores; tomadas; telas;

VI - Semestral: reservatório de água; caixa de gordura;

Art. 38 - Os currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou para depósito de resíduos devem ser lavados e higienizados, sempre que necessário.

Art. 39 - No estabelecimento de laticínios é obrigatória a limpeza e a higienização dos recipientes utilizados na coleta do leite, antes de seu retorno aos pontos de origem. Art. 40 - Produtos permitidos para desinfecção: PRINCÍPIO ATIVO CONCENTRAÇÃO Hipoclorito de Sódio ou de Cálcio (Água Sanitária) 100 - 250 ppm Cloro orgânico 100 - 250 ppm Quaternário de Amônio 200 ppm Iodoforos 25 ppm Álcool 70% Outros produtos aprovados pelo Ministério da Saúde para essa finalidade De acordo com o fabricante.

CAPÍTULO VIII DOS MANIPULADORES

Art. 41 - Os manipuladores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 42 - Os funcionários ou manipuladores, inclusive o proprietário do estabelecimento, que trabalham diretamente com a manipulação e elaboração de produtos destinados a alimentação humana devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado médico do trabalho ou carteira de saúde atualizada.

§ 1º - A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer funcionário ou manipulador do estabelecimento, inclusive seus proprietários, a critério dos fiscais do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 2º - Sempre que comprovada a ocorrência de dermatose, salmonelose, doença infecto contagiosa ou repugnante nos funcionários e proprietários do estabelecimento (manipuladores), estes devem ser imediatamente afastados do trabalho.

§ 3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o manipulador só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular produtos alimentícios.

Art. 43 - É obrigatório o uso de uniforme (botas, calça, gorro ou touca, jaleco ou camisa), limpo, de cor clara, de preferência branco, em bom estado de conservação, assim como a boa higiene dos funcionários e proprietários do estabelecimento, nas dependências de recebimento, produção, expedição, obtenção e depósito de matéria-prima ingredientes, elaboração, acondicionamento e armazenagem dos produtos.

Art. 44 - É proibida na área de manipulação, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações aos alimentos, tais como: fazer refeições, comer, fumar, cuspir, escarrar, ter adornos nas mãos ou pulsos e, realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento ou outras práticas anti-higiênicas, como

depositar produtos, objetos ematerial estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas ou calçados de qualquer natureza.

Art. 45 - É obrigatório o uso de equipamentos ou indumentárias de proteção individual, tais como luvas em malha de aço, para a desossa e corte de carnes e pescados; chapéu, macacão, luva e bota de apicultor para a coleta de mel; aventais industriais e outros relacionados com a segurança do manipulador.

Art. 46 - Todo manipulador deve ter o hábito de lavar as mãos com frequência, com um agente de limpeza autorizado e água corrente potável. O manipulador deve lavar as mãos antes do início dos trabalhos, imediatamente após o uso do sanitário, após a manipulação de material contaminado e todas as vezes que for necessário. Deve lavar e desinfetar as mãos imediatamente após a manipulação de qualquer material contaminante que possa transmitir doenças.

Art. 47 - Devem ser colocados avisos que indiquem a obrigatoriedade e a forma correta de lavar as mãos.

Art. 48 - Os anti sépticos permitidos são: álcool 70%, soluções iodadas, iodoformo, cloro hexidina ou outros produtos aprovados pelo Ministério da Saúde para esta finalidade. Art. 49 - Os visitantes devem cumprir os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos para os manipuladores. Art. 50 - Visitantes são todas as pessoas, que não fazem parte da equipe de funcionários da área de manipulação ou elaboração de alimentos, com a possibilidade de trazer focos de contaminação durante o processamento dos alimentos.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES

Art. 51 - O estabelecimento deve ser mantido livre de pragas e vetores.

Art. 52 - Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle de pragas. O estabelecimento deve manter inspeção periódica com vistas a diminuir os riscos de contaminação.

Art. 53 - No caso de invasão de pragas, o estabelecimento deve adotar medidas para sua erradicação. As medidas de controle devem compreender o tratamento com agentes químicos, físicos ou biológicos autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 54 - A critério do proprietário do estabelecimento, o controle de pragas poderá ser executado por empresa especializada, aplicando produtos autorizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 55 - Deve-se impedir a entrada de animais em todos os lugares onde se encontram matérias primas, materiais de embalagem, produtos acabados ou em qualquer das etapas da produção e/ou industrialização dos produtos. Parágrafo único - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais no estabelecimento.

CAPÍTULO X

DO MANEJO DE RESÍDUOS

Art. 56 - Deve-se manipular o lixo de maneira que se evite a contaminação dos produtos alimentícios. Especial cuidado é necessário para impedir o acesso de vetores e pragas ao lixo. O lixo deve ser retirado das áreas de trabalho, todas as vezes que for necessário, no mínimo uma vez por dia. A área ou utensílio de armazenamento do lixo deve também ser limpo e desinfetado.

§ 1º - O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

§ 2º - Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento dos produtos alimentícios devem ser dotados de tampas acionadas por pedal, sem contato manual.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA, INGREDIENTES E EMBALAGENS

Art. 57- O estabelecimento deve especificar os critérios para avaliação e seleção dos fornecedores de matérias primas, ingredientes e embalagens. O transporte desses insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação.

Art. 58 - As matérias primas, os ingredientes e as embalagens devem ser submetidos à inspeção e aprovados na recepção. As embalagens primárias das matérias primas e dos ingredientes devem estar íntegras. A temperatura das matérias primas e ingredientes que necessitem de condições especiais de conservação devem ser verificados nas etapas de recepção e de armazenamento.

§ 1º - Os lotes das matérias primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. Devendo ser determinada a destinação final dos mesmos.

§ 2º - As matérias primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra os contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade.

CAPÍTULO XII

DO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS FINAIS

Art. 59 - Os produtos finais que não se destinarem à comercialização imediata deverão ser armazenados em locais próprios e em temperaturas adequadas para a melhor conservação e preservação de sua qualidade.

Art. 60 - O transporte dos produtos finais deverá ser efetuado em veículo limpo e coberto, dotado de proteção e de outras condições adequadas para manter a qualidade do produto.

CAPÍTULO XIII

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 61 - Cada estabelecimento deverá manter um responsável técnico legalmente habilitado no qual responderá pelas atividades do estabelecimento.

§ 1º - O serviço de inspeção municipal aceitará consorcio para contratação de uma empresa ou profissional § 2º - para estabelecimento enquadrado no CAPÍTULO IV, O responsável técnico pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário do estabelecimento ou funcionário designado, devidamente capacitado.

Art. 62 - O responsável técnico deve ter conhecimento suficiente sobre as boas práticas de produção dos alimentos para poder avaliar e intervir nos possíveis riscos, assegurando um padrão de qualidade mínima exigido e a segurança alimentar do consumidor.

CAPÍTULO XIV

DO CARIMBO DA INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 63 - O carimbo do Serviço de Inspeção Municipal representa a marca oficial usado exclusivamente em estabelecimento sujeito à fiscalização municipal e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente. Parágrafo único - O carimbo da inspeção será liberado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), após a consolidação do registro do estabelecimento.

Art. 64 - O número do registro do estabelecimento, as iniciais "S.I.M." e a palavra "INSPECIONADO", tendo na parte superior a palavra "PEDRO VELHO-RN", representam os elementos básicos que identificam a autenticidade do carimbo oficial da Inspeção Municipal. Parágrafo único - As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

Art. 65 - O carimbo oficial da Inspeção Municipal é representado pelo modelo a seguir discriminado, com o respectivo uso:

- a) Forma: circular;
- b) Dizeres: número do registro do estabelecimento em cima da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "PEDRO VELHO-RN" que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número as iniciais "S.I.M." acompanhando a curva inferior;
- c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de dois a trinta centímetros, considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, compõe o rótulo registrado dos produtos manipulados e/ou industrializados, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

CAPÍTULO XV

DAS TAXAS

Art. 66 - Será cobrada a taxa de vistoria no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - Os agricultores familiares portadores da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), devidamente cadastrada no MDA, terão o rebate de 50% (cinquenta por cento) na taxa de vistoria.

§ 2º - A taxa de vistoria deverá ser cobrada uma única vez por solicitação do S.I.M.

§ 3º - O valor da taxa de vistoria será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE. Art. 67 - Será cobrada a taxa de renovação anual no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º - Os agricultores familiares portadores da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), devidamente cadastrada no MDA, terão o rebate de 50% (cinquenta por cento) na taxa de renovação anual do selo.

§ 2º - O valor da taxa de renovação anual do selo será corrigido anualmente pelo índice IPCA/IBGE.

CAPÍTULO XVI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 68 - No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé.

II - Multa, de até R\$ 200,00 (duzentos reais), nos casos não compreendidos no inciso anterior, que será dobrada em hipótese de reincidência.

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim que se destinam ou forem adulterados.

IV- Suspensão das atividades, nas hipóteses de risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou de embarço à ação fiscalizadora.

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração, falsificação habitual ou fraude do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias previstas neste Decreto.

§ 1º - A multa prevista no inciso II, deste artigo, poderá ser leve no valor de R\$ 100,00 (cem reais) quando implicar em baixo risco de contaminação, moderada no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando implicar em médio risco de contaminação e grave no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) quando implicar em alto risco de contaminação.

§ 2º - A suspensão de que trata o inciso IV, deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou, no caso de embarço à fiscalização, quando franqueada a atividade à ação da fiscalização.

§ 3º - A interdição de que trata o inciso V, deste artigo, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição não for cancelada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 6 (seis) meses, o registro será cancelado.

Art. 69 - A suspeita ou verificação de moléstia infectocontagiosa, infecciosa e parasitária indicadas por provas biológicas, nos animais das propriedades rurais, implica na interdição da propriedade conforme dispuser legislação aplicável a este tipo de ocorrência.

Art. 70 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I - Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançoso, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - Forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - Forem prejudiciais ou impréstáveis à alimentação por qualquer motivo;

V - Não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento.

VI - Contrariarem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 71 - Constatada qualquer infração às normas previstas neste Decreto ou em demais atos normativos, o médico veterinário responsável pelo SIM lavrará, em 3 (três) vias, o Auto de Infração, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à seção competente da inspeção municipal; e a terceira constituirá o próprio talão de infração. Parágrafo Único - Não podem ser aplicadas multas sem que previamente seja lavrado o auto de infração.

Art. 72 - O auto de infração deve ser assinado pelo membro da equipe do serviço que constatou a irregularidade, pelo proprietário do

estabelecimento ou representante da firma e, por duas testemunhas, devidamente qualificadas, quando as houver.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - O estabelecimento deverá manter um livro oficial de registro com termo inicial de abertura, lavrado pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no qual serão registradas as visitas e recomendações dos agentes de inspeção e fiscalização.

Art. 74 - O controle sanitário dos rebanhos destinados a fornecer matérias primas para as atividades previstas neste regulamento é obrigatório, devendo abranger as ações necessárias à manutenção dos animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas capazes de comprometer a saúde dos animais ou a qualidade dos produtos.

Art. 75 - O estabelecimento responderá legal e juridicamente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos e ao uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte e comercialização.

Art. 76 - Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 77 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, depois de debatido e ouvido os representantes dos estabelecimentos. Art. 78 - Todas as vistorias terão a aplicação do questionário em anexo, que servirá de base para cálculo da infração e embasamento para emissão de laudos.

Art. 79 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pedro Velho (RN), 16 de maio de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de maio de 2018, 194º da independência, 124º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:2D965360

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2018-GAB, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 102/2018 de 09 de maio de 2018, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

RESOLVE

Art. 1º.Revoga-se a Portaria de Nº 102/2018 de 09 de maio de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de maio de 2018.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de maio de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2B833CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2018-SECADM, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 002242, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, 02 DIÁRIAS COM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de **MARTINS/RN**, no período de 17/05/2018 a 18/05/2018, para de conformidade participar do IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 16 de maio de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:45DEB051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO TORNA SEM EFEITO**

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2018
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público, SEM EFEITO o aviso referente ao certame TP nº 05/2018, para contratação de empresa para execução de obras de Drenagem e Pavimentação da Rua “Santa Luzia” no município de Poço Branco.

Poço Branco-RN, 16 de Maio de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DC89BA32

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO “FRACASSADA” PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, tendo em vista o certame Pregão “Presencial” 010/2018, objetivando a Aquisição de Veículos tipo “PICK-UP”, haver sido “Fracassado”, fica aberta novo prazo de 08(oito) dias úteis, para apresentação de novas Propostas de Preços. O certame será realizado no dia 30 de Maio de 2018 às 10h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 16 de Maio de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E5FA2AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR-PNE

1.1. CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503022	KENNEDY XAVIER DE ALMEIDA	12º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de

Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual foi aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

- 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2.Hemograma Completo;
- 1.1.3.Glicemia de Jejum;
- 1.1.4.Colesterol Total;
- 1.1.5.Colesterol HDL;
- 1.1.6.Colesterol LDL;
- 1.1.7.Colesterol VLDL;
- 1.1.8.Triglicérides;
- 1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4.Fosfatase Alcalina;
- 2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5AF5CBB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 290/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Afranio Gurgel de Lucena**, CPF nº **812.993.114-15**, matrícula nº **244-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Secretário de Educação, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de R\$ **220,00** (**duzentos e vinte reais**) perfazendo a quantia de R\$ **310,00** (**trezentos e dez reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Martins/RN**, nos dia(s) **17.05** a **18.05** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do Fórum extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de maio de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CEB1FAB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 291/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Iraci Raposo de Lucena**, CPF nº **028.702.914-00**, matrícula nº **328-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professor N3C/Técnica Pedagógica SEMED, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **60,00** (**sessenta reais**) perfazendo a quantia de **90,00** (**noventa reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **17.05** a **18.05** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais educação a ser realizado em Mossoró, nos dias 17 e 18 de maio das 8h às 17h30min, no Campus leste da UFERSA**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de maio de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79BBD932

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 292/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Cristina Holanda Costa**, CPF nº **034.202.014-51**, matrícula nº **319-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professor N3A, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **17.05 a 18.05** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais educação a ser realizado em Mossoró, nos dias 17 e 18 de maio das 8h às 17h30min, no Campus leste da UFERSA**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de maio de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4803282

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº **293/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aparecida Costa Moura**, CPF nº **031.450.334-09**, matrícula nº **273-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professor N3B/Técnica em Administração Pedagógica, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **17.05 a 18.05** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais educação a ser realizado em Mossoró, nos dias 17 e 18 de maio das 8h às 17h30min, no Campus leste da UFERSA**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de maio de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:356E97F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2018-GP/PMP

Portalegre, **16 de maio de 2018**.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 015/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2018, edição 1758, para o cargo de médico (10º lugar).

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em 10º (décimo) lugar para o cargo de médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 015/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previstos no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0FB0C736

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2018.005.002.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/18

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço na R RIO PIQUIRI, 500, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.190.056/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acréscimo de valor para o item 01 do termo de referência do Edital, sendo acrescido ao CONTRATO o valor de 2.170,00(dois mil, cento e setenta reais), ficando o mesmo com o valor global de R\$ 10.850,00(dez mil, oitocentos e cinquenta reais). Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. Signatários:

MANOEL DE FREITAS NETO e HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Portalegre/RN, 16 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:37F0E50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PP

Processo Administrativo nº 05040001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 01/06/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C0AE50B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0298 - EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 0276/2015, EM QUE ALTERA, SUPRIME E ACRESCENTA ARTIGOS, INCISOS E ALÍNEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº. 0298/2017.

EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 0276/2015, EM QUE ALTERA, SUPRIME E ACRESCENTA ARTIGOS, INCISOS E ALÍNEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Meta Municipal 02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“META 02 MUNICIPAL: Universalizar o acesso ao ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
(...)”

Art. 2º - A Meta Municipal 03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“META 03 MUNICIPAL: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
(...)”

Art. 3º - A Meta Municipal 05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“META 05 MUNICIPAL: Elevar o índice de alfabetização das crianças de 63,2% (sessenta e três, virgula dois por cento) para 100% (cem por cento) no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
(...)”

Art. 4º - O subitem 12.4, da Meta Municipal 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)”
12.4 Em regime de colaboração com a união e estados criar um programa de incentivo aos universitários carentes assegurando-lhes ajuda de custo para deslocamento.”

Art. 5º - Altera a Meta Municipal 13, e acrescenta os subitens 13.1 e 13.2, com a seguinte redação:

“META 13 NACIONAL: Colaborar para o fortalecimento e ampliação da qualidade do Ensino Superior proporcionando condições para que os professores, em efetivo exercício da docência na Educação Básica, adquiram os títulos de mestres e doutores. De acordo com as estratégias:

13.1 Garantir com base no PCCS as condições necessárias para dar suporte aos professores que estão em processo de formação stricto sensu.

13.2 Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão nos cursos de licenciatura, disponibilizando recursos necessários para a consolidação da pesquisa, entre eles, o PIBID.”

Art. 6º - Acrescenta o subitem 14.3, na Meta Municipal 14, com a seguinte redação:

“(...)”
14.3 Firmar parcerias com União e Estado na implementação de projetos de incentivo para a formação profissional da Educação Básica..”

Art. 7º - Altera a Meta Municipal 20, o subitem 20.1 e retira o subitem 20.3, com a seguinte redação:

“META 20 MUNICIPAL: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 6º (sexto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final desse PME.

20.1 Garantir os percentuais mínimos de investimentos em educação pública estabelecida pelas Leis vigentes.

(...)”

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 22 de dezembro de 2017.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2A2A159B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ Nº. 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: AGENOR ANTONIO DE LIMA – CPF: 027.090.324-06

OBJETO: Contratação de trio pé de serra, composto por cantor, sanfona, zabumba, triângulo e equipamento de som, para apresentações mensais no forró do idoso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 25 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:DA76C407

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ Nº. 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: FRANCISCO EROZENILDO DOMINGOS – CPF: 086.727.614-21

OBJETO: Aquisição de serviço de solda elétrica, funilaria e pintura do ônibus de Placa NNM - 6222 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 26 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:0CAEA84C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ

Nº. 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: JOSE CRISTIANALDO ALVES 03744360458 – CNPJ: 12.823.495/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e limpeza de ar condicionado atendendo a Secretaria Municipal de Administração, servindo à todas as Secretarias deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 02 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:7BED484D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ

Nº. 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: ELIANE MARIA DE MOURA – CPF: 047.701.084-94

OBJETO: Contratação de serviço de aderecista e figurinista destinados aos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Riachuelo/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 07 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:380D7465

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Montanhas/RN, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da administração pública Municipal.

Riachuelo, 02 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:FF51CE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2018**

Portaria de Diária Nº 067/2018 Riachuelo/RN 16 Maio 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	17/05/2018			
DATA DE RETORNO:	17/05/2018			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 300,00	Valor Total
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião na Companhia Energética do Rio Grande do Norte -COSERN, para tratar de assuntos relacionados a COSIP			
				R\$ 150,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 16 Maio 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9E29D890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE
COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS
EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 a 18 de maio de 2018;

Saída às: 17:00 **Retorno:** 22:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9260469B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 157/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE
COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS
EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** Concessão de diária em favor do (a) Servidor (a), **HUDSON ALVES CARVALHO OLIVEIRA** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 a 18 de maio de 2018;

Saída às: 17:00 **Retorno:** 22:00h

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:198C4FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
006/2018 - RESULTADO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Creche Proinfância Joseane Coutinho Dias, destinados aos programas educativos e eventos culturais do município.** Fica a presente Licitação considerada **DESERTA** na sua 2ª CHAMADA por não comparecerem interessados ao presente certame. Que o presente processo seja submetido aos procedimentos legais.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:60C53013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com os seguintes membros:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Gicélia Virginio Dias (Titular)
Alanderson Leonardo Fernandes Pontes (Suplente)

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Vitória Rosicleide da Costa Souza (Titular)
Rita Ferreira da Silva (Suplente)

3 – Representantes dos Profissionais em Saúde:

Francisco Elson dos Santos (1º Titular)
Francisco de Assis Cardoso (2º Suplente)
Ildilene Muniz da Silva (1º Titular)
Eliomar da Silva Pedroza (2º Suplente)

4 – Representantes dos Usuários:

Representante da Igreja Evangélica:

Maria do Céu Bezerra (Titular)
Rita Bezerra Maurício (Suplente)

Representantes da Igreja Católica:

Eduardo Nei Moura (Titular)
Ismael André dos Santos Silva (Suplente)

5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

José Claudio Bezerra (Titular)
Jefferson Dionizio de Lima (Suplente)

7 – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Ruy Barbosa:

Maria Cleide Sabino de Souza (Titular)
Rosinalva Gomes de Brito Silva (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:621F49CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 261/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Matrícula: 4115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do encontro do Sistema Presença na Educação, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº **382**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:348ACCFC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 262/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **GILCELLE NUNES, Matrícula: 1514571**, Encarregado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do encontro do Sistema Presença na Educação, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº **383**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4B603B0C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 263/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 026.154.354-77**, Coordenadora SIM/SINASC, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual de treinamento e atualização do SISNET, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.230**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A61A22E2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

HOMOLOGAMOS os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de material de laboratório destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE / CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17.

NECY G DA SILVA / CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 54, 55, 56, 59, 61, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82 e 83.

BIOPLENNIA DIST. DE PROD. E EQUIP. DIAGNÓSTICO LTDA / CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15, 33, 37, 40, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 72.

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 12, 19, 21, 29, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 62, 64, 69, 71 e 81.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9B3BC3E

GABINETE CIVIL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: CONVITE Nº 003/2018.

Objeto: Execução dos serviços de acolhimento, organização aos turistas, durante o período festivo da padroeira Santa Rita de Cássia.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.811.863/0001-41.

Valor Global Ofertado: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Data: 10 de maio de 2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:47DD574E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº
003/2018

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 003/2018, à empresa MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.811.863/0001-41, objetivando a execução dos serviços de acolhimento, organização aos turistas, durante o período festivo da padroeira Santa Rita de Cássia, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B7CAA0A3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº
003/2018

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – CONVITE Nº 003/2018, à empresa MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.811.863/0001-41, objetivando a execução dos serviços de acolhimento, organização aos turistas, durante o período festivo da padroeira Santa Rita de Cássia, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5F1997B5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / CONVITE Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.811.863/0001-41.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução dos serviços de acolhimento, organização aos turistas, durante o período festivo da padroeira Santa Rita de Cássia.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita/Pela Contratante Maria das Dores Soares de Araújo/Empresária/Pela Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5D0EE4F8

GABINETE CIVIL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: CONVITE Nº 004/2018.

Objeto: Execução dos serviços de sublimação de camisetas para realização da abertura da “Festa de Maio 2018” e “Cavalcada de Santa Rita de Cássia”, em Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/000-00.

Valor Global Ofertado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data: 10 de maio de 2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:57399F29

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº
004/2018

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 004/2018, à empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/000-00, objetivando a execução dos serviços de sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2018” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, em Santa Cruz/RN, com valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9426C8D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº
004/2018

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – CONVITE Nº 004/2018, à empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/000-00, objetivando a execução dos serviços de sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2018” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, em Santa Cruz/RN, com valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:217817CE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / CONVITE Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/000-00.
OBJETO: Contratação dos serviços de sublimação de camisas para realização da abertura da “Festa de Maio 2018” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, em Santa Cruz/RN.
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: convênio celebrado com a EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. DATA: 10 de maio de 2018.
ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita/Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira/Empresário/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A742D55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 29.05.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 006/2018, objetivando o registro de preço para contratação dos serviços para aquisição de refeições tipo: almoço, café da manhã, jantar e coffee break tipo buffet que serão destinadas aos funcionários e equipe de apoio das secretarias deste município e como também futuros eventos a serem realizados por esta Prefeitura. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 16.05.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:17A94AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 29.05.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 007/2018, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, recarga de gás e instalações de aparelhos condicionadores de ar do tipo split. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 16.05.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:13DD2868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2018

PORTARIA 54/2018 Santa Maria-RN, 16 de Maio de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses a contar de **02/05/2018 a 29/10/2018** a **ÉRIKA SIMONE DAMASCENO DE MELO**, CPF nº 054.092.544-65, PROFESSORA – FUNDEB 60% - INFANTIL, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso II, alínea b); § 2º”.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:5EF60828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 540/2018 –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN; EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP (CNPJ: 18.113.863.0001.30)** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciados da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato.

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D4226FEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2018 – GP

Santana do Matos, 02 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO MOURA BARBOSA**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:59570BD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1491, portadora do CPF: 049.231.984-78, exercendo a função comissionada de Coordenadora de Ensino Fundamental I junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Médico concedido em 10/04/2018, tendo início em 10 de abril de 2018 e terminando em 08 de outubro de 2018, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias, finalizando a referida licença em 08 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3AB3BAE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2018 – GP *

Santana do Matos, 02 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 23/03/2002 a 23/03/2007; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, cargo de Professora, matrícula nº 317 e CPF nº 025.617.244-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Osvagrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 02/05/2018 a 02/08/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:90FEF80A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2018 – GP

Santana do Matos, 08 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 085/2015 que designava a Sra. **MONICA MARIA DAMASCENO**, para exercer a função de Apoiadora Institucional do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AEFDB74D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2018 – GP**

Santana do Matos, 08 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga, matrícula nº 1622 com a função de Chefe de Gabinete, nomeado através da portaria nº 001/2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de sua funções, pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer –SEMCUT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 08 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:276A2307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 28030011/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMSS/FMS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PMSS/FMS, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde município de Santana do Seridó/RN**, que se realizará no dia 30/05/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:BEC05AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/18

PROCESSO Nº 12040013/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO: Janete de Azevedo Lima – CNPJ: 08.961.381/0001-87

OBJETO: Serviços de aplicações de gesso como forros de tetos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 16/05/2018
Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.144-00 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 17/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:9367ED51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL N. 03/2018 DO PROCESSO SELETIVO DE
CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA VAGAS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018**, instituído pela Portaria nº 142/2018 – Ministério da Educação, de 22 de fevereiro de 2018 publicada na Diário Oficial na Edição 37 do dia 23/02/2018 e a Resolução CD/FNDE nº 007, 22 de março de 2018. ***Com prazo para apresentação de toda a documentação para assinatura do Termo de Compromisso no dia 17 de maio de 2018, das 08:00 às 12:00 horas, (alterando a data do cronograma)***, na Secretaria Municipal de Educação – localizado na Rua do Norte, s/n, centro, São Bento do Norte-RN.

Aprovados:

Ordem	Nome	CPF
	Maria de Fátima Vitoriano da Silva	063.987.914-44
	Francisca Maria Luana de Oliveira	083.548.024-00
	Sônia Verônica Bezerra Teixeira	596.172.684-34

São Bento do Norte/RN, 16 de abril de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE
CREDENCIAMENTO**

Documentação necessária:

1 - 1 foto 3/4

- 2 - cópia de RG e CPF;
- 3 - cópia do comprovante de residência;
- 4 - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário)
- 5 - cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- 6 - cópia do título de eleitor.
- 7 - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 8 - Cópia do cartão da conta bancária.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:758EEB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2018**

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 004/2018, para contratação de SEBRAE RN/serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, CNPJ:08.060.774/0001-10, localizada na **Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova - Natal/RN**, visando a locação de **1 (Um) estande medindo 2m x 2m total de 4m2 (quatro metros quadrados)**, para **exposição na FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DO POLO AGRESTE/TRAIRI 2018, que será realizada durante os dias 16, 17 e 18 de maio de 2018**, na Cidade de Santa Cruz/RN. Ficando o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 14 de Maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:3BCA452F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Contratada: SEBRAE RN/serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte.

Objeto: locação de **1 (Um) estande medindo 2m x 2m total de 4m2 (quatro metros quadrados)**, para **exposição na FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DO POLO AGRESTE/TRAIRI 2018, que será realizada durante os dias 16, 17 e 18 de maio de 2018, no largo da Matriz.**

Base Legal: "caput" do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de Maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:14ABBC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que,

no próximo dia 12 de Junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis na edificação de pavimentação com construção de guias, sarjetas e calçadas da Rua Francisco Pacifico de Araújo, no Bairro Aristides Fernandes, na zona urbana de São Fernando/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo Edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

São Fernando/RN, 16 de maio de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:A3E8B9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME					
CNPJ: 08.883.446/0001-13					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Escova curva	UNID.	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
02	Escova Reta 40cm	UNID.	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
03	Ponteira Azul	UNID	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
04	Flutador Margarida	UNID	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
05	Peneira Metálica	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
06	Pegador alça de cabo	UNID.	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
07	Mangueira flutuante de 30 m	UNID.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
08	Peneira elástica	UNID.	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
09	Limpa Porcelanato 5L	UNID.	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
10	Cloro Líquido 5L	UNID.	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
11	Decantador 2kg	UNID.	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
12	Elevador de PH- Barrilha leve 2kg	UNID.	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
13	Sufato de Cobre 1 L	UNID.	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
14	Redutor de PH- e alcalinidade 1L	UNID.	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
15	Elevador de PH+ 1L	UNID.	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
16	Algicida de choque 5L	UNID.	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
17	Algicida de Manutenção 5L	UNID.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
18	Hipocloro 2,5kg	UNID.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
19	Pastila tricloro 200g	UNID.	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
20	Cloro estabilizado 2,5kg	UNID.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
SOMA TOTAL				R\$ 16.167,00	

Valor Total da Contratação R\$ 16.167,00 (Dezesseis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1CD6C9A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME					
CNPJ: 08.883.446/0001-13					
VENCEU OS ITENS ABAIXO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Escova curva	UNID.	4	RS 49,00	RS 196,00
02	Escova Reta 40cm	UNID.	4	RS 49,00	RS 196,00
03	Ponteira Azul	UNID	4	RS 14,00	RS 56,00
04	Flutuador Margarida	UNID	4	RS 39,00	RS 156,00
05	Peneira Metálica	UNID	4	RS 24,00	RS 96,00
06	Pegador alça de cabo	UNID.	4	RS 14,00	RS 56,00
07	Mangueira flutuante de 30 m	UNID.	2	RS 250,00	RS 500,00
08	Peneira elástica	UNID.	4	RS 49,00	RS 196,00
09	Limpa Porcelanato 5L	UNID.	5	RS 79,00	RS 395,00
10	Cloro Líquido 5L	UNID.	40	RS 44,00	RS 1.760,00
11	Decantador 2kg	UNID.	40	RS 29,00	RS 1.160,00
12	Elevador de PH- Barrilha leve 2kg	UNID.	40	RS 44,00	RS 1.760,00
13	Sufato de Cobre 1 L	UNID.	20	RS 44,00	RS 880,00
14	Redutor de PH- e alcalinidade 1L	UNID.	30	RS 34,00	RS 1.020,00
15	Elevador de PH+ 1L	UNID.	20	RS 44,00	RS 880,00
16	Algicida de choque 5L	UNID.	10	RS 149,00	RS 1.490,00
17	Algicida de Manutenção 5L	UNID.	10	RS 95,00	RS 950,00
18	Hipocloro 2,5kg	UNID.	20	RS 90,00	RS 1.800,00
19	Pastila tricloro 200g	UNID.	40	RS 18,00	RS 720,00
20	Cloro estabilizado 2,5kg	UNID.	20	RS 95,00	RS 1.900,00
SOMA TOTAL				RS 16.167,00	

Valor Total da Contratação R\$ 16.167,00 (Dezesseis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8A86B315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2018**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de MICARLA DUARTE DE LIMA, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:44719B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2018**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 032/2018, na forma substanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de MICARLA DUARTE DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 046.521.514-97.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A7E1783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** MICARLA DUARTE DE LIMA, CPF nº 046.521.514-97. **OBJETO:** contratação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Núcleo de apoio a Saúde da Família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **Pregão Presencial nº 032/2018** (Processo/PMSF/RN nº 0387/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2018. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia– pelo Contratante, e Micarla Duarte de Lima – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5AA830BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2018**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de ISADORA MEDEIROS CUNHA FERNANDES na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2018

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1FD2184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2018

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 034/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de ISADORA MEDEIROS CUNHA FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 097.406.374-69.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2018

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:172CA128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ISADORA MEDEIROS CUNHA FERNANDES, CPF nº 097.406.374-69. **OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados de um profissional Fonoaudiólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando – RN, especialmente no tocante ao núcleo de assistência à saúde da Família e a assistência ambulatorial com acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 034/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0389/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2018. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia– pelo Contratante, e Isadora Medeiros Cunha Fernandes – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCDEAB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2018

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de Janeiro de 2018 **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de IVAN CARLOS TAVARES, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F971725E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2018

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 035/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de IVAN CARLOS TAVARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 761.893.414-20.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:04651F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** IVAN CARLOS TAVARES, CPF nº 761.893.414-20. **OBJETO:** contratação de um profissional cirurgião dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 035/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0390/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2018. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia– pelo Contratante, e IVAN CARLOS TAVARES – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A8862D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 476/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ/Nº** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** NERY & CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 08.385.213/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de Gás de cozinha, em vasilhames de metal com capacidade para armazenar 13kg, para a Secretaria Municipal de Educação de São Fernando-RN. Esta aquisição dar-se em virtude de suprir às necessidades das escolas públicas deste município durante o corrente ano. Localizadas na zona urbana, como também na zona rural, que se fazem necessários a destinação de um botijão de reserva, dada a dificuldade motivada pela distância de chegar com um

substituto em tempo de evitar prejuízos. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.825,00(Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Maio de 2018. **Vigência:**16 Maio de 2018 a 16 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMICARLA PEREIRA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:96679884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 451/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** NERY & CIA LTDA CNPJ/CPF: 08.385.213/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de Gás de cozinha, em vasilhames de metal com capacidade para armazenar 13kg, para o Município de São Fernando-RN. Esta aquisição dar-se em virtude de suprir às necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, como Mãe Joaquina e Inácia Duarte, como também da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista e Joaquim Pereira Monteiro, localizado na comunidade Saboeiro. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$900,00(Novecentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**10 de Maio de 2018. **Vigência:**10 Maio de 2018 a 10 de Outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMICARLA PEREIRA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:3A4D6670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE RECURSO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2018**

O prefeito do Município de São Jose do Campestre-RN, torna público a Decisão do recurso interposto pela empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE EPP**, da licitação acima epigrafada - OBJETO: Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre. **DECISÃO:** Tendo em vista o parecer do Pregoeiro Municipal, o qual acolho-o em sua íntegra, e, por seus próprios fundamentos, nego provimento à impugnação oferecida pela empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE EPP**, mantendo inalterado o Edital do Pregão Presencial n° 013/2018, bem como data e horário de abertura da licitação.

São Jose do Campestre/RN, 15 de maio de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:916F813F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2018**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2018- A comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado do recurso interposto contra o edital (IMPUGNAÇÃO) pela empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE EPP**, - OBJETO: Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre. Diante do exposto, por todos os argumentos acima colacionados, resguardando o poder discricionário do gestor público, **NEGAMOS PROVIMENTO** ao recurso não vislumbrando qualquer irregularidade no Edital questionado pela impugnante, submete à autoridade superior a presente decisão.

São Jose do Campestre/RN, 15 de maio de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:679A410F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2018, 16 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e de 50%	Recife/PE	16 de maio de 2018	250,00	R\$ 375,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Recife/PE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8E8CFAE8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2018, 14 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA KARINE DANTAS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Santa Cruz/RN	14 de maio de 2018	100,00	R\$ 150,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5D889F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº
0012/2018**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material esportivo.**

A Sessão se dará às **08:30** (horário local) do dia **29/05/2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03056/2017. O**

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 15/05/2018.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:F74B2DE9**RECURSOS HUMANOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001-2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 11, V do Decreto Municipal nº 005/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04, Nota Fiscal nº 0000001907, Empenho nº 1050003/2018, no valor total de R\$ 11.405,43 (onze mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

São Miguel/RN, 16 de maio de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:DAFA2A4F**RECURSOS HUMANOS****O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, NA FORMA ABAIXO**

Por este Instrumento de Contrato, o **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato conforme portaria nº 025/2018-GDG-ITEP, representado por seu Diretor de identificação Josebias Ferreira do Nascimento Junior, portador do RG nº 2.356.208 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.104.314-00, doravante denominada

Contratada, e Prefeitura Municipal de São Miguel/RN situação a RUA padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, inscrita sob o CNPJ nº 08.355.463/0001-88, aqui representada por seu chefe do poder executivo, Jose Gaudencio Diógenes Torquato, portador do RG nº 003.121.782 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 199.228.684-15, doravante denominado **Contratante**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cooperação, firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato firmado entre a Contratada - ITEP, órgão responsável pela identificação civil e emissão de Carteiras de Identidade no Estado, e a Contratante tem como objeto a descentralização da emissão de carteira de identidade, permitindo a Contratante realizar tal serviço, facilitando o atendimento aos cidadãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÃO DE CÉDULAS

Para a efetivação deste instrumento contratual, fica estabelecida a aquisição mínima de 100(cem) cédulas pela Contratante, para a emissão das Carteiras de Identidade.

Parágrafo primeiro. O número máximo de cédulas adquiridas ficará a critério da Contratante.

Parágrafo segundo. Quando da celebração de Termo Aditivo Contratual, o número mínimo de cédulas a serem adquiridas será reduzido a 50 (cinquenta).

Parágrafo terceiro. Findo o presente contrato, as cédulas não utilizadas deverão ser devolvidas à Contratada, sendo terminantemente proibida a emissão de Carteira de Identidade após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

A execução deste contrato se dará através da emissão de Carteiras de Identidade pela Contratante, na sala da Junta Militar, na própria sede da Prefeitura Municipal, sem possibilidade de realização em localidade diversa, obedecidos todos os critérios acordados neste instrumento, sob supervisão e controle da Contratada.

Parágrafo primeiro. A Contratante indicará o (s) servidor (s) responsável (s) pela Emissão das Carteiras de Identidade, através do Termo de Indicação de Servidor, constante do Anexo I, lhe (s) sendo permitido o acesso ao Sistema de Identificação Civil, através de senha.

Parágrafo primeiro. A Contratante indicará o (s) servidor (s) responsável (s) pela Emissão das Carteiras de Identidade, através do Termo de Indicação de Servidor, constante do Anexo I, lhe (s) sendo permitido o acesso ao Sistema de Identificação Civil, através de senha única e INTRANSFERÍVEL, não podendo o serviço ser executado por servidor que não aquele indicado e cadastrado previamente.

Parágrafo segundo. O (s) servidor (s) indicado (s) deverá ter vínculo formal com a Contratante, comprovado mediante apresentação de Termo de Posse ou Ato de Nomeação.

Parágrafo terceiro. As cédulas adquiridas serão liberadas em lotes numerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE À CONTRATADA

- a) Estabelecer rotinas operacionais através de resoluções para a devida execução deste contrato;
- b) Realizar treinamento dos servidores da Contratante designados para execução deste contrato;

c) Efetuar o cadastramento dos servidores indicados e treinados para o serviço de emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação Civil;

d) Fornecer os formulários necessários à execução dos serviços de identificação;

e) Recolher a documentação extraviada e aquela irregularmente utilizada, quando constatado em fiscalização de rotina operacional;

f) Realizar a conferência das identificações realizadas, bem como filigranar e plastificar as Carteiras de Identidades a serem entregues pela Contratante.

II – COMPETE À CONTRATANTE

a) Determinar o número máximo de cédulas a serem adquiridas neste Contrato;

b) Encaminhar à Contratada a documentação pessoal e de investidura do cargo de seu representante.

c) Indicar o (s) servidor (s) que irá executar o serviço de emissão de Carteiras de Identidade, sob sua responsabilidade;

d) Disponibilizar ambiente adequado à realização dos serviços, inclusive de atendimento ao público, que será previamente determinado como único local permitido para a emissão das Carteiras de Identidade;

e) Prestar contas à Contratada, mensalmente, quanto à emissão das Carteiras;

Divulgar todas as informações necessárias aos usuários sobre a documentação necessária para expedição da Carteira de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor do presente contrato, a ser pago pela Contratante, é R\$4.000,00 (quatro mil reais), correspondente à aquisição de 160 (cento e sessenta) cédulas de identidade, a serem emitidas durante a vigência deste instrumento, sob a supervisão da Contratada.

Parágrafo único: O valor unitário cobrado por cédula é de R\$25,00 (vinte e cinco reais), podendo o valor final total ser atualizado, mediante termo aditivo, caso a Contratante deseje adquirir mais cédulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Celebrado o presente contrato, a Contratante deverá realizar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário em favor da Contratada, na Conta Corrente de nº 9026-3, Agência 3795-8, (ITEP ARRECADAÇÃO) do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de não pagamento dentro prazo estabelecido na Cláusula Sétima, a Contratada não fornecerá o material necessário à execução do contrato, até que seja quitado o débito.

CLÁUSULA NONA – DAS GRATUIDADES

As cédulas utilizadas para emissão de Carteira de Identidade nos casos de isenção de pagamento, previstos em lei, serão ressarcidas à Contratante, mediante comprovação da circunstância de gratuidade, na prestação de contas a ser realizada mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RASURAS E RETIFICAÇÕES

As cédulas com rasuras ou retificações serão encaminhadas à Contratada, que realizará auditoria para verificar, caso a caso, a possibilidade do ressarcimento à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, com eficácia a partir de sua celebração.

Parágrafo Único. A Aquisição das cédulas previstas no presente instrumento contratual configura cláusula resolutiva, caso não haja necessidade de aditamento do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

Fica terminantemente proibida:

a) A emissão de Carteiras de Identidade fora do local previamente determinado pelas partes.

b) A emissão de Carteiras de Identidade por servidores não cadastrados pela Contratada no Sistema de Identificação Civil.

c) A inserção, alteração ou exclusão de dados constantes no Sistema de Identificação Civil, nos termos do Art. 313-A, do Código Penal.

Parágrafo primeiro. Os servidores indicados pela contratada para a realização do serviço de emissão de Carteiras de Identidade assinarão Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II, afirmando estarem cientes de tais vedações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSPENSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

Este instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante informação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Em caso de confirmação da inobservância aos termos do presente instrumento, será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Todas as alterações, informações e ocorrências contratuais serão realizadas nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, devidamente publicado por extrato no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN como competente para dirimir eventuais questões provenientes da execução deste Contrato, não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo as partes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal (RN), 08 de maio de 2018.

JOSEBIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor de Identificação - II

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Contratante

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2597D4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR poderes ao senhor JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrito no CPF sob o número 828.419.504-68, e ao senhor SIDNEY SARAIVA MAIA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 123.791.664-04, para, em conjunto, exercerem no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, CNPJ 08.079.774/0002-42, realizarem as transações referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, como:
Emitir Cheques;

Abrir Contas de Depósito;
Autorizar Cobrança;
Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
Requisitar Talonários de Cheques;
Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
Retirar Cheques Devolvidos;
Endossar Cheque;
Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
Cancelar Cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Saques BB – Poupança;
Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
Emitir Comprovantes;
Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
Encerrar Contas de Depósito;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7F3B832A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2018*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josileide Teixeira de Moraes Souza, portadora da identidade n.º 985.648 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 637.797.734-49, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Josileide Teixeira de Moraes Souza, portadora da identidade n.º 985.648 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 637.797.734-49, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de R\$ 4.886,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	R\$ 3.393,00
Nível P (14%)	R\$ 475,08
Quinquênios (30%)	R\$ 1.018,03

Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	R\$ 3.393,00
Nível P (14%)	R\$ 475,08
Quinquênios (30%)	R\$ 1.018,03

São Paulo do Potengi, 05 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 086/2.018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josileide Teixeira de Moraes Souza, portadora da identidade n.º 985.648 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 637.797.734-49, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 05/03/2018, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:892F4A3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora SUZANNE RHAQUEL GUERRA DA SILVA, CPF 076.112.494-28, do cargo efetivo de Professora de Arte, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C8D4D93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRAR PREÇO Nº 05/2018**

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº05/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviço de decoração com fornecimento de material, para atender os Eventos Oficiais que serão realizados pelo Município a Empresa; **Nilza Maria da Silva F. Floricultura – ME - CNPJ/MF 06.134.148/0001-03**, vencedora com proposta no valor global de R\$ 79.027,50 (setenta e nove mil vinte sete reais e cinquenta centavos, foi declarada **HABILITADA E ADJUDICADA**, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 15/05/2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:73E7B7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 010/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ANTENAS FLEX.P/VOLÊI OFICIAL.MAT.FIB.VIDRO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:36:27
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 81,000 (Oitenta e Um Reais).

Item: 00002 - APITO PROFIS. MAT.PLÁST.TIPO 40,S/ESFERA,SOM NÍTIDO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:36:36
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ARCO GINÁST.RÍT.T.BAMB.MAT.POLIET.D.70CMX16MM,ESP.CANO 1,5MM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:36:45

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BAMBOLÊS PLÁST.EM PVC TUB.APROX.60 A 65CM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:36:56

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00005 - BANDEIRINHA DE FUT.QUAD.FLU.Z.LIVRE,MAN.ADER.B.ALUMINIO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:37:05

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 61,700 (Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BANDEIROLA DE ESC.OF.FUT.CAMPO REC.PLAST.BAS.SEPARADAS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:37:14

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00007 - BICO P/BOMBA DE AR P/INF.BOLA C/AGULHA MET.ROSQ.TAM G

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:37:24

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00008 - BOLA BORRACHA P/RECREAÇÃO, PESO 180 A 200G

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:37:36

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - BOLA DE FUT.PRAIA,P.ULT.100%,C.67-68CM,P.EST.6-8 LBS,p.440g

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:37:45

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00010 - BOLA VOLÊI 18G,PVC, CIRC.65-67CM, PESO 260-280G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:37:54

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 101,800 (Cento e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - BOLA OFIC.FUT.CAMP.8 GOM.PU ULTRA 100%,D.68-70CM,420-440G

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:38:06

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00012 - BOLA OFIC.FUT.C.MIR.C.MÃO,32GOM.PVC TEX,D.61-64CM,350-380G

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:38:15

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00013 - BOLA OFIC.FUTSAL,8GOMOS,C/PU ULTRA 100%,D.61-64CM,410-440G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:38:28

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00014 - BOLA OFIC.FUTSAL INF.SUB-13),8GOMOS,EM PU,D.55-59CM,350-380G

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:38:38

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 122,800 (Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - BOLA OFIC.FUTSAL,MIRIM (SUB-11)8GOMOS,EM PU,D.50-55CM,300-350G

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:38:48

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00016 - BOLA P/ TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA,40MM,CX.COM 06 UN.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:38:60

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 13,600 (Treze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00017 - BOLA PROF.VOLÊI AREIA 10GO C.SINT.CIR.66-68CM,P.280G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:39:16

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - BOLA PROF.VOLÊI QUAD.OF.16GOM.CIRC.65-67CM, P.260-280G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:39:26

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 284,000 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00019 - BOMBA P/ ENCHER BOLA D.AÇÃO,1 MANG.2 BICOS ROSQ.(D.ACTION)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:39:40

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00020 - CADEIRA ELEV.C/ESCADA.P/ÁRB.VOLÊI,EST.AÇO C/G.CORPO

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:39:50

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 790,000 (Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00021 - CALIBRADOR DIG.P/BOLAS V.MOD.EMBOR.COR PRETA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:40:03

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 110,900 (Cento e Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - CARTÕES DE ÁRBIT.OFIC.P/FUT.CORES AMAR.VERM.E AZUL,PVC IMP.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:40:54

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00023 - CHUTEIRA F.CAMPO SOC.M.SINT.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:41:04

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - CHUTEIRA FUT.CAMPO MAT.SINT.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:41:13
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00025 - CHUTEIRA FUT.SAL
 P/QUA.MAT.S.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:41:23
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00026 - COLCHONETE
 P/GIN.MAT.ESP.REVEST.MED.100X50X2,5CM DENS.35KG/M3
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:41:34
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00027 - COLETES
 S/ABERT.LAT.POLI.P/FUT.(AXL)44X68CM,P.160G T.U
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:41:43
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00028 - COLETE S/ABERT.LAT.COMP.EM
 POLIESTER,USO:FUT.TAM.P,M,G.
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:41:59
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - CONE DE SIN.EM POLIP/BOR.BASE
 SUST.QUAD.15 A 20CM
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:42:07
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo
 menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00030 - CONE DE
 SINAL.POLIET/BOR.LARG.APROX.30A40CM,ALT.50A80CM
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:42:21
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00031 - CRONÔMETRO DIG. PROG.F. SPL., EX.P. TEMPO,
 BAT.LR44, DIM.70X23 X 60MM
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:42:42
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo
 menor lance de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - FITA P/MARCAÇÃO QUAD.EM NY, C/16M X 8CM,
 V. PRAIA
 Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:42:57
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00033 - JOGO DE MESA,CJ.C/3JOG.EM 1, MAGN.C/01 JG.
 XAD.01 DAMA, 1 GAMÃO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: JOGO
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:43:08
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo
 menor lance de R\$ 149,900 (Cento e Quarenta e Nove Reais e
 Noventa Centavos).

Item: 00034 - JOGO DE XADREZ
 PROF.MAT.BAGUN,FORM.QUAD.C/CX.ACOND.PEÇAS
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: JOGO
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:43:24

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - JOGO DOMINÓ, P.MADEIRA-28 PEDRAS
 C/PINGOS PINT. C/CX. DE MAD.
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:43:39
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00036 - JOGO T. IMAGEM/ AÇÃO-2,1 TAB. 1 AMP. 198
 CAR. 4 PEO.01 DAD.T. 23 X 35, 5 X 6,5
 Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: JOGO
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:43:51
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00037 - JOGOS DE FUT. BOTÃO AT. 2 TIMES/10 JOG. 2
 GOL, 2TRA. 2 PAL. E 2BOLAS
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:44:02
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo
 menor lance de R\$ 103,800 (Cento e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00038 - KIT FRESCOBOL DE MADEIRA C/DUAS
 RAQ.UMA BOLA DE BORRACHA.
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:44:13
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00039 - MARCADOR DE PONTOS P/T.DE
 MESA,VÓLEI,FUT.SALÃO,M.OFICIAL
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:44:39
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00040 - MEDALHA ESPORT.EM LATÃO, G 55MM,
 BRONZE
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:44:54
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - MEDALHA ESPORT.EM LATÃO, M
 50MM,BRONZE
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:45:03
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo
 menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00042 - MEDALHA,MAT.METAL,COR
 PRATA,DIAM.55,H.MER.C/ FITA AZUL
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:45:11
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo
 menor lance de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - MEDALHA, MAT. METAL, COR DOURADA,
 DIAM.50, H. MÉRITO
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:45:20
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00044 - MEDALHA, MAT. METAL, COR DOURADA,
 DIAM. 55, H. MER.C/F.AZUL
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:45:31
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA,
 pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - MEDALHA, MAT. METAL, COR PRATA, DIAM.50,H. MÉRITO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:45:41
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00046 - MESA P/TÊNIS MESA C/2,74X1,52X0,75M,C/L.BRANCA 20MM EM VOLTA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:45:54
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00048 - PETECA, MAT. BORRACHA SINT.TAM.ÚNICO,T. PENA NAT. BR. P.40 E 42 G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:46:06
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - PRANCHETA MAG. FUTSAL, 30X24 CM,5 JOG. NUM. VERMELHO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:46:18
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00051 - PRANCHETA MAG.VOLEIBOL, 30X24 CM, 6 JOG.NUM.AZUIS/VERMELHOS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:46:29
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00052 - PRATO DERMAC.EM PLAST. MED. ALT. 4CM, DIAM BASE: 19 CM CORES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:46:37
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - PROTETOR POSTE DE VOLÊI EM BAGUN, ALT 1,5M, COR AZUL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:46:48
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00054 - RAQUETE P/TENIS MESA 6MM TAM. OFICIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:47:01
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00055 - REDE P/ FUT.CAMPO PAR, FIO4MM,NY.T.7,55X2,50X1,50M F
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:47:11
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00056 - REDE DE PROT.ESP.P/LAT/FUNDO/Q.DEFUTSAL,F.4MM,M8CM
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:47:22
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00057 - REDE DE VOLÊI PROF.M.S/NÓS, 100X100 MM,FIO NY 3.0MM
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:47:32

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 82,000 (Oitenta e Dois Reais).

Item: 00058 - REDE P/ FUTSAL PAR, FIO 4MM,NY T. 3X2 X 1M F
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:47:47
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00059 - REDE P/T.MESA T.1,83 MX 15,25 CM,FITA 7,5MMA12MM C/SUP FERRO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:47:57
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00060 - SACO P/GUARDAR BOLAS, FIO NY, CAP.10 BOLAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:48:07
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 31,900 (Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00061 - SACO,MATERIAL DE REDE POLIP.OU NY.P/TRANSP.DE 10 BOLAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:48:16
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00062 - SACOLA ESP.P/TRANSP.FARDAM.DIM. 79X 69X 29 CM, LONA.IMP.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:48:28
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 62,900 (Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00063 - TÊNIS P/CORRIDA FEM.MAT.SINT.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:48:39
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 122,900 (Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00064 - TÊNIS P/CORRIDA MASC.MAT.SINT.T.35/36,37/38, 39/40, 41/42, 43/44
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:48:48
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 122,900 (Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00065 - TERNO ATLETISMO COM 10 CAMISAS E CALÇÕES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:48:58
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00066 - TERNO COM 10 CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:49:08
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 499,000 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00067 - TERNO COM 20 CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:49:18
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00068 - TROFÉU, MAT.EM POLIP.,TAM.GRANDE 100CM,BASE MADEIRA.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:49:39
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00069 - TROFÉU, MAT.EM POLIP.,TAM.MÉDIO 60CM,BASE MADEIRA.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:49:48
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 104,900 (Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00070 - TROFÉU, MAT.EM POLIP.,TAM.PEQ.40CM,BASE MADEIRA.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/05/2018 às 11:49:58
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2018.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D16060A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). Iracema Pereira de Lima Campelo, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 010/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ANTENAS FLEX.P/VOLÊI OFICIAL.MAT.FIB.VIDRO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 11:57:59
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 81,000 (Oitenta e Um Reais).

Item: 00002 - APITO PROFIS. MAT.PLÁST. TIPO 40,S/ESFERA,SOM NÍTIDO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 11:58:05
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ARCO GINÁST. RÍT.T. BAMB.MAT.POLIET.D. 70CMX 16MM,ESP.CANO1,5MM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 11:58:54
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BAMBOLÊS PLÁST.EM PVC TUB.APROX.60 A 65CM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 11:59:39
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00005 - BANDEIRINHA DE FUT. QUAD. FLU.Z. LIVRE,MAN.ADER.B.ALUMINIO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 11:59:56
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,700 (Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BANDEIROLA DE ESC.OF.FUT.CAMPO REC.PLAST.BAS. SEPARADAS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:00:06
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00007 - BICO P/BOMBA DE AR P/INF.BOLA C/AGULHA MET.ROSQ.TAM G

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:00:17
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00008 - BOLA BORRACHA P/RECREAÇÃO, PESO 180 A 200G

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:00:27
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - BOLA DE FUT.PRAIA,P.ULT.100%,C.67-68CM,P.EST.6-8 LBS,p.440g

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:00:37
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00010 - BOLA VOLÊI 18G,PVC, CIRC.65-67CM, PESO 260-280G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:00:46
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 101,800 (Cento e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - BOLA OFIC.FUT.CAMP.8 GOM.PU ULTRA 100%,D.68-70CM,420-440G

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:00:54
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).

Item: 00012 - BOLA OFIC.FUT.C.MIR.C.MÃO,32GOM.PVC TEX,D.61-64CM,350-380G

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:01:01
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00013 - BOLA OFIC.FUTSAL,8GOMOS,C/PU ULTRA 100%,D.61-64CM,410-440G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:01:22
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00014 - BOLA OFIC.FUTSAL INF.SUB-13),8GOMOS,EM PU,D.55-59CM,350-380G

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:01:29
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,800 (Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - BOLA OFIC.FUTSAL,MIRIM (SUB-11)8GOMOS,EM PU,D.50-55CM,300-350G
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:01:41
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00016 - BOLA P/ TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA,40MM,CX.COM 06 UN.
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:01:47
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,600 (Treze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00017 - BOLA PROF.VOLÊI AREIA 10GO C.SINT.CIR.66-68CM,P.280G
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:01:54
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - BOLA PROF.VOLÊI QUAD.OF.16GOM.CIRC.65-67CM, P.260-280G
 Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:00
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 284,000 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00019 - BOMBA P/ ENCHER BOLA D.AÇÃÕ,1 MANG.2 BICOS ROSQ.(D.ACTION)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:08
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00020 - CADEIRA ELEV.C/ESCADA.P/ÁRB.VOLÊI,EST.AÇO C/G.CORPO
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:16
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 790,000 (Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00021 - CALIBRADOR DIG.P/BOLAS V.MOD.EMBOR.COR PRETA
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:23
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,900 (Cento e Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - CARTÕES DE ÁRBIT.OFIC.P/FUT.CORES AMAR.VERM.E AZUL,PVC IMP.
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:32
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00023 - CHUTEIRA F.CAMPO SOC.M.SINT.T:35/36,37/38,39/40,41/42,43/44
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:39

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - CHUTEIRA FUT.CAMPO MAT.SINT.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:45
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00025 - CHUTEIRA FUT.SAL P/QUA.MAT.S.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:53
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00026 - COLCHONETE P/GIN.MAT.ESP.REVEST.MED.100X50X2,5CM DENS.35KG/M3
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:02:59
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00027 - COLETES S/ABERT.LAT.POLI.P/FUT.(AXL)44X68CM,P.160G T.U
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:05
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00028 - COLETE S/ABERT.LAT.COMP.EM POLIESTER,USO:FUT.TAM.P,M,G.
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:12
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - CONE DE SIN.EM POLIP/BOR.BASE SUST.QUAD.15 A 20CM
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:19
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00030 - CONE DE SINAL.POLIET/BOR.LARG.APROX.30A40CM,ALT.50A80CM
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:25
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00031 - CRONÔMETRO DIG.PROG.F.SPL.,EX.P.TEMPO,BAT.LR44,DIM.70X23X60MM
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:31
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,800 (Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - FITA P/MARCAÇÃO QUAD.EM NY, C/16M X 8CM, V. PRAIA
 Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:36

Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00033 - JOGO DE MESA,CJ.C/3JOG.EM 1,MAGN.C/01JG.XAD.01DAMA,1GAMÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:41
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 149,900 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - JOGO DE XADREZ PROF.MAT.BAGUN,FORM.QUAD.C/CX.ACOND.PEÇAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:46
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - JOGO DOMINÓ,P.MADEIRA-28 PEDRAS C/PINGOS PINT.C/CX.DE MAD.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:53
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00036 - JOGO T.IMAGEM/AÇÃO-2,1TAB.1AMP.198CAR.4PEO.01DAD.T.23X35,5X6,5
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:03:60
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00037 - JOGOS DE FUT.BOTÃO AT.2TIMESC/10JOG.2GOL,2TRA.2PAL.E 2BOLAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: JOGO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:04:23
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 103,800 (Cento e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00038 - KIT FRESCOBOL DE MADEIRA C/DUAS RAQ.UMA BOLA DE BORRACHA.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:04:15
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00039 - MARCADOR DE PONTOS P/T.DE MESA,VÔLEI,FUT.SALÃO,M.OFICIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:04:33
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00040 - MEDALHA ESPORT.EM LATÃO, G 55MM, BRONZE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:04:39
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - MEDALHA ESPORT.EM LATÃO, M 50MM,BRONZE
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:04:46

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00042 - MEDALHA,MAT.METAL,COR PRATA,DIAM.55,H.MER.C/ FITA AZUL
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:04:52
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - MEDALHA,MAT.METAL,COR DOURADA,DIAM.50,H.MÉRITO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:04:57
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00044 - MEDALHA,MAT.METAL,COR DOURADA,DIAM.55,H.MER.C/F.AZUL
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:03
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - MEDALHA,MAT.METAL,COR PRATA,DIAM.50,H.MÉRITO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:09
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00046 - MESA P/TÊNIS MESA C/2,74X1,52X0,75M,C/L.BRANCA 20MM EM VOLTA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:16
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00048 - PETECA,MAT.BORRACHA SINT.TAM.ÚNICO,T.PENA NAT.BR.P.40E42G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:21
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - PRANCHETA MAG.FUTSAL,30X24CM,5JOG.NUM.VERMELHO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:27
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00051 - PRANCHETA MAG.VOLEIBOL,30X24CM, 6 JOG.NUM.AZUIS/VERMELHOS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:36
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00052 - PRATO DERMAC.EM PLAST.MED.ALT.4CM, DIAM BASE: 19CM CORES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:42

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - PROTETOR POSTE DE VOLÊI EM BAGUN, ALT 1,5M, COR AZUL

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:49
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00054 - RAQUETE P/TENIS MESA 6MM TAM. OFICIAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:05:55
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00055 - REDE P/ FUT.CAMPO PAR, FIO4MM,NY.T.7,55X2,50X1,50M F
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:01
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00056 - REDE DE PROT.ESP.P/LAT/FUNDO/Q.DEFUTSAL,F.4MM,M8CM
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:06
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00057 - REDE DE VOLÊI PROF.M.S/NÓS,100X100MM,FIO NY 3.0MM
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:11
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,000 (Oitenta e Dois Reais).

Item: 00058 - REDE P/ FUTSAL PAR, FIO4MM,NY T.3X2X1M F
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:23
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00059 - REDE P/T.MESA T.1,83MX15,25CM,FITA 7,5MMA12MM C/SUP FERRO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:29
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00060 - SACO P/GUARDAR BOLAS, FIO NY, CAP.10 BOLAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:34
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,900 (Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00061 - SACO,MATERIAL DE REDE POLIP.OU NY.P/TRANSP.DE 10 BOLAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:40
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00062 - SACOLA ESP.P/TRANSP.FARDAM.DIM.79X69X29CM, LONA.IMP.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:46
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,900 (Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00063 - TÊNIS P/CORRIDA FEM.MAT.SINT.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:52
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,900 (Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00064 - TÊNIS P/CORRIDA MASC.MAT.SINT.T.35/36,37/38,39/40,41/42,43/44
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:06:57
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,900 (Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00065 - TERNO ATLETISMO COM 10 CAMISAS E CALÇÕES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:07:03
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00066 - TERNO COM 10 CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:07:08
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 499,000 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00067 - TERNO COM 20 CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:07:16
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00068 - TROFÉU, MAT.EM POLIP.,TAM.GRANDE 100CM,BASE MADEIRA.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:07:29
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00069 - TROFÉU, MAT.EM POLIP.,TAM.MÉDIO 60CM,BASE MADEIRA.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:07:35
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 104,900 (Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00070 - TROFÉU, MAT.EM POLIP.,TAM.PEQ.40CM,BASE MADEIRA.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 15/05/2018 às 12:07:44
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

São Vicente/RN, 15 de Maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4F7270E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017– CONTRATO 20180114

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 8.010.923/0001-36)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.748,10 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0004.2003 – Manut. Do Gabinete da Prefeita. 04.122.0005.2005 – Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos. 04.123.0006.2006 – Manut. Da Secr. De Finan. Trib. E Contr. Orçamentário. 12.368.0027.2008 – Manut. Da Secr. De Educ. Cult. Desporto e Turismo. 12.368.0025.2014 – Manut. Do QSE – Salário Educação. 12.368.0025.2021 – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. **Elementos de despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente / 33.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada:

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ - MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 8.010.923/0001-36)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04FB8849

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada da Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 3436-0226.

São Vicente/RN 16 de maio de 2018

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A428A26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 595/2018

“Institui no calendário de eventos oficiais do município de São Vicente o DIA DA TERCEIRA IDADE e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de São Vicente o DIA DA TERCEIRA IDADE, que será comemorado anualmente no dia 1º de Outubro (Dia Internacional da Terceira Idade).

Art. 2º - A presente comemoração tem por objetivo contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações, sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa, proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações, conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos, sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana e valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º - O Dia da Terceira Idade será destinado à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção ao Idoso.

Art. 4º - Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na comemoração do dia da terceira idade, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º - As comemorações alusivas ao Dia da Terceira, serão organizadas pelo Setor Municipal responsável pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção do Idoso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal encarregado das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, em 16 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2B7E1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ART. 48, I DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de início da sessão para abertura dos envelopes referente à licitação de modalidade Pregão Presencial – SRP nº 013/2018 **com abertura prevista para o dia 18 de maio de 2018, às 09:00h, foi ADIADA para o dia 31 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, em virtude de alterações nos quantitativos dos itens que compõem o Termo de Referência Anexo I, do instrumento convocatório.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 14 DE MAIO DE 2018

Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de 01 (um) Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer para atuar junto ao SCFV e CRAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Municipal e demais ordenamentos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de 01 (um) Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer para atuar em conjunto com as equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Angelica Alves D'Almeida de Melo Lula - Presidenta
Ana Paula Araújo Ribeiro - Membro
Júdivanda Kênia Fernandes de Azevêdo - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8339ED45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 175 /2018 - PMSV

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor CLAUDIO CESAR HERMENEGILDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.132.834-18, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **GARI**, sob número de inscrição Nº 0203008, classificado na 6ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na Coleta de Lixo urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 15 de Maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1E3F5AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA NO 175 /2018 - PMSV

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **CLAUDIO CESAR HERMENEGILDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.132.834-18, residente e domiciliado à Av. Francisco Baldomero Chacon, 64– Bairro Manoel Salustino – Currais Novos - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0203008, classificado na 6ª colocação para o cargo de **GARI**, com carga horária de 40 horas semanais na coleta de lixo urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **175/2018 de 15 de maio de 2018**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 15 de maio de 2018.
Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CLAUDIO CESAR HERMENEGILDO DOS SANTOS
Servidor
CPF nº 012.132.834-18

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8962CB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Torna sem efeito a portaria nº 170/2018, de 09 de maio de 2018, que nomeava Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 170/2018, de 09 de maio de 2018, que nomeava o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB38CCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, 16 DE MAIO DE 2018.

Atribui a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo Único da Lei nº 450/2011 de 07 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. nº 0000948, lotado na Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018..

São Vicente/RN, 16 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58B05D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 17 DE 10 DE MAIO DE 2018

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **09/05/2018 à 22/06/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, **Richelier Oliveira dos Santos**, brasileira, solteira, RG. nº 001.502.555 SSP/RN e CPF de nº 018.872.564-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Valdevino, 25 – Bairro: IPE – Currais Novos/RN, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, matrícula nº 0000344, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. n.º.013/2018 - PMSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:EE8E55F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 18 DE 16 DE MAIO DE 2018 - IPSV

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010, de 23 de abril de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias,

RESOLVE:

Fica concedida ¼ (um quarto) de Diária ao servidor **ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO**, Mat. 297, ocupante da função de GERENTE ADM. E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para a cidade de Natal/RN, tendo por finalidade a Participação no seguinte evento: “Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS- Módulo II – Principais Pontos para a Gestão e Controle dos RPPS e a visão dos Tribunais de Contas”, a ser realizado no dia 16/05/2018, no Auditório da Escola de Contas do TCE/RN, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN. Conforme programação em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 16 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2018

IREs DE FATIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente
Port.Nº 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1D3507CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 19 DE 16 DE MAIO DE 2018 - IPSV

“CONCEDE 1/4 (UM QUARTO) DE DIÁRIA AO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010, de 23 de abril de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias,

RESOLVE:

Fica concedida ¼ (um quarto) de Diária ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante do cargo de motorista, lotado na secretaria municipal de saúde, e membro do Conselho Deliberativo do IPSV, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para a cidade de Natal/RN, tendo por finalidade a Participação no seguinte evento: “Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS- Módulo II – Principais Pontos para a Gestão e Controle dos RPPS e a visão dos Tribunais de Contas”, a ser realizado no dia 16/05/2018, no Auditório da Escola de Contas do TCE/RN, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN. Conforme programação em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 16 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2018

IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente
Port. Nº. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0EF50D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2018-SMARH, DE 11 DE MAIO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a CAERN, no dia 11 de maio de 2018, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B06C4154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **ADELSON ALEXANDRE PONTES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no **CPF/MF sob o nº 852.854.204-15**, e portador da Carteira de Identidade nº 1332101-SSP/RN, 02 (duas diárias), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para participar da XXIX Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no período de 17 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de Martins (RN).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Maio de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA46B950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um (01) arbitro para complementar a equipe de arbitragem durante 06(sete) partidas do torneio inicio do campeonato municipal 2018 no Estádio Domicio da Silva no dia 01 de maio do corrente ano, neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: FRANCISCO JANILSON PINHEIRO DA SILVA

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0501.278120006.2.081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 7.700,00 sete mil, setecentos reais

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Abril de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B5CE97F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um (01) arbitro para complementar a equipe de arbitragem durante 06(sete) partidas do torneio inicio do campeonato municipal 2018 no Estádio Domicio da Silva no dia 01 de maio do corrente ano, neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: JOÃO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0501.278120006.2.081 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 7.700,00 sete mil, setecentos reais

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Abril de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:94D8EEF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, torna pública a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de junho de 2018 às 09h30min horas, no prédio sede da Prefeitura, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, a Tomada de Preço nº 003/2018 para **reforma e ampliação do campo de futebol de Lagoa dos Cavalos zona rural de Senador Eloi de Souza/RN**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl.eloi@outlook.com ou no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>.

Senador Eloi de Souza/RN, 16 de maio de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA03DDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN**

A CPL, torna público o resultado da **TP nº 001/2018**, objetivando os serviços **DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NESTE MUNICÍPIO**. Após verificada a proposta de preços, chegou a conclusão que a empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu todas as exigências do Edital, apresentou a proposta mais vantajosa, atendendo inclusive aos parâmetros estabelecidos pelo setor de engenharia deste Município, conforme Parecer Técnico emitido. A referida empresa foi declarada vencedora do certame.

Senador Georgino Avelino/RN, 15/05/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D07B1D2C

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS
DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO
MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO
DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2018**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.176.355/0001-12**, com proposta no valor global **R\$ 254.919,69** (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Maio de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO
DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

TERMO ADJUDICATÓRIO

Legislação Aplicada:

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.176.355/0001-12**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 254.919,69 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de maio de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0753A461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2018 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2017 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DE USO CONTROLADO, DO PROGRAMA HIPERDIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE “DONA TECA” E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. **LOTE HOMOLOGADO:** LOTE 01 – MEDICAMENTOS DE HIPERDIA; LOTE 02 – MATERIAL E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS; LOTE 03 – INJETÁVEIS; LOTE 04 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. **VALOR TOTAL:** R\$ 803.970,08 (oitocentos e três mil novecentos e setenta reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elem. Despesa. 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material para distribuição Gratuita. 12.001.10.301.0002.2016 – MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. SAUDE; 12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE; 12.001.10.303.0011.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACIA BASICA. **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Maio de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Silvana Cilene da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 16 de Maio 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FBE79CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO SRP 012/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota oficial do município.

Empresa Vencedora: N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS, vencendo todos os itens do referente ao Pregão Presencial SRP 012/2018.

Serra do Mel, em 16 de Maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F8598888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Processo Administrativo Nº 190412/2018
Licitação Nº 012/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços para possível aquisição de lubrificantes para manutenção da frota oficial do município.

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32

Data da Autuação: 19 de abril de 2018

Data da Licitação: 16 de maio de 2018

Data da Adjudicação: 16 de maio de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 16 de maio de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 012/2018, à Empresa **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32**, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando o registro de preços para possível aquisição de lubrificantes para manutenção da frota oficial do município, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 16 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C1DDA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1801100002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** FARMACIA SANTANA LTDA - ME; **OBJETO:** reajuste de valor de 25% do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado a aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 19 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Eudes Batista de Araújo – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Pefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7078AD84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1804230001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **LUIS E GENESI FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0BCCB972

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora pública do Município de Serra Negra do Norte/RN, **TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 042.908.674-13, portadora da Cédula de Identidade nº 2178476 - SSP/RN, ocupante do cargo de **AUDITORA FISCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7E82E214

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 462, DE 16 DE MAIO DE 2018.

MODIFICA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E REVOGA O DECRETO Nº 423/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Horário de Expediente de Todos os Órgãos da Administração Pública Direta é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único – A partir de 1º de junho de 2018, o horário acima não se aplicará às Repartições Públicas Municipais a seguir elencadas, as quais funcionarão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Gabinete Civil;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
Procuradoria Jurídica;
Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Art. 2º Os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, serviços de saúde de urgência e emergência, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 423/2017**.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A02C2C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

PROCESSO Nº. 015/2018

DATA DA SESSÃO: 30/05/2018

HORÁRIO: 09h45min

LOCAL: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL supramencionado, objetivando o registro de preços para futura aquisição de combustíveis onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

Serrinha/RN, 16/05/2018.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C88C4D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 008/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA.

O Pregoeiro de Serrinha informa aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial supramencionado, foi a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, em sessão ocorrida nesta data.

Serrinha/RN, 16/05/2018

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9CD6B540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA" E " SILEUDA MARIA NUNES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Maio de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:366F94B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de equipamentos de informática destinados as Unidades básicas de saúde "Francisca Lúcia de Queiroz Souza" e "Sileuda Maria Nunes", conforme termo de referência em anexo ao edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.
Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Maio de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F044CE80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARECER JURIDICO - PREGÃO 007-2018**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao recurso formulado por **NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, acerca da habilitação da empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA.**, no processo de licitação **Pregão Presencial 00007/2018, processo administrativo nº 180410PP00072**, passa esta Procuradoria a emitir **PARECER JURÍDICO**, o que faz nos seguintes termos:

I. Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido formulado pela empresa **NEWTEC COMÉRCIO LTDA.**, tendo em vista entender que a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA** não poderia ter se sagrado vencedora do certame licitatório relativo ao item 01 do certame.

Arazoa a empresa requerente, que nos autos do processo licitatório a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA.**, não poderia ter sido habilitada haja vista não ter apresentado o balanço patrimonial referente ao ano de 2016, quando na data da licitação já exigível o do ano 2017.

Requer por fim, que seja a empresa vencedora do item inabilitada, por não preencher os requisitos legais.

Instada a se manifestar nos termos da Ata, a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA.**, não apresentou contrarrazões.

Em suma, eis o relatório.

II. Das questões de direito:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão Presencial, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

Tem-se claramente que o cerne da questão diz respeito à validade do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA.**

Muito se tem discutido acerca da validade da apresentação do Balanço Patrimonial, haja vista a discussão surgida após o ano de 2007 com a instituição da escrituração digital (SPED) e posteriormente com a edição da IN-RFB 1420/2013.

O Art. 1.078 do Código Civil, apregoa que:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Já o Art. 31 da Lei 8.666/1993, dispõe que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Deve-se ter em mente que os dispositivos acima mencionados foram elaborados em momento anterior ao surgimento da escrituração digital, tornando-se imperiosa uma análise mais acurada de tal situação.

Isto por que, a IN-RFB 1420/2013, dispunha que:

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

No entanto, por meio da IN-FRB 1.774 de 22 de dezembro de 2017, que passou a vigorar em 1º de Janeiro de 2018, dispõe que:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Neste sentido, numa abordagem contábil, tem-se que a validade do balanço patrimonial pode se estender até o último dia útil de maio do exercício subsequente.

O Tribunal de Contas da União (TCU), não possui ainda a questão pacificada.

No acórdão 2.669/2013, entendeu o TCU que:

“Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril, nos termos transcritos a seguir:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” (Acórdão nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo, Processo nº 008.674/2012-4).

Já em 2014, por meio do Acórdão 1.999/2014, entendeu que o prazo constante na resolução da Receita Federal deveria ser considerado apenas para fins de transmissão da escrituração, devendo ser considerado o prazo 30 de abril do exercício seguinte como limite para fins de validade:

“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art.[i] 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art.[ii] 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.”

Em 2016, o Tribunal por meio do Acórdão 472/2016:

28. O pedido de inabilitação de empresa que utiliza a escrituração eletrônica com o fundamento de que em 22/5/2015 ela deveria apresentar documentos que tinham prazo de apresentação até 30/6/2015 é improcedente. Frise-se que o prazo previsto no Código Civil: 30/4/2015, refere-se à deliberação da assembleia de sócios sobre o balanço patrimonial e não a sua publicação. O fato da empresa apresentar documentação referente ao exercício de 2013 em 22/5/2015 encontra respaldo na IN 1.420/2013 da Receita Federal, pois as empresas que adotam o regime de tributação vinculado ao Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual. Dessa forma, avalia-se que há de existir um interregno entre as deliberações (30 de abril) e sua respectiva publicação (30 de junho), o que afastaria qualquer ilegalidade na conduta do Dnit em habilitar a vencedora do certame licitatório em tela.

29. Por fim, propõe-se considerar improcedente o pedido de inabilitação da licitante Paviservice realizado pela representante.

E, em 2017, no acórdão 2.145/17:

27. Em que pese a tese defendida nos parágrafos precedentes, reconheço que a inexistência de uma jurisprudência consolidada no âmbito desta Corte de Contas pode ser suprida pelo próprio responsável pela condução do processo licitatório, por meio de inserção de cláusula editalícia que indique expressamente o exercício a que deve se referir o balanço patrimonial a ser apresentado para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes. Com essa medida, o instrumento convocatório supriria quaisquer dúvidas dos interessados acerca do assunto, razão pela qual proponho acolegiado dar ciência ao TRT do ocorrido para que tal lacuna possa ser preenchida no edital que vier a ser publicado (grifos meus).

14. Faço pequeno reparo ao aresto acima referido, no que diz respeito ao termo ad quem previsto na Instrução Normativa RFB 1.420/2013, que teve a redação do seu artigo 5º modificada pela IN RFB nº 1.594, de 1º de dezembro de 2015, alterando o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) para até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

Desta forma, em que pese a inexistência ainda de jurisprudência consolidada, há claramente uma tendência do TCU em reconhecer como prazo de validade do Balanço Patrimonial das empresas que utilizam a escrituração digital (SPED), a data limite para a transmissão do balanço do exercício anterior regulado pela Receita Federal, o qual, atualmente, por força da IN FRB 1.774, é o último dia útil do mês de maio.

No mais, cumpre ainda ventilar questão relativa à economicidade, pois, a proposta apresentada pela empresa recorrente, é superior em 20% (vinte por cento) do constante no termo de referência, o que, invariavelmente, implicaria no fracasso do item, com a consequente abertura de novo certame, que demandaria além de custos à administração, uma perda de tempo desnecessária.

Assim, tendo a empresa recorrida apresentado, além do balanço patrimonial em liça, os demais documentos constantes no edital, entendo que não há razão para inabilitação da mesma.

Ressalta-se ainda, que o produto a ser adquirido será em única parcela, onde o objetivo do balanço patrimonial, que seria analisar a saúde da empresa, se esvai no momento em que o bem for entregue, razão pela qual, reputo válido o balanço apresentado.

III. Conclusão:

Pelo exposto, o recurso deve ser conhecido, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvimento do mesmo, nos termos acima elencados, bem como, pela homologação do presente certame e adjudicação do objeto em favor da empresa TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, do item em que se sagrou vencedora.

Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao recorrente.

**É o parecer.
S.M.J.**

Serrinha dos Pintos-RN, 16 de maio de 2018.

ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Procurador Geral
OAB/RN 8511

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:276771BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Eva Maria de Moraes ocupante do Cargo de Datilógrafo, designada para a função de Coordenadora Local PNAIC através da Portaria nº 001/2018/SEDUC da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), a Servidora Eva Maria de Moraes, ocupante do Cargo de Datilógrafo, designada para a função de Coordenadora Local PNAIC através da Portaria nº 001/2018, Matrícula nº 043, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar de formação presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC** em sua etapa 2018, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN nos dias 17 e 18 de Maio de 2018.

Local de destino: Mossoró – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Maio de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E7D9F0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 70/2018 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do IV Fórum Extraordinário de Educação da Undime/RN 2018, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.**

Local de destino: Martins – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Maio de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A812FA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, Sr. **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”, do Município de Severiano Melo, referente ao 1º Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59856-000, Centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2AFA25AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2018)

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN**, Sra. **MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Severiano Melo, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59856-000, Centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2018.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8821F6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2018

Severiano Melo RN, 02 de Maio de 2018.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;
CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA RG: 2.157.152 e CPF: 012.609.944-81, Cargo de Técnica de Enfermagem contratada através de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 no Município de Severiano Melo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, 16 de Maio de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:92459AED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2018 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer na Caixa Econômica Federal GIGOV, para tratar de assuntos de interesse do município de Severiano Melo/RN, também na Secretaria de Estado e Planejamento - Seplan e na Assembleia Legislativa na cidade de Natal/RN no dia 18 de Maio de 2018.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Maio de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A6DDB741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa, **JACOB E MENEZES LDTA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01**, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 272.660,60 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 16 maio de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalo

Código Identificador:3A23104F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **JACOB E MENEZES LDTA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01 – VALOR REGISTRADO de R\$ 272.660,60 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 16 de maio de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalo

Código Identificador:C32210E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2018 – PMSN/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 112/2017, de 29 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO CAUC E ATENDIMENTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIO DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10HS do dia 04 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 16 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalves
Código Identificador:83006DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS 005/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018, objetivando a aquisição de sacos para lixo hospitalar para armazenamento de resíduos das diversas unidades de saúde deste município de Taipu/RN foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:558D3B78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 005/2018 - SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2018 – SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 28/05/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de sacos para lixo hospitalar para armazenamento de resíduos das diversas unidades de saúde deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311, através do e-mail :cpl@taipu.rn.gov.br ou pelo site : http://www.taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:17842D4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: FRANCISCA HONORIO DA SILVA (CPF 201.886.414-91);

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, S/N – CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EDUCARÁ, DESTA MUNICÍPIO DEC TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS reais);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. FRANCISCA HONORIO DA SILVA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:05C359A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: MARILENE BARBOSA DE SOUZA (CPF 391.541.494-87);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SITUADO NA COMUNIDADE DO ARISCO DOS BARBOSA, S/N - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, DESTINADO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTA MUNICÍPIO DEC TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA reais);

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – fundo municipal de saúde - Ação: 2138 – MANUTENÇÃO Dos serviços piso de atenção básica fixo – pab fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0106400000 – atenção básica;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. MARILENE BARBOSA DE SOUZA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:AD1615FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ELZA ALVES DA ROCHA (CPF 242.673.504-00);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO CRUZ, Nº 438, CENTRO – TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Ação: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0100000000 –RECURSOS ORDINARIO;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. ELZA ALVES DA ROCHA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:92F5D635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JETRO MAIA DANTAS (CPF 762.388.734-34);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO DIAS, Nº 411-A - CENTRO - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO CLÍNICO, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – fundo municipal de saúde - Ação: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JETRO MAIA DANTAS (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:284B6F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA – ARQUIDIOCESE DE NATAL (CNPJ 08.026.122/0001-69);

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, 302, CENTRO – TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: – 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & PARÓQUIA NOSSA SENHORA – ARQUIDIOCESE DE NATAL, REPRESENTADO PELO SR. HELENILDO MARQUES DE MORAIS (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A82209BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ISABEL MARIA SOARES GOMES (CPF 970.369.514-00);

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA, Nº 396, CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2104 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. ISABEL MARIA SOARES GOMES (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5D433521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ANTÔNIO AFONSO DA SILVA (CPF 392.823.334-34);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO ARISCO DOS BARBOSAS, Nº 55, ZONA RURAL – TAIPU/RN, DESTINADO A FUNCIONAR COMO GARAGEM E ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO E MÁQUINAS AGRÍCOLA;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Ação: 2010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ANTÔNIO AFONSO DA SILVA (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BD4C9993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (CPF 721.810.874-15);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA MARIA DAS DORES PRAXEDES, Nº 278 - CENTRO - TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - Ação: 2154 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1BBF04EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: MARIA SENHORA DA SILVA (CPF 874.720.584-91);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SITUADO NA COMUNIDADE DE LOGRADOURO, S/N - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, DESTINADO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DEC TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – fundo municipal de saúde - Ação: 2138 – MANUTENÇÕES Dos serviços piso de atenção básica fixo – pab fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0106400000 – atenção básica;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. MARIA SENHORA DA SILVA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F80037BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA (CPF 018.981.394-66);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SITUADO NA COMUNIDADE DO ARIISCO DA GAMELEIRA, S/N - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, DESTINADO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DEC TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – fundo municipal de saúde - Ação: 2138 – MANUTENÇÕES Dos serviços piso de atenção básica fixo – pab fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0106400000 – atenção básica;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E37CC769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: CICERO TORQUATO DA SILVA (CPF 078.558.504-49);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SITUADO NA COMUNIDADE DO ARIISCO DOS BARBOSA, S/N - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, DESTINADO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – fundo municipal de saúde - Ação: 2138 – MANUTENÇÕES Dos serviços piso de atenção básica fixo – pab fixo - Natureza da Despesa:

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: - 0106400000 - atenção básica;
ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. CICERO CÂMARA DE ARAÚJO (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Presidente Da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4C515948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 -
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: CICERO CÂMARA DE ARAÚJO (CPF 080.259.584-77);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SITUADO NA COMUNIDADE DO ARISCO DOS BARBOSA, S/N - TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, DESTINADO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 - fundo municipal de saúde - Ação: 2138 - MANUTENÇÕES Dos serviços piso de atenção básica fixo - pab fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: - 0106400000 - atenção básica;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. CICERO CÂMARA DE ARAÚJO (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Presidente da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:83D85735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 -
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (CPF 721.810.874-15);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MIGUEL PINHEIRO, Nº 425 - CENTRO - TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - Ação: 2122 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

DE ESPORTE E LAZER - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Presidente Da CPL

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E983A97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, objetivando a aquisição de medicamentos, tipo éticos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do programa ESF e Unidade Mista deste município de Taipu/RN foi declarada deserta por AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:468F0F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2018 - SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 28/05/2018, às 11:00 horas, objetivando a aquisição de medicamentos, tipo éticos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do programa ESF e Unidade Mista deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311, através do e-mail :cpl@taipu.rn.gov.br ou pelo site : http://www.taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:43FD58F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 006/2018, onde objetiva a aquisição de lençóis, para serem usados na unidade mista de saúde deste município de Taipu/RN foi a licitante RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, itens 01 e 02.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6CC087E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 16 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Maria da Conceição Câmara de Melo	009.569.894-97	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Secretária de Educação e Cultura	1023-5	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Serra Pelada, SN, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	R\$ 200,00	R\$ 600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16,17 e 18/05/2018	Martins/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do IV Fórum Extraordinário de Educação da Undime-RN/2018, na cidade de Martins/RN, que sendo promovido pela Undime/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0B3B3881

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Municipal de TAIPU/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei 11.494, de 2007;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº. 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº. 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº. 02/2018 no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Taipu a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº. FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Taipu será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pela educação do Município de Taipu e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UAG-FUNDEB, competindo privativamente a Secretária Municipal de Educação e Cultura a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I – Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Prefeito Municipal;

II – Abertura e movimentação em conta única específica para os repasses decendiais do caixa do Município nos termos do art. 69, §5º, da Lei nº. 9.394 de 1996, e demais repasses de recursos próprios sejam também depositados no CNPJ da Secretaria Municipal da Educação e Cultura a ser criado, embora, em uma conta diversa da conta FUNDEB, a ser denominada como FME-Fundo Municipal de Educação;

III – Vinculação da conta única e específica do FUNDEB e da conta única do FME ao CNPJ da UAG-FUNDEB;

IV – A Secretaria Municipal da Educação controlará as duas contas (FUNDEB e FME) vinculadas ao seu CNPJ;

V – Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB e da conta única do FME de forma conjunta, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e pelo Prefeito Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4º. Fica determinado à Secretária de Educação do Município Taipu a adoção das seguintes providências administrativas:

I – a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ DA UAG-FUNDEB que observará a denominação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil;

II – a indicação, perante o FNDE e à Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

§1º Competirá à Secretária Municipal de Educação e Cultura, além das competências definidas na Lei Complementar Municipal 442/2017:

I – Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II – Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;

III – Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV – Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V – Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo;

VI – Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento da UAG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

Art. 5º. No cumprimento do disposto neste Decreto fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, em 02 de maio de 2018.

SEBASTIAO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:63BDA75C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 17 e 18 de maio de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

V – E-mail (endereço eletrônico);

VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

VII – Comprovante de escolaridade;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Exame médico admissional;

XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargos de nível fundamental (ASG, Servente) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 16 de maio de 2018.

SEBASTIAO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)
Veículos e máquinas (identificação/valor atual)
Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Taipu/RN, ____ de _____ de 2018.

Declarante

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () SIM () NÃO exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

I – DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO:	ASG	
CÓDIGO:	301	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
26	MARIA AIANE JALES RODRIGUES	105.152.614-08

CARGO:	SERVENTE DE OBRAS	
CÓDIGO:	307	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
03	ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA	087.366.324-14

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:98AB2965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 29 de Maio de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 16 de Maio de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:68E33DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0021, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada e/ou Pessoa Física, para execução dos serviços de transportes escolar de alunos que residem na Zona Rural, nos sítios Paquevê e Mata de Julião até a comunidade de Vila Mata. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteanancias.rn.gov.br poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 17 de Maio de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:87830B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – Fundo Municipal de Assistência do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN - FMAS.

Assunto: Serviços de Funilaria e pintura da porta e para-lamas do lado direito do veículo ford fiesta de placa NNV 8540, pertencente a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **unidade 001 – Subfunção 244 – projeto/atividade 2075 - elemento de despesa 33.90.36 – Outros serviços – Terceiro Pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, devidamente acompanhado da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMAS.

05. Fica autorizado a contratação com **JOÃO ALVES DA NÓBREGA CPF: 637.660.194-49**, residente e domiciliado na **Av: Manoel Nascimento, S/N, Tenente Laurentino Cruz - RN - CEP 59.338-000**, para contratação de Serviços de Funilaria e pintura da

porta e para-lamas do lado direito do veículo ford fiesta de placa NNV 8540, pertencentes a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme os memorandos nº 106/2018 – SMASDC.

06. A Presente dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. de Ação Social e Des. Comunitário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FC5C8C27

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF 1º
QUADRIMESTRE 2018

ANEXO 22		Poder/Orgão:	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		Quadrimestre de Referência:	
Demonstrativo dos Limites		1º Quadrimestre de 2018	
LRF, Art. 48, ANEXO VII		Em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Receita Corrente Líquida	17.096.973,95	100%	
Despesa Total com Pessoal	11.026.290,27	64,49%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.258.184,37	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.745.275,15	51,30%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.516.368,74	120,00%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.761.334,27	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	2.735.515,83	16,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal Oper. de Crédito por Antecipação da Receita	1.196.788,18	7,00%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos			

FONTE: Sistema AGILI – Unidade Responsável Município de Tenente Laurentino Cruz

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Secretario Municipal de Finanças

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE

Contador

CRC-RN 03546/O

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A00B6B4B

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
/ RREO 02/2018

Anexo XXII		Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: 02/2018	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		33.823.997,00	
Previsão Atualizada da Receita		33.823.997,00	
Receitas Realizadas		5.444.924,00	
Saldo do Exercício Anterior			
Déficit Orçamentário			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre	

Dotação Inicial		33.823.997,00	
Dotação Atualizada		33.823.997,00	
Despesas Empenhadas		11.063.279,51	
Despesas Liquidadas		5.256.419,49	
Despesas Pagas		4.784.853,34	
Superávit Orçamentário			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		11.063.279,51	
Despesas Liquidadas		5.256.419,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida		17.096.973,95	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado previdenciário (I – II)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	-
Resultado Primário		648.135,88	-
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
			Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	715.108,52	0,00	233.366,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
TOTAL	715.108,52	0,00	233.366,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	2.353.626,60	25%	27,39%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0	0	
Despesas de Capital	0	0	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.536.054,46	15%	20,24%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:			

FONTE: Sistema AGILI – Unidade Responsável Município de Tenente Laurentino Cruz

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Secretario Municipal de Finanças

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE

Contador

CRC-RN 03546/O

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:DAEE5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN – FMS.

Assunto: Serviços de funilaria e pintura da porta lado direito, do capô e dos para-lamas da ambulância S10 de placa MYR 5057, pertencente à frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **unidade 001 – Subfunção 301 – projeto/atividade 2052 - elemento de despesa 33.90.36 – Outros serviços – Terceiros Pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, devidamente acompanhado da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMS.

05. Fica autorizado a contratação com **JOÃO ALVES DA NÓBREGA CPF: 637.660.194-49**, residente e domiciliado na **Av: Manoel Nascimento, S/N, Tenente Laurentino Cruz - RN - CEP 59.338-000**, para contratação de Serviços de funilaria e pintura da porta do lado direito, do capô e dos para-lamas da ambulância S10 de placa MYR 5057, pertencentes a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme os memorandos nº **311/2018 – SMASDC.**

06. A Presente dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretaria Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:076734AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO LOPES DE SANTANA – CPF: 039.240.624-12

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rod. 003, s/n, Cabeceiras, pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Garagem Municipal e Almoxarifado Central.**

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2018, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de maio de 2018.

Tibau do Sul, 02 de maio de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:67DBEC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.285.124/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e máquinas agrícolas, destinadas a atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de maio de 2018.

Tibau do Sul, 14 de maio de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:55E8B16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 276/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela

Portaria 111/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de Junho de 2018, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO NA SEDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 16 de Maio de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:22EDB376

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 111/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2018;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUERAÓ**, inscritono CNPJ Nº **08.345.105/0001-94**, que foi quem apresentou o único Projeto de Venda, com valor total de **R\$ 218.069,00 (duzentos e dezoito mil e sessenta e nove reais)**.

Tibau do Sul, 16 de Maio de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:7CCCFD4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO CONVITE 001/2018

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) do município de Touros/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara **FRACASSADO** o Convite nº 001/2018, que tem como objeto a Locação de veículo tipo pick-up, com motorista, para ficar a disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de maio de 2018

LUCRÉCIO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:64BEFA5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA 015/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de abril de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **CAÇADOR COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: **61.193.835/0001-08**, cujo objeto **CONSISTE na aquisição de motosserra e placa vibratória, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN**, no importe de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Touros/RN, 27 de abril de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente DOSAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:7882A207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº073/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **DÉBORA MACIEL PEREIRA DA SILVA**, duas Diárias, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 160 (Cento e Sessenta Reais) ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar das atividades de Formação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:E7FBE7F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCINETH GERACINDA DA COSTA**, duas Diárias, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar das atividades de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

- Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:D321E43A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MARTINS**, duas Diárias, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) totalizando R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) ocupante do cargo de Professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar das atividades de Formação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:77DA130D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0204/2018-GPMU, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte;

Local de destino: Martins/RN;

Período do Afastamento: 17 e 18 de maio de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:409764F8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0203/2018-GPMU, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte;

Local de destino: Martins/RN;

Período do Afastamento: 17 e 18 de maio de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A472F591

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0205/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre pesquisas mercadológicas de interesse do município;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 17 de maio de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:357D609F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018**

Processo n.º 055/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 05 de junho de 2018 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “Implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 16 de maio de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:A87E3941

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APOS A EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO SOBRE PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DA
PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0143/2017.**

Objeto: Contratação de Empresa para elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Serviços Complementares de construção, reformas e melhorias, para futuras e eventuais aquisições por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2018, às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos de reabertura, após a emissão de parecer técnico sobre a proposta de preços referente à licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Nesta feita leu-se o parecer emitido pelo Sr. Leandro Holanda da Costa (Engenheiro Civil CREA/RN- 211.500.360-8), onde o mesmo, após analisar a proposta de preços da licitante interessada, emitiu parecer favorável a sua classificação, sendo portanto declarada VENCEDORA. Nada mais a tratar, eu Mario Andrezza Gondim de Freitas, membro da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 11 de Maio de 2018.

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F35F736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ING- INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI

Processo nº 59/2018 - Pregão Presencial nº 27/2018 - CPL

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL 027/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 220.100,00 (duzentos e vinte mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO 2131 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

AÇÃO 2130 Funcionamento do Programa de Atenção Básica- PAB Fixo

AÇÃO 2131 Funcionamento do Programa de melhoria e acesso a qualidade- PMAQ

CLASSIFICAÇÕES 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Upanema/RN, 15 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ING- INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI
Contrata

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:737F495A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018, DE 01 DE MAIO DE 2018

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013
CEP 59.925-000. CNPJ: 01.612.380/0001-88-
E-mail:prefeitura@venhaver.rn.gov.br.com.br

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Ao gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Venha Ver no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n. 00300/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/2018 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00300/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Venha Ver		
01 031 0001 2.001	Gestao do Poder Legislativo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuL.dotação	18.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver			18.000,00
TOTAL GERAL			18.000,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 006/2018 de 01 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00300/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Venha	Ver	
01 031 0001 2.001	Gestao do Poder Legislativo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			18.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver			18.000,00
TOTAL GERAL			18.000,00

Venha Ver, 01 de Maio de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:CC1D0609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN - CNPJ : 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP CNPJ: 08.321.484/0001-82

OBJETO: Aquisição de equipamento, veículo, e material permanente para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN

VALOR: R\$ 11.908,00 (onze mil, novecentos e oito reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 008/2018 – PMVV)

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. Data do Contrato: 09 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E3130AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN - CNPJ : 01.612.380/0001-88
 CONTRATADA: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES – ME CNPJ: 29.007.485/0001-27
 OBJETO: **Aquisição de equipamento, veiculo, e material permanente para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN**
 VALOR: **R\$ 13.523,00 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais)**
 BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 008/2018 – PMVV)
 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
 Data do Contrato: 09 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0873DCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN - CNPJ : 01.612.380/0001-88
 CONTRATADA: D J COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.928.363/0001-07
 OBJETO: **Aquisição de equipamento, veiculo, e material permanente para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN**
 VALOR: **R\$ 6.378,90 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**
 BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 008/2018 – PMVV)
 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
 Data do Contrato: 09 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:7B8408C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN - CNPJ : 01.612.380/0001-88
 CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04
 OBJETO: **Aquisição de equipamento, veiculo, e material permanente para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN**
 VALOR: **R\$ 1.748,00 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais)**
 BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 008/2018 – PMVV)
 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
 Data do Contrato: 09 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C624B482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN - CNPJ : 01.612.380/0001-88
 CONTRATADA: DICAL- DIST DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60
 OBJETO: **Aquisição de equipamento, veiculo, e material permanente para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN**
 VALOR: **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**
 BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 008/2018 – PMVV)

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
 Data do Contrato: 09 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4C98748C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver do Estado do Rio Grande do Norte, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial n.º 010/2018- SRP/PMVV que tinha por objeto: **Futura contratação de fornecedor (es) de portas, janelas e Madeira para teto de edificações públicas no Município de Venha-Ver/RN**, foi considerada DESERTA PELA PRIMEIRA VEZ, por falta de interessados no Certame.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Venha-Ver/RN, 16 de maio de 2018.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:13F7F893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 010.1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP/PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei n.º. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial n.º. 010.1/2018 – SRP/PMVV, objetivando a **futura contratação de fornecedor (es) de portas, janelas e Madeira para teto de edificações públicas no Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 29/05/2018, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07:00 as 13 ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:46EFBF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº150501/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Objeto: Serviço de aferimento de tacógrafo no veículo tipo Ônibus Escolar de placas OJV2087.

Valor: R\$ 90,09 (Noventa reais e nove centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 16 de Maio de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FA407B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 017/2017 – PMSBT - CARONA 007/2018 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial nº 017/2017 (SRP) – Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN (SRP), referente a AQUISIÇÃO FARDAMENTOS E CORRELATOS.

Valor Total: R\$ 102.975,70 (cento e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Empresas: R AQUINO MEIRELES - ME – CNPJ: 28.875.552/0001-62

Vila Flor/RN, 16 de Maio de 2018.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 002/2018
GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 017/2017 da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Vila Flor/RN, 16 de Maio de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6435B83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, foi SUSPENSA pela Administração Municipal, conforme orientação da Assessoria Jurídica, até deliberação ulterior. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Florânia – RN, 16 de maio de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:8B9EF991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, foi SUSPENSA pela Administração Municipal, conforme orientação da Assessoria Jurídica, até deliberação ulterior. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Florânia – RN, 16 de maio de 2018.

A COMISSÃO:

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:18E508A7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 006/2018 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):CAINÃ ARAÚJO CRUZ

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Fisioterapeuta no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: **02 de março de 2018** e término em **03 de agosto de 2018**.

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1270DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 690 /2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 14 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A6A3ADAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 691/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 14 a 15 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1491DB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 692/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 14 a 15 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2726490F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 693/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:25F909C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 694/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D46D567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 695/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0BE880EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 696/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 15 a 16 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AA3FD79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 697/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 15 a 16 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC047BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 698/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FC15BB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 699/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 16 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FA6D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 700/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:023A238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 701/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BEE8C31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0071/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2002	GABINETE CIVIL				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R\$	12.000,00
Total				R\$	14.000,00

2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
4	Administração				
123	Administração Financeira				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	2.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	6.000,00
Total				R\$	10.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	13.000,00
Total				R\$	13.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
5	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
2.17	Abastecimento Móvel de Água Potável para a População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	3.000,00
Total				R\$	3.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
4	Administração				
122	Administração Geral				

2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	32.000,00
Total				R\$	32.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	25.000,00
Total				R\$	30.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00

2011	SEC. MUN. DE TURISMO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	2.000,00
Total				R\$	2.000,00
Total das Suplementações				R\$	119.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	R\$	20.000,00
Total				R\$	20.000,00

2005	SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	4.000,00
Total				R\$	4.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.6	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				

1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural			
400000	Despesas de Capital			
440000	Investimentos			
449000	Aplicações Diretas			
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 5.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS			
15	Urbanismo			
451	Infra- Estrutura Urbana			
13	INFRA ESTRUTURA URBANA			
1.10	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
400000	Despesas de Capital			
440000	Investimentos			
449000	Aplicações Diretas			
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
2.39	Programa de Distribuição de Kit de Material Escolar para Alunos do Ensino Fundamental			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1121	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 4.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12	Educação			
367	Educação Especial			
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
2.63	Programa Pedagógico Teabração			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12	Educação			
364	Ensino Superior			
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior			
400000	Despesas de Capital			
440000	Investimentos			
449000	Aplicações Diretas			
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 4.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			
17	MERENDA ESCOLAR			
2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$ 16.000,00
Total				R\$ 16.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 4.000,00

3002	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$ 19.000,00
Total				R\$ 19.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	4.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R\$	7.000,00
Total				R\$	11.500,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	1000	R\$	2.500,00
Total				R\$	2.500,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.135	Manutenção da Casa dos Conselhos				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte	1000	R\$	13.000,00
Total				R\$	13.000,00
Total das Anulações				R\$	119.000,00

Apodi/RN, em 16 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ADD41E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº 16040004/2018

Aos DEZESSEIS DIAS do mês de maio de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2018**, do **processo nº 16040004/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **14/05/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADOS:**1714 - Z B DE MENEZES NETO - ME (10.582.486/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	8924 - FURAR MOLA SUSPENSÃO CAMINHÃO	Serviço	Z.B.M.N IND.	80	19,00	1.520,00
2	8925 - REBAIXAR PARAFUSO	Serviço	Z.B.M.N IND.	50	9,50	475,00
3	8926 - SERVIÇOS DE PONTA DE ROLAMENTO DE SEMI-EIXO	Serviço	Z.B.M.N IND.	40	47,50	1.900,00
4	8927 - SERVIÇOS DE CONEXÃO HIDRÁULICA	Serviço	Z.B.M.N IND.	200	76,00	15.200,00
5	8928 - SERVIÇOS DE DESEMPENAR CARDAN	Serviço	Z.B.M.N IND.	200	57,00	11.400,00
6	8929 - SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	Serviço	Z.B.M.N IND.	20	280,25	5.605,00
7	8930 - SERVIÇOS DE EMENDA EIXO DE GRADE DE ARRASTE	Serviço	Z.B.M.N IND.	60	95,00	5.700,00

8	8931 - SERVIÇOS DE ENCHER EIXO DE DIFERENCIAL	Serviço	Z.B.M.N IND.	40	142,50	5.700,00
9	8932 - SERVIÇOS DE REBAIXAR ARRUELAS DE CAMBIO	Serviço	Z.B.M.N IND.	16	19,00	304,00
10	8933 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PINÇA DE FREIO	Serviço	Z.B.M.N IND.	50	76,00	3.800,00
11	8934 - SERVIÇOS DE REUPERAR PONTA DE CARÇAÇA	Serviço	Z.B.M.N IND.	80	76,00	6.080,00
12	8935 - SERVIÇOS DE ROSQUEAMENTO EIXO DE GRADE	Serviço	Z.B.M.N IND.	40	38,00	1.520,00
13	8936 - SERVIÇOS DE SOLDA CANO HIDRÁULICO	Serviço	Z.B.M.N IND.	100	28,50	2.850,00
14	8937 - SERVIÇOS DE SOLDA CHASSIS DE CAMINHÃO	Serviço	Z.B.M.N IND.	30	237,50	7.125,00
15	8938 - SERVIÇOS DE SUPLEMENTO DE ROSCA	Serviço	Z.B.M.N IND.	52	90,25	4.693,00
16	8939 - SERVIÇOS DE TORNEAR CAMPANA DE FREIO	Serviço	Z.B.M.N IND.	50	95,00	4.750,00
17	8940 - SERVIÇOS DE TORNEAR VOLANTE DE MOTOR	Serviço	Z.B.M.N IND.	15	95,00	1.425,00
18	8941 - SERVIÇOS DE TROCAR FREZA DA BOMBA HIDRÁULICA	Serviço	Z.B.M.N IND.	20	209,00	4.180,00
19	8942 - SERVIÇOS DE TROCAR ESPIGA DO CARDAN	Serviço	Z.B.M.N IND.	200	57,00	11.400,00
20	8943 - SERVIÇOS DE TROCAR GARFO DO CARDAN	Serviço	Z.B.M.N IND.	200	57,00	11.400,00
21	8944 - SERVIÇOS SACAR PARAFUSOS DIVERSOS	Serviço	Z.B.M.N IND.	1.000	14,25	14.250,00
22	8945 - SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	Z.B.M.N IND.	600	142,50	85.500,00
23	8946 - SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	HORAS	Z.B.M.N IND.	600	144,40	86.640,00
24	8947 - SERVIÇO RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA	HORAS	Z.B.M.N IND.	30	190,00	5.700,00
25	8948 - SERVIÇO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOMBAS HIDRÁULICAS E GARRAFA	HORAS	Z.B.M.N IND.	100	209,00	20.900,00
Total						320.017,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização dos serviços, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do recebimento dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço;
- 8.3 Entregar os serviços completos e acabados;
- 8.4 Refazer os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **015/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **015/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo órgão participante.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante

Z B de Menezes Neto - ME
 CNPJ: 10.582.486/0001-77
 Rep.:
ZOIVO BARBOSA DE MENEZES NETO
 CPF: 012.721.534-44

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D8195030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 para Seleção dos monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização, conforme discriminado abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO	Nº DE ACERTOS	OBJETIVA	TÍTULOS	MÉDIA
1	2018009	JANIELE DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FIGUEIREDO	6	4,00	3,5	3,75
2	2018010	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FIGUEIREDO	6	4,00	2,0	3,00
3	2018008	MARIA DOS PRAZERES DE O. SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FIGUEIREDO	4	2,67	2,0	2,33
4	2018023	OXILANE DA SILVA DE FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FIGUEIREDO	4	2,67	1,5	2,08
1	2018001	ALCILAN COSTA DE ALUQUERQUE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	10	6,67	6,5	6,58
2	2018019	NADJA NARA DE MELO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	13	8,67	4,0	6,33
3	2018018	RAYSSA MARQUES MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	13	8,67	1,5	5,08
4	2018002	PATRÍCIA RAQUEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	12	8,00	2,0	5,00
5	2018026	THAYSE PEREIRA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	13	8,67	1,0	4,83
6	2018028	DAYANA DO NASCIMENTO CESÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	11	7,33	2,0	4,67
7	2018006	LIDIANE FRANCISCA DA COSTA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	8	5,33	2,0	3,67
8	2018020	KALINE DE SOUZA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	4	2,67	4,0	3,33
9	2018013	MONIQUE CHACON DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	5	3,33	3,0	3,17
10	2018016	HELOISA DE MENEZES GALVÃO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	6	4,00	2,0	3,00
11	2018029	GENILDA PENHA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ	4	2,67	2,5	2,58
1	2018004	ALDINÊS RODRIGUES DE M. CORREIA	ESCOLA MUNICIPAL EZILDA SMITH	10	6,67	6,0	6,33
2	2018025	EDILENA MARIA DE O. SILVA	ESCOLA MUNICIPAL EZILDA SMITH	3	2,00	4,5	3,25
3	2018024	ALINE FURTADO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL EZILDA SMITH	8	5,33	1,0	3,17
4	2018027	VALDENOR SILVA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL EZILDA SMITH	8	5,33	0,5	2,92
5	2018003	ELISSANDRA DA COSTA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL EZILDA SMITH	3	2,00	0,5	1,25
1	2018022	MARIA DAGMAR DOS S. SILVA	ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIAS P. CORTEZ	5	3,33	2,0	2,67
2	2018005	JAKILENE DA SILVA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA A. MARINHO	5	3,33	2,0	2,67
1	2018011	LIDIANE COELHO DE SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA	9	6,00	2,0	4,00
2	2018014	FRANCIMARA TEIXEIRA DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA	7	4,67	2,0	3,33
3	2018007	MARIA J.MARQUES DA S. RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA	6	4,00	2,5	3,25
4	2018015	MARINEIDE MARQUES DO N. MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA	4	2,67	3,5	3,08

Em Arez/RN, 16 de maio de 2018.

ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA
 Matrícula 090.762

ELIAS JOSÉ DA SILVA CRUZ
 Matrícula 091.035

JANE KÉSIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
 Matrícula 090.312

Publicado por:
 Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:8620F7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 010/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE GOIANINHA. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 27 de abril de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28:

LOTE I VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT.
0001	1186 - PNEU 175/70 - 13. GT PNEUS NOVOS, 1ª LINHA DE MONTAGEM, CERTIFICADOS PELO INMETRO NÃO SENDO RESULTANTE DE NENHUM PROCESSO DE REMODELAGEM E RECAUCHUTAGEM, IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADES	80	178,00
0002	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL NOVO 175/70 R-14 88T - CERTIFICAÇÃO INMETRO C/ O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA / ANO) IMPRESSOS NA CARÇAÇA.	UNIDADES	40	291,00
0003	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 175/65-R14: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DE BORRACHA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, 1ª LINHA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/65-R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARÇAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM DE RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADES	12	235,00
0004	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, MEDIDA 265/70 R 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA R, ÍNDICE DE CONSUMO A, ÍNDICE DE ADERÊNCIA A, COM CARACTERÍSTICA DE 80% PARA ASFALTO (ON ROAD) E 20% FORA DO ASFALTO (OFF ROAD) E QUE APRESENTE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UNIDADES	12	633,00
0005	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 185/70 R 14, ÍNDICE DE CARGA 102/100, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 8 MM, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO. PNEU NOVO. DOT 2016 OU SUPERIOR. - UNIDADES	UNIDADES	30	357,00
0006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL MEDIDA 195/75 R 16; ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 107/105 (975 KG/925 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 160 KM/H (Q)	UNIDADES	6	554,00
0007	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL MEDIDA 205/75 R 16; TL (SEM CÂMARA DE AR); ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 110 (1060 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 160 KM/H (Q)	UNIDADES	40	586,00
0008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU AUTOMOTIVO, ARO 15, DIMENSÕES 205/70 R15 C, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, ÍNDICES DE CARGA 106/104 E VELOCIDADE R, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO, NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	16	504,00
0009	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - 225/75R16C PIRELLI CHRONO PNEU 225/75 R 16, ÍNDICE DE CARGA 118/116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNIDADE	6	700,00
LOTE II VEICULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT.
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 12.5/80 X 18, ÍNDICE DE CARGA 135, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8, PROFUNDIDADE DE SULCOS DA BANDA DE RODAGEM NO MÍNIMO DE: 23 MM, NÚMERO DE LONAS: 10, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: R 4, PNEU NOVO, DOT 2016 OU SUPERIOR - UNIDADES	UNIDADES	4	1.280,00
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU NOVO, RADIAL DE ALTA PERFORMANCE, MODEL ; SULCOS TRIPL 195L R 24; OS PNEUS NÃO PODEM SER RECAPADOS; RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS; SEM CÂMARA, SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADES	4	2.680,00
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU DIAGONAL PARA TRATORES AGRÍCOLAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DIANTEIRO, DE DIMENSÕES 7.50-16, LISO, TRIRAIADO, 8 LONAS. EM CONFORMIDADE COM TODA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR. REFERÊNCIA: GOODYEAR RIB TRACTOR 7.50-16 SL F2 R VALIDADE DA PROPOSTA	UNIDADES	24	540,00
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL 900 R 20 - 140/137 L ASFALTO. GARANTIA DE CINCO ANOS. VALIDADE DA PROPOSTA DE SESSENTA DIAS, ENTREGA EM TRINTA DIAS, CONFORME O EDITAL. - UNIDADES	UNIDADES	28	1.145,00
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 1000/20 MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA COM COM SELO DO INMETRO DIMENSOES: 1000 X 20 - G358 - RADIAL	UNIDADES	20	1.285,00
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 1400 R 24, ÍNDICE DE CARGA 163/166, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 25 MM, NÚMERO DE LONAS: 12, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G 2, PNEU NOVO, DOT 2016 OU SUPERIOR. - UNIDADES	UNIDADES	8	2.500,00
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 126/124 M OBS.: SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE; - LONAS MÍNIMAS 12; - CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA 1700/1600; - ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE M.	UNIDADES	54	830,00
08	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 275/80 R 22.5, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 18,0 MM, 16 LONAS, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: SEVERO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNIDADES	10	1.420,00
09	CÂMARA DE AR PARA PNEU, DESIGNAÇÃO: TAMANHO R24, CATEGORIA EMPREGO CAMINHÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	6	164,00
10	CÂMARA DE AR TAMANHO 900 X 20, ARO 20, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE COMPRA, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	28	76,00
11	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 19.5 ARO 24. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADE	4	250,00
12	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 1000 ARO 20. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADE	20	85,00
13	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA PARA TRATOR PARA PNEU REF. 7.50 -16. MATERIAL VIRGEM.	UNIDADE	24	50,00
14	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18 - AGRICOLA, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA E GARANTIA DE FABRICAÇÃO - UNIDADES	UNIDADE	4	90,00
15	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900 X 20 - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	38,00
16	PROTETOR CÂMARA DE AR - DESCRIÇÃO: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000 X20..	UNIDADE	20	38,00
17	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU, DESIGNAÇÃO: TAMANHO R24, CATEGORIA EMPREGO CAMINHÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	8	77,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por LOTE sendo o presente certame homologado no dia 27 de abril de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28:

LOTE I VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC. DE	QTDE	VAL. UNIT.
0001	1186 - PNEU 175/70 - 13. GT PNEUS NOVOS, 1ª LINHA DE MONTAGEM, CERTIFICADOS PELO INMETRO NÃO SENDO RESULTANTE DE NENHUM PROCESSO DE REMODELAGEM E RECAUCHUTAGEM, IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADES	80	178,00
0002	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL NOVO 175/70 R-14 88T - CERTIFICAÇÃO INMETRO C/ O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA / ANO) IMPRESSOS NA CARÇAÇA.	UNIDADES	40	291,00
0003	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 175/65-R14: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DE BORRACHA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, 1ª LINHA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/65-R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARÇAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM DE RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADES	12	235,00
0004	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, MEDIDA 265/70 R 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA R, ÍNDICE DE CONSUMO A, ÍNDICE DE ADERÊNCIA A, COM CARACTERÍSTICA DE 80% PARA ASFALTO (ON ROAD) E 20% FORA DO ASFALTO (OFF ROAD) E QUE APRESENTE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UNIDADES	12	633,00
0005	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 185/70 R 14, ÍNDICE DE CARGA 102/100, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 8 MM, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO. PNEU NOVO. DOT 2016 OU SUPERIOR. - UNIDADES	UNIDADES	30	357,00
0006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL MEDIDA 195/75 R 16; ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 107/105 (975 KG/925 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 160 KM/H (Q)	UNIDADES	6	554,00
0007	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL MEDIDA 205/75 R 16; TL (SEM CÂMARA DE AR); ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 110 (1060 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 160 KM/H (Q)	UNIDADES	40	586,00
0008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU AUTOMOTIVO, ARO 15, DIMENSÕES 205/70 R15 C, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, ÍNDICES DE CARGA 106/104 E VELOCIDADE R, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO, NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	16	504,00
0009	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - 225/75R16C PIRELLI CHRONO PNEU 225/75 R 16, ÍNDICE DE CARGA 118/116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNIDADE	6	700,00
LOTE II VEICULOS PESADOS				

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 12.5/80 X 18, ÍNDICE DE CARGA 135, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8, PROFUNDIDADE DE SULCOS DA BANDA DE RODAGEM NO MÍNIMO DE: 23 MM, NÚMERO DE LONAS: 10, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: R 4. PNEU NOVO. DOT 2016 OU SUPERIOR - UNIDADES	UNIDADES	4	1.280,00
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU NOVO, RADIAL DE ALTA PERFORMANCE, MODEL ; SULCOS TRIPL 195L R 24; OS PNEUS NÃO PODEM SER RECAPADOS; RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS; SEM CÂMARA, SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADES	4	2.680,00
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU DIAGONAL PARA TRATORES AGRÍCOLAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DIANTEIRO, DE DIMENSÕES 7.50-16, LISO, TRIRAIADO, 8 LONAS. EM CONFORMIDADE COM TODA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR. REFERÊNCIA: GOODYEAR RIB TRACTOR 7.50-16 SL F2 R VALIDADE DA PROPOSTA	UNIDADES	24	540,00
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL 900 R 20 - 140/137 L ASFALTO. GARANTIA DE CINCO ANOS. VALIDADE DA PROPOSTA DE SESENTA DIAS. ENTREGA EM TRINTA DIAS, CONFORME EDITAL - UNIDADES	UNIDADES	28	1.145,00
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO.1000/20 MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER , MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA COM COM SELO DO INMETRO DIMENSOES:1000 X 20 - G358 - RADIAL	UNIDADES	20	1.285,00
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 1400 R 24, ÍNDICE DE CARGA 163/166, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 25 MM, NÚMERO DE LONAS: 12, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G 2. PNEU NOVO. DOT 2016 OU SUPERIOR. - UNIDADES	UNIDADES	8	2.500,00
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 126/124 M OBS.: SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE; - LONAS MÍNIMAS 12; - CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA 1700/1600; - ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE M.	UNIDADES	54	830,00
08	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 275/80 R 22.5, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 18,0 MM, 16 LONAS, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: SEVERO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNIDADES	10	1.420,00
09	CÂMARA DE AR PARA PNEU, DESIGNAÇÃO: TAMANHO R24, CATEGORIA EMPREGO CAMINHÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	6	164,00
10	CÂMARA DE AR TAMANHO 900 X 20, ARO 20, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE COMPRA, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	28	76,00
11	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 19.5 ARO 24. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADE	4	250,00
12	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 1000 ARO 20. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADE	20	85,00
13	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA PARA TRATOR PARA PNEU REF. 7.50 - 16 . MATERIAL VIRGEM.	UNIDADE	24	50,00
14	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18 - AGRÍCOLA, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA E GARANTIA DE FABRICAÇÃO - UNIDADES	UNIDADE	4	90,00
15	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900 X 20 - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	38,00
16	PROTETOR CÂMARA DE AR - DESCRIÇÃO: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000 X20.	UNIDADE	20	38,00
17	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU, DESIGNAÇÃO: TAMANHO R24, CATEGORIA EMPREGO CAMINHÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	8	77,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0EED85C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 010/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para utilização dos veículos pertencente a frota municipal de Goianinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28, com sede na Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, s/n, Conjunto da Batalha, Goianinha-RN, CEP:59.173-000, com os seguintes valores:

LOTE I VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	1186 - PNEU 175/70 - 13. GT PNEUS NOVOS, 1º LINHA DE MONTAGEM, CERTIFICADOS PELO INMETRO NÃO SENDO RESULTANTE DE NENHUM PROCESSO DE REMODELAGEM E RECAUCHUTAGEM. IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADES	80	178,00
0002	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL NOVO 175/70 R-14 88T - CERTIFICAÇÃO INMETRO C/ O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E A DATA DE FABRICAÇÃO (SEMANA / ANO) IMPRESSOS NA CARÇAÇA.	UNIDADES	40	291,00
0003	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 175/65-R14: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DE BORRACHA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, 1ª LINHA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/65-R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARÇAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM DE RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADES	12	235,00
0004	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, MEDIDA 265/70 R 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA R, ÍNDICE DE CONSUMO A, ÍNDICE DE ADERÊNCIA A, COM CARACTERÍSTICA DE 80% PARA ASFALTO (ON ROAD) E 20% FORA DO ASFALTO (OFF ROAD) E QUE APRESENTE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UNIDADES	12	633,00
0005	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 185/70 R 14, ÍNDICE DE CARGA 102/100, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 8 MM, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO. PNEU NOVO. DOT 2016 OU SUPERIOR. - UNIDADES	UNIDADES	30	357,00
0006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL MEDIDA 195/75 R 16; ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 107/105 (975 KG/925 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 160 KM/H (Q)	UNIDADES	6	554,00
0007	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL MEDIDA 205/75 R 16; TL (SEM CÂMARA DE AR); ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 110 (1060 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 160 KM/H (Q)	UNIDADES	40	586,00
0008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU AUTOMOTIVO, ARO 15, DIMENSÕES 205/70 R15 C, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, ÍNDICES DE CARGA 106/104 E VELOCIDADE R, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO, NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	16	504,00
0009	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - 225/75R16C PIRELLI CHRONO PNEU 225/75 R 16, ÍNDICE DE CARGA 118/116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNIDADE	6	700,00
LOTE II VEICULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 12.5/80 X 18, ÍNDICE DE CARGA 135, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8, PROFUNDIDADE DE SULCOS DA BANDA DE RODAGEM NO MÍNIMO DE: 23 MM, NÚMERO DE LONAS: 10, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: R 4. PNEU NOVO. DOT 2016 OU SUPERIOR - UNIDADES	UNIDADES	4	1.280,00
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU NOVO, RADIAL DE ALTA PERFORMANCE, MODEL ; SULCOS TRIPL 195L R 24; OS PNEUS NÃO PODEM SER RECAPADOS; RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS; SEM CÂMARA, SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADES	4	2.680,00
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU DIAGONAL PARA TRATORES AGRÍCOLAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DIANTEIRO, DE DIMENSÕES 7.50-16, LISO, TRIRAIADO, 8 LONAS. EM CONFORMIDADE COM TODA	UNIDADES	24	540,00

	LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR. REFERÊNCIA: GOODYEAR RIB TRACTOR 7.50-16 SL F2 R VALIDADE DA PROPOSTA			
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL 900 R 20 - 140/137 L ASFALTO. GARANTIA DE CINCO ANOS. VALIDADE DA PROPOSTA DE SESENTA DIAS. ENTREGA EM TRINTA DIAS, CONFORME O EDITAL. - UNIDADES	UNIDADES	28	1.145,00
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 1000/20 MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIESTER, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA COM COM SELO DO INMETRO DIMENSOES: 1000 X 20 - G358 - RADIAL	UNIDADES	20	1.285,00
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 1400 R 24, ÍNDICE DE CARGA 163/166, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 25 MM, NÚMERO DE LONAS: 12, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G 2. PNEU NOVO. DOT 2016 OU SUPERIOR. - UNIDADES	UNIDADES	8	2.500,00
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 126/124 M OBS.: SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE; - LONAS MÍNIMAS 12; - CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA 1700/1600; - ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE M.	UNIDADES	54	830,00
08	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 275/80 R 22.5, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 18,0 MM, 16 LONAS, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRACÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: SEVERO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNIDADES	10	1.420,00
09	CÂMARA DE AR PARA PNEU. DESIGNAÇÃO: TAMANHO R24, CATEGORIA EMPREGO CAMINHÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	6	164,00
10	CÂMARA DE AR TAMANHO 900 X 20, ARO 20, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE COMPRA, PRODUTO NOVO.	UNIDADE	28	76,00
11	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 19.5 ARO 24. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADE	4	250,00
12	CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 1000 ARO 20. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADE	20	85,00
13	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA PARA TRATOR PARA PNEU REF. 7.50 -16. MATERIAL VIRGEM.	UNIDADE	24	50,00
14	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18 - AGRICOLA, COM SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA E GARANTIA DE FABRICAÇÃO - UNIDADES	UNIDADE	4	90,00
15	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900 X 20 - PRIMEIRA LINHA; - GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	38,00
16	PROTETOR CÂMARA DE AR - DESCRIÇÃO: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000 X20..	UNIDADE	20	38,00
17	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU. DESIGNAÇÃO: TAMANHO R24, CATEGORIA EMPREGO CAMINHÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	8	77,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:058B7743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29/2017

1º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, observando as condições do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 036/2017, homologado em 25 de agosto de 2017, tem justos e acordados a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas que mutuamente aceitam e outorgam:

CONSIDERANDO: O Memorando nº 150 de lavra da Secretária Municipal de Gabinete Civil, datado de 09 de Maio de 2018, constante dos autos do processo licitatório (fls. 1.472 e ss.);

CONSIDERANDO: Que a empresa OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA – ME, foi excluída da Ata de Registro de preços nº 29/2017;

CONSIDERANDO: Que a empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, foi a segunda colocada no item nº 25;

CONSIDERANDO: Também que os itens 17, 19 e 21, foram considerados como FRACASSADOS, tendo em vista que não houve propostas classificadas para os mesmos.

1 – DO OBJETO

1.1 - Esse termo objetiva a concessão de aditivo, para alteração dos itens 17, 19, 21 e 25 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29/2017, no tocante a Empresa vencedora.

2 – DA RECLASSIFICAÇÃO

2.1 - O item 25, após a proposta da segunda colocada ficará assim:

Empresa: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - 04.471.402/0001-25	
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefones: (84) 3212-1446
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1389 - LAGOA SECA - NATAL/RN - CEP: 59.075-700	
Representante Legal: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR	
RG: 84428 - MTPS	CPF: 466.708.744-72
Email: ebaravendas@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
25	NOBREAK 1200VA - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 1200VA, 1400VA OU 1700VA FREQÜÊNCIA DE REDE (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA FREQÜÊNCIA EM INVERSOR: FREQÜÊNCIA DA REDE +/- 1% FATOR DE POTÊNCIA: 0,65 TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1MS	TS-SHARA	UNID	588,00

<p>FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL CIRCUITO DESMAGNETIZADOR FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V, 115V, 127V: 84V - 148V (CA) FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 148V - 250V (CA) TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM REDE: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6% TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6% INFORMAÇÕES ADICIONAIS: LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE) MICROPROCESSADOR CISC/FLASH 2 BATERIAS INTERNAS + CONECTOR PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA PADRÃO 2P+T NBR14136 PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO -PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA TENSÃO DE ENTRADA FULL RANGE INTELIGENTE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA ESTABILIZADOR DE 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO MONO) ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO FULL-RANGE)- - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>			
---	--	--	--

3 – DOS ITENS FRACASSADOS

3.1 - Os itens descritos abaixo foram todos FRACASSADOS por não terem propostas classificadas:

Item	Objeto	Unidade
17	<p>NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR I7-4510U (ATÉ 3.1 GHZ, 4MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS; EM PORTUGUÊS+ LICENÇA. MEMÓRIA RAMI MEMÓRIA 8GB, DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHZ (2X4GB) ARMAZENAMENTO DISCO HIBRIDO DE ESTADO SÓLIDO DE 1TB COM FLASH DRIVE DE 8GB PLACA DE VÍDEO PLACA DE VÍDEO AMD RADEON™ HD R7 M265 COM MEMÓRIA DEDICADA DE 2GB DDR3 TELA TELA LED FULL HD IPS DE 15.0 POLEGADAS (1920X1080) COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN E ILUMINAÇÃO TRASEIRA WIRELESS DELL WIRELESS DRIVER-N 1707 + BLUETOOTH 4.0 BATERIA BATERIA DE LITHIUM ION DE 6 CÉLULAS 43WHR CÂMERA WEBCAM POTENTE DE ALTA DEFINIÇÃO (720 P), DOIS MICROFONES DIGITAIS CONEXÕES EXTERNAS DO CHASSI HDMI™ 1.4A, USB 3.0 (2), USB 2.0 (1), SLOT DE SEGURANÇA, CARTÃO DE MÍDIA (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS PRO), REDE ETHERNET RJ-45 10/100 TECLADO TECLADO DE TAMANHO NORMAL, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS (VERSÃO COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA OPCIONAL) TOUCH PAD TOUCH PAD MULTITOQUE COM RECONHECIMENTO DE GESTOS, ALÉM DE ROLAGEM INTEGRADA - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	UNID.
19	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 9,5 SEGUNDOS CICLO DE TRABALHO: ATÉ 8000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 ATÉ 2000 - RESOLUÇÃO: ATÉ 600 X 600 DPI; FASTRES 600; FASTRES 1200 VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 20 CPM2 RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 400 DPI REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA: 128 MB MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 76 X 127 A 216 X 356 MM PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 163 G/M² TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS A4; A5; B5-JAPANESE; ENVELOPES (ISO DL, C5, B5, COM Nº10, MONARCH Nº7 3/4); 16K; CARTÕES POSTAIS (PADRÃO Nº 10, JIS SIMPLES E DUPLO) DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; DIGITAL: DIGITALIZAR PARA E-MAIL PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA APLICATIVO PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA - CONEXÕES DA INTERFACE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SUPRIMENTOS (RENDIMENTO DE ~1500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA) - MONITOR: LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS - ALIMENTAÇÃO: 110V GUIA DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INTRODUÇÃO, GUIA DO USUÁRIO, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE GARANTIA; DOCUMENTAÇÃO E SOFTWARE DA IMPRESSORA EM CD; CABO DE ALIMENTAÇÃO. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	UNID.
21	<p>EQUIPAMENTO DE SCANNER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: NÃO PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA DENSIDADE ÓTICA: NÃO RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: NÃO PÁGINAS POR MINUTO: 52IPM / 26PPM CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS, CICLO DIÁRIO: 3000 PÁGINAS TAMANHO MAX DO ORIGINAL PARA CÓPIA: OFÍCIO TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO DE PLÁSTICO, CARTÃO DE VISITA, PAPEL COMUM, CHEQUE GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NÃO CONNECTIVIDADE: USB 2.0, USB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX SOFTWARE: WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX® ALIMENTAÇÃO: 110 V ITENS INCLUSOS: CABO USB, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 29,7CM X 15,2CM X 15,5CM - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>	UNID.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 029/2017, assinada em 28 de agosto de 2017 e publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**, edição de 29/08/2017.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16 de maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Ebara Tecnologia Comércio e Serviço em Informática LTDA - EPP

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D5075EAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 707/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Contrato nº 13/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Data: 15/05/2018
Vigência: 15/05/2018 a 31/12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA. Representante: VÊNANCIO DE SOUZA LIMA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0003816	ACEROLA	KG	4.001,00	3,8600	15.443,86
2	0003817	ALFACE Especificação: LISA	KG	202,50	5,1400	1.040,85
3	0003819	BATATA DOCE	KG	1.502,00	2,5800	3.875,16
4	0003820	CAJARANA	KG	2.004,00	2,5300	5.070,12
5	0003824	COENTRO	KG	502,00	5,2400	2.630,48
6	0003825	GOIABA	KG	8.002,00	4,0700	32.568,14
7	0003827	JERIMUM	KG	2.002,00	3,5500	7.107,10
8	0003833	MARACUJÁ	KG	6.001,00	5,1200	30.725,12
9	0003834	MELANCIA	KG	6.003,00	1,2800	7.683,84
10	0003835	MELÃO Especificação: NORDESTINO	KG	3.003,00	3,2500	9.759,75
11	0003836	PIMENTÃO	KG	802,00	4,5200	3.625,04
12	0003837	TOMATE	KG	2.503,00	4,0300	10.087,09
13	0003852	MANGA MARANHÃO	KG	1.366,00	2,6000	3.551,60
14	0003856	REPOLHO BRANCO	KG	517,00	5,4300	2.807,31
15	0003857	REPOLHO ROXO	KG	517,00	5,4000	2.791,80
Total do contrato em R\$						138.767,26

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5CF3DF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Contrato nº 11/2018
Objeto: AQUISICAO E PRESTACAO DE SERVIÇO PARA COMPOSICAO DO AUXILIO FUNERAL.
Data: 26/04/2018
Vigência: 26/04/2018 a 25/07/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME. Representante: Eder Guilherme Dantas Lopes

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0003961	VELA BRANCA COMPRIDA CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixa	22,00	16,6000	365,20
2	0003962	URNA SIMPLES COM VISOR, Especificação : ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VENIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE.	Unidade	16,00	615,0000	9.840,00
3	0003963	TRANSLADO DO CORPO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, Especificação : TRANSLADO EM CARRO APROPRIADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	QUILÔMET	0	2,0600	0.000,00
4	0003964	VESTES FUNEBRES	Unidade	21,00	54,0000	1.134,00
5	0003965	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	Unidade	26,00	81,0000	2.106,00
6	0003966	URNA INFANTIL 1,60 CM COM VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação : BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	Unidade	5,00	440,0000	2.200,00
7	0003967	URNA GORDA, Especificação : VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZA BRILHANTE	Unidade	5,00	652,0000	3.260,00
8	0003968	URNA NATIMORTO COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação : BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	Unidade	1,00	135,0000	135,00
Total do contrato em R\$						19.040,20

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:834818AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018, REFERENTE AO P.P 06/2018

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, através da **secretaria Municipal de Administração**, com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº **08.354.896/0001-19**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 06/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO**, de forma parcelada e contínua a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTES MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Entregar os serviços solicitados de imediato, no momento da apresentação da ordem de abastecimento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

Fornecedor: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA		
CNPJ: 18.779.857/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA RN 269 KM 15, 15, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59196-000		
Representante: ADRIANO COUTINHO DA SILVA - CPF: 068.088.774-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015038 - GASOLINA ADITIVADA - gasolina comum acrescida de aditivos detergentes-dispersantes, que têm como finalidade a limpeza do sistema de alimentação de combustível, bomba, galeria de combustível, injetores e válvulas de admissão	POSTO PLANALTO	Litro	33000,00	4,460	147.180,00
2	0015039 - GASOLINA COMUM - gasolina simples, sem nenhum tipo de aditivo, recebe adição de álcool anidro, conforme legislação vigente, possui teor de enxofre = 50º ppm, sem corante, possuindo assim, a coloração natural (incolor a amarelada).	POSTO PLANALTO	Litro	83000,00	4,460	370.180,00
3	0015049 - ÓLEO HIDRAULICO - alto desempenho para aplicação em sistemas hidráulicos, circulatórios, compressores, bombas e etc. no grau ISO 68, classificação CincinnattiMachine P-68, P-69 e P-70; Eaton Vickers I-286-S e M-2950-S; DIN 51524 Parte 2; US Steel 127. Balde 20l	POSTO PLANALTO	Balde	7,00	308,000	2.156,00
4	0015050 - ÓLEO HIDRAULICO - alto desempenho para aplicação em sistemas hidráulicos, circulatórios, compressores, bombas e etc. no grau ISO 100, classificação CincinnattiMachine P-68, P-69 e P-70; Eaton Vickers I-286-S e M-2950-S; DIN 51524 Parte 2; US Steel 127. Balde 20l	POSTO PLANALTO	Balde	7,00	300,000	2.100,00
5	0015051 - ÓLEO HIDRAULICO - para caixas de direção hidráulicas, transmissões automáticas, sistemas hidráulicos, conversor de torque, suspensão dianteira de motocicletas e caixas de mudança, classificação ATF Tipo A, Allison C-4. Balde 20l	POSTO PLANALTO	Balde	6,00	300,000	1.800,00
6	0015052 - ÓLEO LUBRIFICANTE - mineral no grau SAE 80W90 para uso em transmissões automotivas e diferenciais de veículos de passeio, ônibus e caminhão, classificação API GL-4. ZF-TE-ML 08 para os graus SAE 75W90 e 80W90. Balde 20l	POSTO PLANALTO	Balde	4,00	375,000	1.500,00
7	0015053 - ÓLEO LUBRIFICANTE - mineral no grau SAE 140 para uso em transmissões automotivas e diferenciais de veículos de passeio, ônibus e caminhão, classificação API GL-4. Balde 20l	POSTO PLANALTO	Balde	6,00	351,000	2.106,00
8	0015054 - ÓLEO LUBRIFICANTE - de tecnologia avançada para os motores diesel, com formulação balanceada de agentes dispersantes e detergentes combinados e aditivos antidesgaste e anti-frição que garante proteção ao motor independente da aplicação, podendo ser utilizado em veículos Proconve P7 equipados com sistema SCR (Euro V). Desempenho comprovado com biodiesel. API CI-4 e ACEA E7-08 (2008). SAE 15W40. Balde 20l	POSTO PLANALTO	Balde	6,00	395,000	2.370,00
9	0015055 - ÓLEO LUBRIFICANTE - semissintético desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV, classificação API SL, grau de viscosidade SAE 10W-30	POSTO PLANALTO	Litro	5,00	28,000	140,00

Art. 7º. O pagamento: otramite entre a autuação e a liquidação (atesto) deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após esse prazo, a despesa terá 30 (tinta) dias para o devido pagamento.

7.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

O fornecimento deverá ser, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial de veículos deste Município nos Quantitativos estimados neste termo.

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo setor responsável, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

c) Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento; A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PEDRO VELHO/RN, 14 de maio de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Comercial de Combustíveis Pedro LTDA

CNPJ: 18.779.857/0001-17.

Representante Legal:

ADRIANO COUTINHO DA SILVA,

Administrador, Brasileiro(a),

Portador do CPF N.º 068.088.774-16.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EA7B1AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL
003/2018**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Espaço Ocupacional: Mediadores de Aprendizagem		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
ANDREZA CÉLIA DE PONTES	10,0	1º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	10,0	2º
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	10,0	3º
ANA RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	10,0	4º
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	10,0	5º
VICTOR KIEVSTER SILVA BARROS	10,0	6º
MARCELO CRISANTO DA SILVA	8,0	7º
HELOISE SHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA	8,0	8º
LAILCE MICARLA DOS SANTOS SILVA	8,0	9º
VITÓRIA BORGES LINHARES	8,0	10º
MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS	8,0	11º
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	7,0	12º
MÁRCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	7,0	13º
GRACIVANDA MIRANDA GOMES	7,0	14º
VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	7,0	15º
ELIZÂNGELA DANTAS PONTES	7,0	16º
EVANISE MIRELE OLIVEIRA CARDOSO	7,0	17º
JOSÉ ISAAC MEDEIROS DE MELO	7,0	18º
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	7,0	19º
POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	6,0	20º
PAULA MARIA DA SILVA	6,0	21º

MICHAEL FERREIRA DA SILVA	6,0	22º
MÁRIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	6,0	23º
MÁRIA ERIDEYSE SILVA ALVES PONTES	6,0	24º
JOSENEIDE XAVIER DA SILVA	5,0	25º
HEBER FERNANDES DA COSTA	5,0	26º
KALINE MEIRY DOMINGOS DA COSTA	5,0	27º
KÁTIA PRICILIA DA SILVA	5,0	28º
LIDIANE DOS SANTOS SILVA	5,0	29º
WALQUIRIA ORLANDA DA SILVA CONFESSOR	5,0	30º
JOYCE RAFAELA BEZERRA DA SILVA	5,0	31º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Informática		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	6,0	1º
ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA NETO	5,0	2º
ADRIANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	4,0	3º
CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAÚJO	4,0	4º
MÁRIA SUELI DA CRUZ MORAIS	4,0	5º
RODRIGO BEZERRA DE LIMA	4,0	6º
ARIANE GOMES DE PONTES	4,0	7º
ALAN JÚNIOR BEZERRA DE LIMA	4,0	8º
RITA DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA	4,0	9º
ISAIAS FONTES DOS SANTOS	4,0	10º
MÁRIA JOSÉ DE MEDEIROS SILVA	3,0	11º
LINDALVA KAROLINE DOMINGOS DA COSTA	3,0	12º
MATHEUS FRANKLYN DE PONTES	3,0	13º
SARAH RAVENNA CHAGAS SILVA	3,0	14º
MARINALDO DANTAS DA SILVA	2,0	15º
JOSENILDA LUCAS DA SILVA	2,0	16º
YOLANDA GABRIELE LIMA SILVA	2,0	17º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Dança		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES	6,0	1º
JOSILENE TATIANE DA SILVA	5,0	2º
MÁRIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	4,0	3º
INGRID NIÉDJA SANTOS LINHARES	3,0	4º
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	2,0	5º
RENATA DANTAS DA SILVA	2,0	6º
MÁRIA JOELMA DAS CHAGAS SILVA	2,0	7º
ANA HELENA FÉLIX DE LIMA	2,0	8º
NATÁLIA THAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	2,0	9º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futsal		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MAGNO RODRIGUES DE ASSIS	6,0	1º
BRENDO OLIVEIRA E SILVA	6,0	2º
ANDERSON AUGUSTO LIMA DE PONTES	4,0	3º
MARCOS MACIEL CARDOSO DANTAS	4,0	4º
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	3,0	5º
IOLANDA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	3,0	6º
JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	3,0	7º
JOSÉ ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA	2,0	8º
ANDREW VILLY CALIXTO DA SILVA	2,0	9º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futsal de Campo		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	4,0	1º
JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS	4,0	2º
BRUNO LUAN DE MACÊDO LOPES	2,0	3º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Judô		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MÁRIA JANAINA DA SILVA	2,0	1º
INGRID RAYANE RODRIGUES MEDEIROS	2,0	2º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Xadrez		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA LINHARES	6,0	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Capoeira		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MÁRIA APARECIDA SOARES DE MELO	4,0	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Banda Fanfarra		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	10,0	1º

Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão

LUCINEIDE IVO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA

Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:86AA1B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89

EDITAL nº. 001/2018-PREFEITUA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Contrato nº. 12041/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de Santana do Matos/RN, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei nº. 344 de 14 de dezembro de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos e Lei Complementar nº. 04/2018 de 11 de janeiro de 2018, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, conforme detalhamento constante.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 093/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.
- 1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela Lei Municipal nº. 344/96, de 14 de dezembro de 1996, e pela Lei Complementar nº. 04/2018 de 11 de janeiro de 2018.
- 1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 093/2018-GP.
- 2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes dos Anexos I, II e III deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.
- 3.2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de **40 (quarenta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do município, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria PREFEITURA, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a PREFEITURA.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

- 5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
- 5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- 5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
- 5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- 5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- 5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 5.1.10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;
- 5.1.11. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 5.1.12. apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 5.1.13. apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- 5.1.14. apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 5.1.15. cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.4. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado nos Anexos I e III deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
- 6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.
- 6.5.1. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).
- 6.5.2. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.
- 6.6. As provas serão aplicadas no Município de Santana do Matos e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos.
- 6.7. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo IV do Edital.
- 6.8. No período estipulado no Cronograma Anexo IV, o candidato deverá anexar toda a documentação necessária para avaliação da Prova de Títulos, conforme especificado no Anexo III do Edital.
- 6.9. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo III do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.10. O candidato, caso aprovado e convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, serão desconsiderados; o candidato será eliminado do certame.
- 6.11. Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

- 6.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.13. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental e de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.15. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem ser **doadores**:
- 6.15.1. De medula óssea, nos termos da Lei Municipal Nº 847/2017, de 18 de julho de 2017.
- 6.15.2. Os que trabalham a serviço da Justiça Eleitoral, na forma da lei municipal Nº 781/2014, de 02 de setembro de 2017.
- 6.16. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.17. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.18. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 6.19. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.14 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpsantana2018@funcern.br**.
- 6.20. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.20.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.21.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.22. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1. Para **Nível Superior**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:
- 1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da língua portuguesa, lógica e conhecimentos específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª) Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica, com caráter classificatório, sendo o primeiro critério de desempate a ser obedecido em caso de candidatos com a mesma pontuação na prova Escrita, além dos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;
- 7.2. Para **Nível Médio e Nível Fundamental**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa:
- 1ª) Para os cargos de nível médio: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos língua portuguesa, informática e conhecimentos específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª) Para os cargos de nível fundamental: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;
- 7.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura de Santana do Matos.
- 7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
- 7.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 7.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

- 8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:
- a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
1. Advogado 2. Assistente Social 3. Contador 4. Dentista do Programa Saúde da Família – PSF 5. Educador Físico	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00	
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)		
	CONHECIMENTOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos	60,0	

6. Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF 7. Farmacêutico 8. Fisioterapeuta 9. Fonoaudiólogo 10. Médico do Programa Saúde da Família – PSF 11. Nutricionista 12. Psicólogo 13. Técnico de Nível Superior da Educação Especial 14. Veterinário	ESPECÍFICOS	(4,0 cada)	
TOTAL DA PROVA	30	-	100,0

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior, da carreira de Magistério**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta, com apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos e Uma redação em Língua Portuguesa.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA DA
15. Professor de Ciências Biológicas 16. Professor de Educação Física 17. Professor de Língua Portuguesa 18. Professor de Matemática 19. Professor Educação Básica Zona Rural 20. Professor Educação Básica Zona Urbana	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 20,0 pontos (2,0 cada)	20,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de Nº. 11 a 30 = 30,0 pontos (3,0 cada)	60,0
	REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	01	1 REDAÇÃO = 20,0 Pontos (20,0)	20,0
TOTAL DA PROVA		31	-	100,0

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA DA
21. Agente Administrativo 22. Auxiliar em Saúde Bucal do Programa Saúde da Família – PSF 23. Fiscal de Vigilância Sanitária 24. Agente Comunitário de Saúde Zona Rural 25. Técnico em Enfermagem 26. Técnico em Radiologia 27. Técnico em Edificações 28. Professor de Música / Regente de Orquestra e Coral 29. Fiscal de Tributos	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Fundamental**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos relativos ao cargo, conforme o quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA DA
30. Motorista 31. Agente de Endemias 32. Operador de Máquinas	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,0
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

8.2 A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.1. As provas serão aplicadas no Município de Santana do Matos e Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela Funcern em razão do número de candidatos inscritos.

8.2. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo IV deste Edital.

8.3. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.4. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.5. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.5.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.6 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.5.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.5.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.7. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.9. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.13.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.13.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.13.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.13.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.13.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.15.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.15.2. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.

8.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.17. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo IV deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na prova Escrita. A Prova de Títulos, será critério de desempate entre os pares com a mesma pontuação na prova Escrita, conforme o item 10.6.1, letra a.

10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta), e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.3.3. Para os cargos do magistério não serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos no somatório das notas de Língua Portuguesa e Conhecimentos específicos.

10.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão e da nota da redação quando for o caso.

10.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

10.6. Ocorrendo empate na Nota da Provas Escrita entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de títulos.

10.6.1. Na hipótese de não haver candidato na condição descrita no item 10.6, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

d) tiver maior idade.

10.7. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo IV.

10.8. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

12.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

12.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 093/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **cpsantana2018@funcern.br**.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NO PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADA EM 12 DE JANEIRO DE 2018:

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA "D"	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Quando atuar na área de saúde do Município: Dirigir veículos e ambulâncias da secretaria de saúde para transportar pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da Administração Pública Municipal e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com o setor responsável e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.</p> <p>Quando atuar na área de Educação do Município: Na execução das atividades da área de transporte escolar, cabe ao servidor: Dirigir veículos da Prefeitura destinados ao transporte de escolares, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e orientações específicas. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino nos horários estabelecidos e com total segurança; certificar-se de que os estudantes estão devidamente acomodados, tomando todas as precauções para que o transporte seja feito com segurança e conforto; manter o veículo limpo e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p> <p>Quando atuar nas demais áreas da Administração Municipal cabe ao servidor: Dirigir veículos leves e pesados da Prefeitura, para transportar pessoal, materiais, equipamentos materiais de construção, máquinas e todos os aparatos necessários nas obras municipais e limpeza pública e outros itens relacionados de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; carregar e descarregar o veículo nos locais estabelecidos; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; observar o tipo de carga e tomar todas as providências para que o transporte seja seguro, sem provocar danos no material transportado ou riscos a terceiros; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>			

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	04 – AMPLA CONCORRÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA	R\$ 954,00	40h
01 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
ATRIBUIÇÕES:	<p>Participar da realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento das atividades relacionadas com a área técnica administrativa da Prefeitura Municipal. Responsabilizar-se pelo arquivamento e manutenção dos arquivos e documentos. Participar dos levantamentos estatísticos, de rotinas administrativas e outros. Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento, aperfeiçoamento de pessoal. Participar da elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos e outros. Participar de estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores. Participar da elaboração de fluxogramas, organogramas, formulários administrativos e outros visando uma maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar serviços auxiliares relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas. Elaborar previsões de estoque para providenciar pedidos</p>			

	de reposição. Confeccionar mapas de julgamento de preços, ordens de compras e serviços e auxiliar nas licitações e pregões. Examinar pedidos de materiais e respectiva documentação, providenciando o atendimento. Controlar o recebimento de material, confrontando os pedidos e as especificações com as notas fiscais e o material entregue. Organizar o armazenamento das mercadorias e materiais, identificando-os e determinando sua acomodação em locais apropriados, visando sua conservação. Participar da realização de levantamentos patrimoniais. Redigir diferentes tipos de correspondências e de documentos. Informar processos de assuntos de sua competência. Participar da elaboração de prestação de contas e de relatórios de atividades do setor a que pertence. Orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte dos funcionários de grau hierárquico inferior. Elaborar relatórios das atividades realizadas, consultando fichas, documentos e outros e preparando mapas atualizados. Orientar a aplicação de normas gerais. Aplicar Leis e regulamentos de sua área de atuação. Participar de reuniões e grupos de trabalhos. Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição. Executar serviços de digitação de documentos públicos e executar outras atividades correlatas.
--	---

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE E REGISTRO CRC/RN	R\$ 2.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura. Escrever analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; Gerenciar custos; Administrar o departamento de pessoal; Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, a Receita Federal e aos bancos com quem se relaciona o governo municipal, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA E BALANÇO ANUAL); Realizar auditoria interna e externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar pericia; Exercer atividades relacionadas com sua área profissional, inclusive no controle interno; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afeto ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.			

CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB/RN	R\$ 2.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica a instituição em que estiver em exercício; informar a autoridade competente a desobediência a qualquer determinação legal no âmbito da instituição; fazer a emissão de parecer sobre questões jurídicas; fazer o exame e emitir opiniões a respeito de anteprojetos de normas e atos oficiais internos da instituição ou de interesse desta; sugerir o estabelecimento de normas legais ou regulamentares que tratem de assuntos relacionados à atividade fim da instituição; opinar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais; colaborar com a procuradoria jurídica nos feitos judiciais e relacionado a instituição, transmitindo-lhe, através de autoridade superior competente ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito, podendo para isso, fazer a requisição de processos administrativos, proceder diligências e solicitar informações a outros órgãos; coordenar e/ou dirigir comissões de inquérito e outras atividades criadas por lei, assim como grupos de trabalhos específicos, a juízo da administração da instituição; exercer outros encargos de natureza jurídica que lhes forem solicitados pelo regimento ou pelo dirigente do respectivo órgão; oferecer dados estatísticos de suas atividades; elaborar e apresentar relatórios; realizar atividades relacionadas a sua especialidade e afins; exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. Representa em juízo ou fora dele a Prefeitura Municipal, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Prefeitura. Pode orientar a Prefeitura com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar outras atribuições afins.			

CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	04 - AMPLA CONCORRENCIA	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM/RN	R\$ 11.000,00	40h
01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
ATRIBUIÇÕES:	Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecciosas contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS - Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar; Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) Constituição da República Federativa do Brasil - arts. 196 a 200, Lei Nº 8.080/90, Lei Nº 8.142/90, Portaria MS Nº 2203, de 05 de novembro de 1996 - NOB SUS 01/96, Portaria MS nº 95, de 26.01.2001, Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/1996 - Norma Operacional da Assistência (NOASSUS/2002) - Pacto Pela Saúde-Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais-Portaria 399/SUS de 22/02/2006, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais.			

CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO(A) DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	06 - AMPLA CONCORRENCIA	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM	R\$ 2.500,00	40h
01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços de enfermagem desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; Planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; Requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; Planejar, coordenar e executar programas educativos em saúde ministrando palestras e coordenando reuniões junto à população ou à grupos específicos, afim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.			

CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DENTISTA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	06 - AMPLA CONCORRENCIA	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R\$ 2.500,00	40h
01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços odontológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Odontologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções da cavidade bucal e região maxilo-facial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; planejar e executar com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica, visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente. Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós operatório; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas			

	individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.
--	---

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	06 – AMPLA CONCORRENCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM NÍVEL PROFISSIONALIZANTE E/OU ESPECIALIZAÇÃO, OU ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO	R\$ 954,00	40h
01 – PESSOA COM DEFICIENCIA				
ATRIBUIÇÕES:	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas.			

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO EM COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice; realizar a eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos; realizar Controle da Leishmaniose visceral; realizar Controle de tracoma; realiza Controle da esquistossomose; exercer outras atividades correlatas.</p>			

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representativas e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos). Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representativas de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos, alimentar sistemas informatização de fiscalização, vigilância sanitária, controle, monitoramento e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio. Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrpicos. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Executar outras tarefas correlatas.</p>			

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL	02	INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	R\$ 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e</p>			

	na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; exercer outras atividades correlatas.
--	---

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04 – AMPLA CONCORRENCIA	NÍVEL MÉDIO COM CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 954,00	30h

01 – PESSOA COM DEFICIENCIA

ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, ambulatório e outros estabelecimentos de assistência médica, e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional. Administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental
--------------	---

CARGO Nº 13	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.000,00	30h

ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Serviço Social, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projeto e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
--------------	---

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO E NUTRIÇÃO E COM NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.000,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Orienta e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração para assegurar a confecção de alimentos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; atestar condições sanitárias dos estabelecimentos inspecionados para fins de alvará de funcionamento; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população; propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, nos serviços de saúde, hospitalares, educacionais, sociais e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno-infantil; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para estudantes, idosos, gestantes, nutrizes e lactentes. Preparação dos cardápios da merenda escolar, dos hospitais municipais e dos programas sociais de distribuição gratuita de alimentação, lanches e outros, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. Elaborar, supervisionar e executar programas de alimentação e nutrição; Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutricionais, visando suprir as alterações diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, crianças das creches e para pessoas atendidas nas unidades de saúde; Elaborar cardápios e dietas acompanhando a sua observância quando estabelecidos; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede escolar e das creches; Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida das comunidades; Pesquisar o mercado fornecedor segundo o critério de custo qualidade; Registrar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação.
--------------	---

CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM FARMACIA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.000,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
--------------	---

CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	R\$ 2.000,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Orientar pais e professores para assistirem adequadamente os trabalhos com os estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem; identificar estudantes com comportamento atípico para a faixa etária em relação aos aspectos afetivos, social e cognitivo; detectar as dificuldades de aprendizagem; elaborar parecer e relatório de desenvolvimento do estudante; detectar as dificuldades de aprendizagem; elaborar o plano individual de atendimento de cada estudante e contribuir com a elaboração do plano individual de atendimento educacional especializado; planejar e realizar atividades específicas a nível grupal e individual para favorecer e integração e o desenvolvimento dos estudantes; planejar e realizar em parceria com Coordenação Pedagógica e Administrativa, encontro com familiares e com professores; fazer aconselhamento para estudantes, pais, professores e outros profissionais quando necessário; propor mecanismos de intervenção que favoreçam o processo ensinoaprendizagem; proceder, em parceria com a coordenação pedagógica, orientações que favoreçam a prática docente diferenciada e alternativas de ações didáticas; realizar monitoramento em escolas públicas primando pela efetiva inclusão do estudante atendido no Centro; contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos atendido no Centro; contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários do Centro; atuar como formadores nos cursos de formação continuada para professores e demais profissionais da área da educação nos Centros e nas escolas públicas; desenvolver projetos para atendimentos dos estudantes, professores e familiares nos Centros e nas escolas públicas; manter sigilo e usar de ética profissional em relação aos assuntos do Centro
--------------	--

CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.000,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura Municipal, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.
--------------	--

CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	R\$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurológicas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando o treinamento do paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar outras tarefas correlatas.			

CARGO Nº 19	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de diction, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento fonético auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras; opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes. Executar atividades correlatas.			

CARGO Nº 20	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM NÍVEL PROFISSIONALIZANTE E/OU ESPECIALIZAÇÃO OU ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DO CURSO TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 1.300,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, de leito e centro cirúrgico; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética em pacientes ambulatoriais e internados; operar equipamentos de radiologia digital, PACS e CR; operar equipamentos de informática aplicados à radiologia; operar aparelhos de RM e CT MULTISLICE até 64 canais; operar os equipamentos de medicina nuclear, incluindo equipamentos de radiometria e dosimetria e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente para o exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			

CARGO Nº 21	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNH CATEGORIA "D" E CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$ 1.400,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nívelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredoras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade. Operação de tratores (de esteira, motoniveladores, escavadores, carregadores, compressores de perfuração de pedras, dentre outras máquinas de produção) e rolos compactadores. O trabalho inclui a manutenção e a conservação do equipamento e controle dos serviços executados.			

CARGO Nº 22	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	NÍVEL MÉDIO COM CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	R\$ 1.400,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Fiscaliza obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades. Fiscaliza todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo município e seu acondicionamento. Autua infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins. Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunica fugas d'água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			

CARGO Nº 23	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	R\$ 2.068,92	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola			

CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA.	R\$ 2.068,92	30h

ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
--------------	--

CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 2.068,92	30h

ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
--------------	--

CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 2.068,92	30h

ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; planejar, sistematizar, executar e avaliar as ações voltadas para o atendimento da demanda social na formação de profissionais em nível superior que tem como objeto de estudo e de aplicação o movimento humano com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravamento da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, por meio das diferentes manifestações e expressões da cultura das atividades físicas, esportivas e recreativas, a partir de conhecimentos técnicos, científicos, humanos e culturais, buscando resguardar as características regionais em articulação com a nacional, no tocante aos interesses apresentados neste campo de atuação
--------------	--

CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ZONA RURAL	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	R\$ 2.068,92	30h

ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) da educação infantil; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.
--------------	--

CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ZONA URBANA	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR	R\$ 2.068,92	30h

ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) da educação infantil; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Ministrar aulas teóricas e práticas; Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças
--------------	---

CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VETERINÁRIO	01	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM VETERINÁRIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.000,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infecto-contagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados e assessorar a elaboração de legislação pertinente; realizar as atribuições de médico veterinário e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.
--------------	--

CARGO Nº 30	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDUCADOR FÍSICO	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 2.000,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas
--------------	---

CARGO Nº 31	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE MÚSICA/REGENTE DE ORQUESTRA E CORAL	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE MÚSICA OU NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM MÚSICA.	R\$ 1.400,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar funções de Instrutor de música Coral misto 04 (quatro) vozes, regência de coral infanto-juvenil, ensino e prática de técnica vocal, regência de orquestra, conhecimento dos instrumentos de sopro (metais/madeira) e percussão para o ensino da prática instrumental. Ensino coletivo e prática instrumental com instrumentos de sopros e grupos de câmara, elaboração e criação de arranjos musicais e edição de partituras, aulas de teoria musical e Solfejo, grupos de Flauta Doce (básico e avançado), apresentações locais, regionais e intermunicipais como festividades natalinas, civis, religiosas, Culturais e Coordenar trabalhos musicais no Município de Santana do Matos.
--------------	--

CARGO Nº 32	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atender e orientar contribuintes; Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Proceder Fiscalização In-loco(externa);			

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: Motorista; Agente de Combate a Endemias e Operador de Máquinas

I – LINGUA PORTUGUESA

Propósito comunicativo dominante nos textos;
 Tipos de texto (descritivo, narrativo e argumentativo);
 Gêneros discursivos;
 Mecanismos coesivos;
 Paragrafação;
 Discurso direto e indireto;
 Linguagem denotativa e linguagem conotativa;
 Classes de palavras: usos e adequações;
 Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);
 Organização do período simples e do período composto;
 Pontuação;
 Relações semânticas entre palavras (sinonímia e antonímia).

II – MATEMÁTICA

Números e Operações:

Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.

Espaço e Forma:

Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.

Grandezas e Medidas:

Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.

Tratamento da Informação:

Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS:

Motorista

Direção Defensiva - http://www.vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005
 Legislação de Transito (CBT) - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm

Agente de Combate a Endemias

Endemias e doenças infecciosas emergentes e reemergentes;
 Noções básicas sobre as doenças transmissíveis e não transmissíveis;
 Noções básicas sobre as medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis;
 Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças;
 Noções básicas sobre as seguintes doenças: Dengue, Febre amarela, Febre de Chikungunya, Doença Aguda pelo Vírus Zika, Esquistossomose, Malária, Leishmaniose, Leptospirose, Tracoma, Raiva, Tuberculose, AIDS, Doença de Chagas, Hepatites virais, Cólera, Sarampo, Tétano e Hanseníase;
 Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros;
 Noções básicas sobre saneamento básico e meio ambiente;
 Noções de higiene, profilaxia e cuidado com os alimentos;
 Noções de vigilância em saúde com ênfase nas doenças transmitidas por vetores;
 Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dispostos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Operador de Máquinas

Legislação básica e sinalização de trânsito;
 Normas gerais de circulação e conduta;
 Noções de primeiros socorros;
 Mecânica básica de veículos, máquinas e equipamentos;
 Máquinas e equipamentos de terraplenagem;
 Equipamentos de pavimentação;
 Veículos transportadores de carga.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICOS

CARGOS: Agente Administrativo; Auxiliar em Saúde Bucal do Programa Saúde da Família – PSF; Fiscal de Vigilância Sanitária; Agente Comunitário de Saúde Zona Rural; Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico em Edificações; Professor de Música/Regente de Orquestra e Coral; Fiscal de Tributos.

I – LINGUA PORTUGUESA

Propósito comunicativo dominante nos textos;

Tipos de texto;

Gêneros discursivos;

Mecanismos coesivos;

Variação linguística;

Paragrafação;

Progressão discursiva;

Informações implícitas;

Citação do discurso alheio;

Classes de palavras: usos e adequações;

Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);

Organização do período simples e do período composto;

Pontuação.

II – INFORMÁTICA

Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).

Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).

Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).

Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).

Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).

Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.

Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).

Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).

Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).

Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).

Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).

Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.

Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).

Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Agente Administrativo**

Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Descrição de cargos. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque.

Processo de compras, licitações e pregões.

Auxiliar em Saúde Bucal do Programa Saúde da Família – PSF

Organização do consultório odontológico

Manejo de pacientes no ambiente odontológico

Anatomia e fisiologia da cavidade bucal

Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões da mucosa

Epidemiologia aplicada em saúde bucal

Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal

Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento

Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados.

Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos

Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos

Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica

Riscos ocupacionais em odontologia

Ergonomia

Radiologia odontológica: processamento radiográfico.

Ética e legislação profissional

Estratégia saúde da família. Política nacional de saúde bucal

Fiscal de Vigilância Sanitária

Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Vigilância Sanitária seu conceito, histórico e áreas de atuação. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326 SVS/MS, de 30 de julho de 1997) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/211). Gerenciamento de Resíduos de

Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº306/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria MS nº518/2004) e procedimentos de controle vigilância da qualidade da água para o consumo humano (Portaria 2914/2011). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77052/76). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5591/73 e Decreto 74.170/74). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83).

Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana e Rural

Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dispostos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990

Estratégia Saúde da Família (MS/SUS)
 Atividades de promoção de saúde
 Noções básicas sobre saneamento básico e meio ambiente
 Noções básicas de higiene e cuidado com os alimentos
 Benefícios da prática de atividade física
 Doenças infecciosas
 Noções de vigilância em saúde com ênfase nas doenças transmitidas por vetores
 Epidemias, endemias e pandemias
 Doenças emergentes
 Víruses
 Bacterioses
 Protozooses
 Verminoses
 Doenças sexualmente transmissíveis
 Transmissão, profilaxia e tratamento de doenças infecciosas
 Imunização passiva e ativa
 Doenças crônicas não transmissíveis
 Obesidade
 Diabetes
 Hipertensão
 Problemas cardiovasculares
 Problemas pulmonares
 Drogas

Técnico em Enfermagem

CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

História das Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária aos dias atuais.

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos; bases legais e normatização; e financiamento.

Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliar/Programa Saúde na Escola – PSE.

Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS).

Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias.

Conceitos básicos e padrões de qualidade dos serviços de saúde (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ; Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS).

Políticas de provimento de profissionais de saúde no SUS (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB; Programa Mais Médicos - PMM).

Fundamentos de Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde.

Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

Vigilância em Saúde.

Participação e Controle Social no SUS.

Desafios atuais do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.

Entidades de Classe na Enfermagem.

O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem.

Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem.

Estatuto do Idoso: capítulo IV – Do direito à saúde.

Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

BIOSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM

Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.

Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento.

Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde: Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Norma Regulamentadora 32.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE

Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência.

Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde.

Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.

Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde: atribuições do técnico em enfermagem.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO

Semiotécnica aplicada a Enfermagem

Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, cardiocirculatório, digestivo, metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético ou articular e genitourinário.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.

Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV).

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE

Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.

Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO.

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Rede cegonha.

Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.

Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente na atenção básica, média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; teste do coraçãozinho, teste da Língua. Saúde bucal infantil. Alimentação infantil.

Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.

Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde do Idoso.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL

Políticas de Saúde Mental no Brasil.

Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

Técnico em Radiologia

história da descoberta das radiações.

Os conceitos de radiação ionizante e não-ionizante.

Os tipos de radiação ionizantes:

- Partículas Alfa;
- Partículas Beta;
- Partículas Gama.

Meios de detecção da radiação: Filmes, sistemas de detectores.

Meios de proteção:

- Barreiras de chumbo. O conceito de meia-espessura e de meia-vida.

A questão legal no Brasil. Quem pode trabalhar com material radiativo.

Órgãos fiscalizadores e reguladores:

- CNEN;
- IRD;
- IPEN;
- Agência Internacional de Energia Atômica.

As unidades usadas e seus manuseios:

- CURIE;
- RADS;
- REM;
- BECQUEREL.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES. PRINCIPAIS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS.**PRINCIPAIS EFEITOS BIOLÓGICOS DAS RADIAÇÕES IONIZANTES.****Técnico em Edificações**

Desenho técnico e arquitetônico;

Materiais de construção;

Mecânica dos solos;

Tecnologia das construções;

Estabilidade das construções;

Instalações hidrossanitárias;

Instalações elétricas;

Orçamento de obras;

Noções de segurança e higiene do trabalho.

Professor de Música/Regente de Orquestra e Coral

Conteúdo básico: claves, notas, intervalos, compassos simples, compostos e assimétricos, escalas maiores e menores, acordes até quatro sons, modulação, transposição;

Instrumentos e vozes: classificação e utilização;

Organização de bandas e Corais,

Critério para seleção de obras

Técnica Gestual: gesto preparatório, esquema de marcação dos compassos simples, compostos e assimétricos, fermatas;

Metodologia e planificação de ensaio aplicadas a grupos instrumentais e corais;

Transposição;

Diferenças e particularidades na regência coral e instrumental.

Fiscal de Tributos.

LEI Nº 547 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

LEI Nº 344/96 - Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais, com Plano de Cargos e Salários do Município de Santana do Matos

Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, de 20 de abril de 1990

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Advogado; Assistente Social; Contador; Dentista do Programa Saúde da Família – PSF; Educador Físicos; Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF; Farmacêutico; Fiscal Vigilância Sanitária; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico do Programa Saúde da Família – PSF; Nutricionista; Professor de Ciências Biológicas (*); Professor de Educação Física (*); Professor de Língua Portuguesa (*); Professor de Matemática (*); Professor de Música/ Regente de Orquestra e Coral (*); Professor Educação Básica Zona Rural (*); Professor Educação Básica Zona Urbana (*); Psicólogo; Técnico de Nível Superior da Educação Especial e Veterinário

I – LINGUA PORTUGUESA

Propósito comunicativo dominante nos textos;

Tipos de texto;

Gêneros discursivos;

Mecanismos coesivos;

Variação linguística;

Paragrafação;

Progressão discursiva;

Informações implícitas;

Citação do discurso alheio;

Classes de palavras: usos e adequações;

Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);

Organização do período simples e do período composto;

Pontuação.

(*). Para os Cargos/Função Professor a prova constará também de uma redação em língua portuguesa. **PRODUÇÃO DE TEXTO (REDAÇÃO)**

A prova de redação exigirá, com base em uma situação comunicativa determinada, que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, conforme o padrão escrito da língua portuguesa.

II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Advogado**

Constituição da República Federativa do Brasil

Código Civil

Código de Processo Civil

Código Tributário Nacional

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942)

Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009)

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994)

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90)

Lei Orgânica do Município de Santana do Matos/RN.

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos (Lei nº. 344 de 14 de dezembro de 1996)

Assistente Social

Código de Ética do/a Assistente Social (Aprovado em 13 de março de 1993, atualizado com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11).

Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 de Regulamentação da Profissão.

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parâmetros de atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde.

Técnicas e Instrumentos operativos utilizados pelo Serviço Social nos diversos espaços ocupacionais: estudo social, laudo, parecer social, elaboração de relatórios, entrevista, perícia social, visita domiciliar, observação, diagnóstico, prontuário, acolhimento, encaminhamento e atendimento social.

Contador

Auditoria: Noções básicas de auditoria independente e interna. Normas e conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Natureza e campo de atuação da auditoria. Pareceres de auditoria. Controles internos. Testes e procedimentos de auditoria.

Contabilidade Pública: Princípios orçamentários. Processo orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional; programática; econômica; por fonte de recursos. Receitas e despesas extraorçamentárias. Estágios da receita e da despesa públicas. Execução orçamentária, financeira e contábil. Créditos Adicionais: conceito, classificação, créditos suplementares, especiais e extraordinários. Função e funcionamento das contas: previsão e realização da receita, fixação e execução da despesa. Fases de execução da despesa. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação da receita, restos a pagar, limites e restrições. Suprimento de fundos. Despesa de exercícios anteriores. Encerramento do exercício financeiro. Resultado orçamentário. Lei Federal nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 (toda legislação com alterações e atualizações).

Dentista do Programa Saúde da Família – PSF

Exame clínico, radiográfico e anamnese: métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento.

Diagnóstico, etiologia e tratamento das doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças da polpa e tecidos periapicais; oclusopatias; câncer bucal (fatores de risco, prevenção e detecção precoce, lesões cancerizáveis); patologias intra e extraósseas da cavidade bucal; infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral; manifestações bucais de doenças sistêmicas.

Anestesiologia: técnicas e soluções anestésicas, acidentes, indicações e contra-indicações da anestesia local.

Terapêutica medicamentosa em odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico).

Dentística: técnicas (clássicas e atuais) e materiais restauradores e de proteção do complexo dentino-pulpar; tratamento não invasivo e tratamento restaurador atraumático (ART)

Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das infecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento.

Exodontias: técnicas, acidentes, instrumental utilizado.

Urgências e emergências em odontologia: traumas dentários em dentes permanentes e decíduos; emergências de natureza infecciosa e cirúrgica; emergências médicas no consultório odontológico.

Odontologia Preventiva e Social: educação em Saúde; fatores determinantes e condicionantes de saúde, aspectos sócio- econômico-culturais em odontologia; conceitos básicos em epidemiologia e saúde coletiva, princípios da Vigilância Epidemiológica, saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos.

Organização e administração de serviços odontológicos: planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva; recursos humanos em odontologia; trabalho em equipe multidisciplinar.

Biossegurança.

Políticas Públicas de Saúde: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, Controle Social – organização da gestão colegiada, financiamento do SUS, legislação e normalização complementar do SUS, as atribuições municipais no campo da saúde pública, Estratégia Saúde da Família.

Educador Físico

Aspectos Históricos, Filosóficos, Sociológicos e Antropológicos da Educação Física;

Aspectos Pedagógicos da corporeidade no Ambiente Escolar;

Legislação da Educação Física;

Educação Física e Educação Física Especial;

Aspectos Fisiológicos, Bioquímicos, biomecânicos e Sociais no Ambiente Escolar;

Avaliação Física;

Crescimento e Desenvolvimento Corporal e Psicomotor;

Planejamento em Educação Física Escolar;

Aspectos Desportivos no Ambiente Escolar;

Elementos da cultura Corporal relacionados ao Estilo de Vida.

Lazer como elemento colaborador para a Empregabilidade;

Lazer como elemento de desenvolvimento Humano.

Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF

Lei do exercício profissional (Lei 7.498/1986) e regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987;

Sistematização da Assistência de enfermagem (SAE);

Fundamentos do processo de enfermagem no cuidado;

Realizar assistência de Enfermagem na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;

Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios básicos e de organização do sistema e seu arcabouço legal.

História da Enfermagem: origem e sua evolução.

Procedimentos de enfermagem;

Calculo de medicação e administração de drogas;

Cuidado com os pacientes em domicílio;

Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas;

Assistência Integral à saúde da mulher: Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.

Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas;

Assistência integral à Saúde do Adolescente;

Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso;

Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia

Programa saúde na escola (PSE);

Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV;

Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.

Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso;

Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Hanseníase

Dengue, Febre Chikungunya e Zika;

Doenças e agravos de notificação compulsória:

Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). No atendimento da parada cardiorrespiratória;

Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias;

Farmacêutico

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos.

Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS).

Uso racional de medicamentos.

Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia.

Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico.

LEGISLAÇÃO

Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações.

Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações.

Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações.

Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013.

Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações.

Código de ética farmacêutica.

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA

Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos).

Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas.

Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas

Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas.

Terapia farmacológica das infecções microbianas.

Terapia farmacológica das doenças crônicas.
Doenças de notificação compulsória.
Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
Interações medicamentosas.
Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

Fiscal Vigilância Sanitária

Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Vigilância Sanitária seu conceito, histórico e áreas de atuação. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326 SVS/MS, de 30 de julho de 1997) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/211). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 306/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria MS nº 518/2004) e procedimentos de controle vigilância da qualidade da água para o consumo humano (Portaria 2914/2011). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77052/76). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5591/73 e Decreto 74.170/74). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e decreto 8739/83).

Fisioterapeuta

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia
Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias e angiológicas
Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia
Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos
Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia
Testes musculares
Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológicas
Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e angiovascular
Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adulto
Fisioterapia do Trabalho
Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial
Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013)

Fonoaudiólogo

Fonoaudiologia em Saúde Coletiva.
Linguagem.
-Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita.
-Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita).
-Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
-Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento.
-Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais.
-Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos.
Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia.
-Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrofonias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação.
Audição:
-Anatomofisiologia do sistema auditivo.
-Avaliação audiológica.
-Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos.
-Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.
Voz.
-Distúrbios vocais: avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica.
Motricidade orofacial.
-Desenvolvimento das funções estomatognáticas.
-Atuação fonoaudiológica nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais.
Atuação fonoaudiológica hospitalar.
Atuação Fonoaudiológica na Neonatologia: Avaliação, Orientações e Reabilitação
Ética e legislação profissional.

Médico do Programa Saúde da Família – PSF

Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto-contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 196 a 200. Lei Nº 8.080/90. Lei Nº 8.142/90. Portaria MS Nº 2203, de 05 de novembro de 1996 –NOB SUS 01/96. Portaria MS nº 95, de

26.01.2001. Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/ 1996 -Norma Operacional da Assistência (NOASSUS/ 2002) - Pacto Pela Saúde-Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais-Portaria 399/SUS de 22/02/2006, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais.

Nutricionista

NUTRIÇÃO BÁSICA

Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais;

Micronutrientes: vitaminas e minerais;

Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos.

Rotulagem de alimentos industrializados;

Técnica dietética.

DIETOTERAPIA

Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal;

Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral;

Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico;

Interação droga-nutriente.

UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética;

Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética;

Sistema de distribuição de refeições;

Sustentabilidade na produção de refeições;

Gestão de estoque e custo;

Controle higiênico sanitário;

Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs);

Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC);

Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares);

Legislação sanitária de interesse;

Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde;

Vigilância em Saúde;

Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade);

Educação alimentar e nutricional;

Guia alimentar para a população brasileira;

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Professor de Ciências Biológicas (*)

1. Bioquímica celular: composição química dos seres vivos: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. 2. Citologia: célula procariótica e célula eucariótica: estrutura e funcionamento dos envoltórios celulares, citoplasma e núcleo. 3. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 4. Metabolismo Energético (Fotossíntese, quimiossíntese, respiração celular e fermentação). 5. Reprodução Humana, 6. Ciclo menstrual e controle hormonal no processo. 7. Métodos Contraceptivos e DSTs. 8. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 9. Teia e Cadeia Alimentar. 10. Relações Ecológicas. 11. Ciclos Biogeoquímicos (água, carbono, nitrogênio e oxigênio). 12. Formas de poluição ambiental. 13. Genética 14. Biotecnologia (células-tronco, clones, transgênicos). 15. Evolução Biológica. 16. Morfologia e fisiologia do corpo humano. 17. Biodiversidade: Vírus e Bactérias, algas e protozoários, fungos, animais e vegetais. 18. Morfologia e fisiologia Vegetal. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Conceitos de matéria e energia. 21. Propriedades da matéria. 22. Transformação da matéria e energia. 23. Energias e suas utilizações. 24. Reações Químicas. 25. Escala de PH. 26. Transformação química e física. 27. Teoria atômica. 28. Tabela periódica. 29. Substâncias químicas e suas propriedades.

Professor de Educação Física (*)

Aspectos Históricos, Filosóficos, Sociológicos e Antropológicos da Educação Física;

Aspectos Pedagógicos da corporeidade no Ambiente Escolar;

Legislação da Educação Física;

Educação Física e Educação Física Especial;

Aspectos Fisiológicos, Bioquímicos, biomecânicos e Sociais no Ambiente Escolar;

Avaliação Física;

Crescimento e Desenvolvimento Corporal e Psicomotor;

Planejamento em Educação Física Escolar;

Aspectos Desportivos no Ambiente Escolar;

Elementos da cultura Corporal relacionados ao Estilo de Vida.

Lazer como elemento colaborador para a Empregabilidade;

Lazer como elemento de desenvolvimento Humano.

Professor de Língua Portuguesa (*)

Concepções de língua, de linguagem e de texto;

Concepções de literatura e a relação entre Literatura Brasileira, História e Cultura;

Variação linguística;

Gêneros discursivos e sequências textuais;

Coesão e coerência textuais;

Relações morfossintáticas: concordância nominal e verbal;

Organização sintática do período: sintaxe do período simples e composto;

Pontuação;

Ortografia;
Acentuação gráfica (de acordo com a nova ortografia).

Professor de Matemática (*)

Conjuntos
Funções
Função afim
Função quadrática
Função exponencial
Função logarítmica
Função trigonométrica
Sequências numéricas
Matrizes
Determinantes
Sistemas lineares
Análise combinatória
Probabilidade
Números complexos
Polinômios
Matemática financeira
Razão e proporção
Porcentagem
Regime de juros simples
Regime de juros compostos
Trigonometria
Trigonometria no triângulo
Ciclo trigonométrico
Equações trigonométricas
Inequações trigonométricas
Noções de estatística
Geometria plana
Geometria espacial
Geometria analítica
Construção e Interpretação de gráficos e tabelas
História da Matemática
A origem da Matemática e dos sistemas de numeração
O desenvolvimento da Matemática nas diversas civilizações antigas
História da Matemática no Brasil
História do Ensino de Matemática no Brasil
Metodologias para o Ensino da Matemática
História da Matemática no ensino e na aprendizagem da Matemática
Modelagem Matemática
Etnomatemática
Resolução de Problemas
Laboratório de Ensino da Matemática
Jogos matemáticos
Materiais manipuláveis
Tecnologias de informação e comunicação
O ensino e a aprendizagem da Matemática na perspectiva dos documentos Curriculares Nacionais da Educação Básica
Obs.: todos os conteúdos listados poderão ser utilizados em questões contextualizadas e/ou de aplicação.

Professor de Educação Básica Zona Urbana e Rural (*)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada (LDB atualizada): Título I – Da Educação ,Título II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Título IV – Da Organização da Educação Nacional, Título V – Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino Capítulo I – Composição dos Níveis Escolares, Capítulo II – Da Educação Básica Seção I – Das Disposições Gerais, Seção II – Da Educação Infantil, Capítulo V – Da Educação Especial.
Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado (ECA atualizado).
Base Nacional Comum Curricular: a Etapa da Educação Infantil.
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: tópicos sobre Educação Infantil.
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: A criança no ciclo da alfabetização; Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade; A organização do trabalho escolar e os recursos didáticos na alfabetização; A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização; Alfabetização matemática na perspectiva do letramento.
Concepções pedagógicas e teorias educacionais.
Teorias do desenvolvimento e aprendizagem.
A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Rotinas na Educação Infantil: a organização do trabalho pedagógico; Projetos na Educação Infantil.
Avaliação na Educação Infantil.
Plano e planejamento: educacional, escolar, curricular e de ensino.

Psicólogo

Código de Ética do Conselho Federal de Psicologia
Atualizações e Normativas do Conselho Federal de Psicologia
Avaliação Psicológica
Entrevistas

Anamnese
 Testes Psicológicos
 Psicodiagnóstico
 Documentos Psicológicos
 Psicologia do Desenvolvimento
 Teorias da Personalidade
 Psicopatologia
 Processo Psicológicos Básicos e seus fundamentos
 Teorias e Técnicas Psicoterápicas
 Abordagens Psicoterápicas
 Psicologia da Saúde: Fundamentos, prática e atuação profissional nas políticas públicas de saúde
 Atuação de Psicólogo em equipes multidisciplinares e/ou interdisciplinares: habilidades, competências, desafios e possibilidades
 Psicologia Social e Comunitária: aspectos históricos, princípios e diretrizes e possibilidades de intervenção
 Atuação do Psicólogo nas políticas públicas de assistência social e em contexto de risco e vulnerabilidade social
 Estatuto da Criança e do Adolescente
 Estatuto do Idoso
 Psicologia Organizacional e do Trabalho
 Relações humanas
 Fenômenos sociais e do comportamento humano nas organizações
 Clima e cultura organizacional
 Treinamento, Desenvolvimento e educação nas organizações
 Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho
 Comunicação e Liderança nas organizações
 Trabalho, Subjetividade e Saúde Psíquica do trabalhador
 Grupos, organizações e instituições

Técnico de Nível Superior da Educação Especial

Fundamentos da educação especial numa perspectiva inclusiva.
 Políticas de educação especial numa perspectiva inclusiva.
 Atendimento Educacional Especializado e Plano de Desenvolvimento Individualizado no contexto da escola inclusiva.
 Especificidades pedagógicas dos alunos com necessidade educacionais especiais (NEE):
 a) deficiência visual
 b) deficiência intelectual,
 c) deficiência auditiva,
 d) deficiência física,
 e) transtornos globais do desenvolvimento,
 f) altas habilidades/superdotação
 g) transtornos específicos (TDHA, dislexia, discalculia, dislalia).
 Formação docente no contexto da educação inclusiva.
 Relação família e escola no processo inclusivo de alunos com NEE.

Veterinário

Conhecimentos Técnicos:

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Deontologia Veterinária, Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa e outras doenças de interesse econômico. Zoonoses: Mormo, Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública com foco nas endemias e zoonoses). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. O SUS e a Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal.

Legislação: Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADEMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (60)
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60	60
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	30	30
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo	20	20

	Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	60

(*) TITULAÇÃO ACADEMICA

- Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Escrita, conforme estabelecido no item 10.9, com nota igual ou superior a 60,00 (sessenta)
- Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	12.05.2018
Inscrições dos candidatos	21.05.2018 a 17.06.2018
Período para solicitação de isenção	21.05.2018 a 25.05.2018
Análise dos requerimentos de isenção	26.05.2018 a 04.06.2018
Divulgação dos requerimentos deferidos e início de pagamento para os indeferidos	05.06.2018
Requerimento contra indeferimento das isenções	05 e 06.06.2018
Publicação dos resultados dos requerimentos de indeferimento de isenção	08.06.2018
Encerramento das inscrições	17.06.2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18.06.2018
Retirada dos cartões de inscrições dos candidatos – site Funcern área do candidato	01.07.2018 a 05.08.2018
Aplicação das provas	05.08.2018
Divulgação do gabarito	05.08.2018
Recebimento de recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	06 e 07.08.2018
Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	20.08.2018
Resultado parcial da prova objetiva e relação de candidatos do grupo magistério cujas Redações serão corrigidas	21.08.2018
Resultados das Redações	31.08.2018
Recursos contra o Resultado das Redações	01 e 02.09.2018
Publicação do Resultado Final das Redações	10.09.2018
Recebimento de documentos para análise de titulação, apensado no sistema	11 a 14.09.2018
Publicação da pontuação da prova de títulos	24.09.2018
Recursos contra o resultado da prova de títulos	25 e 26.09.2018
Divulgação dos resultados preliminar do concurso	01.10.2018
Recursos contra a divulgação dos resultados	02 e 03.10.2018
Divulgação final dos resultados	08.10.2018
Encaminhar à Comissão o RESULTADO FINAL	09.10.2018

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: cpsantana2018@funcern.br.

Publicado por:
Girleene Maria de Vasconcelos Leite
Código Identificador:62FAFBA6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

